



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022 Nº 6214



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas relativas à gasolina automotiva e ao álcool etílico (etanol), anidro ou hidratado para fins carburantes, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, relativamente aos seguintes dispositivos do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, a aplicação:

I - do percentual definido nas alíneas "c" e "d" do inciso I;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	39
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	39
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	39
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	41
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	41
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	42
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	44
SECRETARIA DA FAZENDA	45
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	53
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	53
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	53
SECRETARIA DA SAÚDE	54
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	62
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	75
ADAPEC	77
AMETO	78
ATS	80
DETRAN	80
IGEPREV	80
NATURATINS	84
JUCETINS	84
UNITINS	85
TRIBUNAL DE CONTAS	86
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	87
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	90

II - dos dois pontos percentuais destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP-TO, previsto em seu §11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas relativas a energia elétrica, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, a aplicação do montante definido no inciso VI do art. 27 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas relativas a serviço de comunicação, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, relativamente aos seguintes dispositivos do art. 27 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, a aplicação:

I - do percentual definido no inciso I, alínea “a”;

II - dos dois pontos percentuais destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza -FECOEP-TO, previsto em seu §11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 20, de 18 de julho de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....”

III - apropriar-se do crédito fiscal presumido de 75% sobre o valor apurado do ICMS, na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, suínos e produtos comestíveis resultante de sua matança e ração para animais domésticos - PET relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS.

§2º O benefício previsto no inciso II do *caput* deste artigo não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, exceto na operação própria com autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, suínos e produtos comestíveis resultante de sua matança e ração para animais domésticos - PET relacionados no Anexo XXI do Regulamento do ICMS.

Art. 3º
.....”



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

IV - efetuar vendas a consumidor final, exceto a pessoa jurídica, que ultrapassem 10% do faturamento total no ano corrente;

Art. 3º-D. É responsabilidade do beneficiário desta Lei, quando da aquisição interestadual de autopeças, pneumáticos, câmaras de ar, protetores de borracha, conservas, enlatados, embutidos e semelhantes, aves abatidas e produtos comestíveis resultantes da sua matança, suínos e produtos resultantes de sua matança e ração para animais domésticos - PET, relacionados no anexo XXI do Regulamento do ICMS, recolher o imposto devido por substituição tributária na saída dessas mercadorias.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.133 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SEBASTIÃO PEREIRA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 22 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.134 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ROBERTO MARTINS, matrícula 1205803-5, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisão de Escritório Local - FC-RURALTINS-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.135 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SÓLIS ARAÚJO SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Policiamento Especializado - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 6 de setembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.136 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 7 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.137 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Pesos e Medidas - DAS-4, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 4 de novembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.138 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. GENIVALDO LUIZ DE SOUSA, matrícula 777265-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas, FCSP-1, 24 de novembro de 2022;
2. NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA, matrícula 11589981-1, Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas, FCSP-1, 14 de outubro de 2022;
3. RENATA SUÉLLEN DOS SANTOS, matrícula 11590033-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1, 13 de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.139 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SHEILA TAVARES GOMES RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - DAI-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
34/2022	Marcus Kran Berlanda Nº Funcional 11651776-2	Marcio Rodrigues Pereira Nº Funcional 11760990-1	JW EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.017.901/0001-04	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Condicionadores de ar - Modelo Cassete - 60.000 Btus.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2022.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09010/000027
CONTRATO Nº: 04/2022
TERMO DE ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: PINHEIRO & GASPARIN LTDA-ME
CNPJ: 01.244.675/0001-49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo 25% no quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 do Contrato nº 04/2022. VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.1100.2189 - 33.90.39, Fonte 1.500.0000000 666666.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante - JAIRO SOARES MARIANO, Representante da Contratada - JOSÉ EVANDIR GASPARIN.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

Processo nº: 2022 09010 000078
Contrato nº: 05/2022
Aditivo do Contrato nº: 001/2022
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: CHAVEIRO XP - PMW
CNPJ: 45.023.418/0001-52
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo de alguns itens pactuado através do Contrato nº 005/2022.
Valor do aditivo: R\$ 2.107,40 (dois mil cento e sete reais e quarenta centavos)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 039/2022.
Valor Total do Contrato: R\$ 10.564,90 (Dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
 Dotação Orçamentária: 0901.04.122.1100.2189
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 0500000000
Data da assinatura do Aditivo: 21/11/2022.
Vigência: 21/11/2022 a 31/12/2022.
Signatários: Jairo Soares Mariano - Representante da Contratante.
Herley Costa da Silva - Representante da Contratada.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.830 - CSS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 3, de 15 de abril de 2020, resolve

C E D E R

à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO o Motorista DOUGLAS ALVES PAIVA, matrícula 499460-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º à 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.832 - EX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

PATRÍCIA MACENA LINO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de outubro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.833 - EX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SEBASTIÃO PEREIRA NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 22 de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.835 - EX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Policiamento Especializado - DAI-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 6 de setembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.836 - DISP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-1 a servidora NUBIA MACHADO SOARES, matrícula 702010-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.837 - DISP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas do Magistério, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Educação, a partir de 7 de novembro de 2022:

1. EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM, matrícula 636440-1, FCM-6;
2. HELENI NEVES DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 548586-2, FCM-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a SATIKO KAJI CAVALCANTE, matrícula 130646-4, de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela Portaria CCI nº 1.567, de 20 de setembro de 2022, publicada na edição 6.174 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.844 - DISP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, matrícula 620297-3, lotado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 4 de novembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.845 - CSS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 17, de 31 de dezembro de 2020, resolve

M A N T E R

cedidas ao Município de Pedro Afonso as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1239155-2, Assistente Administrativa;
2. EVA ALVES GOMES DOS SANTOS, matrícula 11191180-1, Técnica em Defesa do Consumidor.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.846 - CSS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 13, de 1º de julho de 2022, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Miracema do Tocantins o Operador de Máquinas PAULO HENRIQUE SIQUEIRA, matrícula 11142979-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.847 - DISP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de outubro de 2022:

1. ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI, matrícula 161679-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas, FCSP-1;
2. RENATA SUÉLLEN DOS SANTOS, matrícula 11590033-1, Assessoria da Corregedoria, FCSP-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 051/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza Dispensa de Licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de aquisição de motosserras;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviços, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 36.435.916/0001-11), pelo valor total de R\$ 5.400 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) conforme Processo nº 2022/10090/000015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2022

PROCESSO Nº: 2022/10070/000050

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE (CNPJ Nº 18.284.407/0001-53)
OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento e execução das três primeiras etapas do concurso público para provimento de vagas do cargo de Oficial e Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 1.444.464,64 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.3085.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39

FONTE DE RECURSO: 759.0000240

DETALHAMENTO: 888888

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Adriana Rigon Weska e Claudia Maffini Griboski (pela empresa Cebbraspe)

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 37, elenca os princípios que regem a administração pública, dentre eles os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de baixar os atos complementares do Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, visando a uniformização e padronização do fardamento dos Policiais Militares da PMTO;

Considerando a necessidade de atualização das normas da corporação de acordo as mudanças legislativas, o que demanda uma ação planejada e de forma eficiente, visando os interesses da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar o REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS DA PMTO, regulando os atos complementares ao Decreto Nº 6.290, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, buscando a padronização do fardamento dos Policiais Militares do Estado do Tocantins, nos termos do ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º Portaria específica regulará os símbolos, identidade visual da instituição e os distintivos de cursos da PMTO.

Art. 3º Revoga-se os seguintes dispositivos:

I - Portaria Normativa nº 006/2021-PM/1, de 12 de novembro de 2021;

II - Portaria nº 024/2019-GCG, de 07 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se ao Diário Oficial do Estado do Tocantins e Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, aos 18 de novembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO I - PORTARIA NORMATIVA Nº 008/2022/PM1
ORIGEM: COMISSÃO DE REVISÃO RUPMETO

REGULAMENTO DE UNIFORME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS RUPMETO

Palmas/TO,
2022

WANDERLEI BARBOSA
GOVERNADOR DO ESTADO

MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA - CEL QOPM
CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

MARIZON MENDES MARQUES - CEL QOPM
SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA NORMATIVA Nº 008/2022 - PM1.
ORIGEM: COMISSÃO DE REVISÃO DO RUPMETO**

Baixa o REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS DA PMTO, os atos complementares ao Decreto Nº 6.290, de 28 de julho de 2021, que Dispõe sobre o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

O CEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e na conformidade do art. 10, a Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e com fulcro no art. 8º do Decreto nº 6290, de 28 de julho de 2021,

ELABORAÇÃO TÉCNICA

ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE - TEN CEL QOPM
DENISE MARCELA GUIMARÃES E SILVA GOMES - TEN CEL QOPM
ABNER ALVES MARTINS - TEN CEL QOPM
SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU - TEN CEL QOPM
VALDEMI SILVA REIS - TEN CEL QOPM
FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA - TEN CEL QOPM
CLEIBER LEVY GONÇALVES BRASILINO - MAJ QOPM
GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM
CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES - MAJ QOPM
VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM
JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR - MAJ QOPM

REVISÃO TÉCNICA

ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE - TEN CEL QOPM
ABNER ALVES MARTINS - TEN CEL QOPM
SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU - TEN CEL QOPM
VALDEMI SILVA REIS - TEN CEL QOPM
FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA - TEN CEL QOPM
DOUGLAS LUIZ DA SILVA - MAJ QOPM
VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - MAJ QOPM
JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR - MAJ QOPM
HALLIN BRITO BARBOSA - CAP QOPM
FELIXMAR ALVES FERREIRA - CAP QOPM
CALEBE ROMES DE SOUZA - CAP QOPM

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS -
RUIPMETO

TÍTULO I
DAS GENERALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento de uniforme da Polícia Militar do Tocantins (RUPMETO) tem por finalidade normatizar o uso de fardamentos da Corporação, visando definir e descrever características, delimitar, classificar, formalizar e padronizar a utilização, as vedações e a posse de fardamentos, dos calçados, das insígnias, dos distintivos, das condecorações, medalhas, das peças complementares e dos acessórios especiais.

§1º O uso dos uniformes da Polícia Militar do estado do Tocantins, salvo exceções previstas em lei, é privativo dos militares em serviço ativo.

§2º Para efeitos do RUPMETO, a expressão "uniforme" define o item básico do fardamento destinado ao vestuário pessoal do policial militar, confeccionado segundo o modelo previsto, caracterizado como o conjunto da farda com as peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, conforme cada especificação.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, a expressão fardamento equivale a expressão uniforme.

§3º Não se compreende como fardamento os equipamentos do policial militar que define o conjunto dos seguintes itens:

I - roupas de cama e de banho;

II - equipamentos de proteção individual, exceto se o próprio fardamento assim se caracterizar;

III - aprestos e outros materiais necessários à execução dos serviços de policiamento.

CAPÍTULO II
NORMAS DE USO DO FARDAMENTO

Art. 2º É competência específica e exclusiva do Comandante-Geral estabelecer atos complementares a este Regulamento relativos ao uso de fardamentos, acessórios e trajes civis em situações especiais.

Art. 3º O uso correto dos fardamentos é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do policial militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e identidade visual e institucional da corporação, sendo passível de sanção disciplinar o descumprimento deste regimento.

Art. 4º Constitui obrigação de todo policial militar zelar pela correta apresentação e utilização dos seus fardamentos.

§1º O zelo com as peças dos fardamentos demonstra respeito à farda policial militar, identificando o ânimo profissional e o entusiasmo pela carreira.

§2º Entre os cuidados estão à limpeza e o alinhamento geral do fardamento, o polimento das peças metálicas, o engraxamento e brilho dos calçados e a boa apresentação pessoal.

Art. 5º Os fardamentos, de que trata o presente Regulamento, são de uso exclusivo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, sendo vedado o uso de suas formatações e características, bem como suas insígnias e distintivos aqui descritos, por qualquer pessoa, pertencente ou não a outra organização pública ou privada, aplicando-se também, outras normas pertinentes ao caso.

Art. 6º É vedado aos policiais militares da PMTO:

I - o uso de fardamentos incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;

II - o uso de peças de fardamentos não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes;

III - quando fardados, o uso de insígnias, distintivos ou condecorações não previstas neste Regulamento ou em atos dele decorrentes, ou com os quais não tenham sido agraciados;

IV - o uso de peças ou fardamentos de outras forças regulares nacionais ou estrangeiras, salvo se policial militar da PMTO estiver à disposição de outras forças nacionais ou estrangeiras, cujos regulamentos exigirem o uso de fardamento próprio;

V - o uso de qualquer sinal de luto nos fardamentos, salvo quando houver determinação geral nesse sentido;

VI - o uso de qualquer peça de fardamento da PMTO em bailes à fantasia;

VII - deixar chaves e chaveiros aparentes, presos em passadores ou de outra forma sobrepostos ao fardamento;

Art. 7º É proibido alterar as características dos fardamentos, bem como sobrepor a estes quaisquer peças.

§1º São admitidos os usos dos seguintes objetos:

I - cartão de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito de órgãos externos;

II - peças, equipamentos, aparelhos e ferramentas operacionais de comunicações, de proteção individual ou de identificação visual previstos neste Regulamento ou devidamente regulamentado, e, nos casos específicos, presos aos seus respectivos suportes;

III - armamentos regulamentares previstos para os serviços e ocasiões especiais que exijam o seu uso;

IV - facas ou facões de uso militar, quando em serviço, em ocasiões e locais que assim o exijam, bem como facas ou facões representativos de cursos operacionais militares em dispositivo de formatura;

§2º Fica proibido sobrepor ao fardamento, fitas adesivas ou bordadas de velcro ou similares fora das margens ou das silhuetas das condecorações, distintivos, brevês ou insígnias regulamentares.

Art. 8º A bandeira do Estado do Tocantins e o brasão das armas da Polícia Militar do Estado do Tocantins deverão ser bordados em tecido e/ou emborrachados, de acordo com o fardamento em questão, e fixados nas mangas direita e esquerda, respectivamente, conforme determinação prevista neste regulamento, salvo nas exceções também aqui previstas.

Parágrafo único. Quando o militar estiver desempenhando missão fora do país, a bandeira do Brasil poderá ser usada em substituição à bandeira do Estado do Tocantins, conforme regulamentação própria da missão.

Art. 9º Estendem-se aos Aspirantes a Oficial, aos Cadetes e aos alunos dos cursos de habilitação de oficiais as prescrições referentes aos oficiais, salvo quando houver exceções ou definições específicas.

Parágrafo único. Aos alunos do curso de formação de soldados estendem-se as prescrições referentes aos soldados, salvo exceções ou definições específicas.

Art. 10. O Comandante de UPM ao planejar atos e solenidades militares, que envolvam a presença do Comandante-Geral e/ou Chefe do Estado-Maior Geral, deverá consultar o Comando-Geral, via cadeia hierárquica, sobre a definição do fardamento.

§1º Em solenidades ou atos oficiais de representação, organizado por outras instituições militares ou civis, os fardamentos devem manter correspondência com aquele determinado em nota de serviço ou convite, desde que previsto neste Regulamento.

§2º O Comandante-Geral poderá autorizar o uso de fardamentos pelos militares inativos no comparecimento a cerimônias cívicas ou militares, comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular ou institucional.

Art. 11. Os integrantes de outras Corporações, matriculados em cursos na Polícia Militar do Estado do Tocantins, deverão usar o fardamento correspondente previsto para o respectivo curso, sendo facultado o uso de fardamento de sua Corporação, desde que autorizado pelo Comandante-Geral da PMTO.

Parágrafo único. A aquisição dos fardamentos dos integrantes de outras Corporações é de responsabilidade da instituição de origem a que estiverem vinculados.

Art. 12. Os policiais militares da reserva remunerada empregados na admissão especial, em conformidade com as legislações que a regulam, deverão utilizar os fardamentos, de acordo com a área de atuação e serviço, devendo observar e cumprir todas as prescrições deste Regulamento, e de regulamentação específica.

Art. 13. É dever de todo policial militar cumprir o disposto neste Regulamento e exercer ação fiscalizadora sobre os seus pares e subordinados, exigindo o correto uso dos fardamentos.

Art. 14. O não cumprimento das prescrições contidas neste Regulamento implicará em responsabilidades administrativas, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS FARDAMENTOS

Art. 15. Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os fardamentos previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos policiais militares da ativa.

§1º Cabe à corporação Polícia Militar o fornecimento das peças de fardamento de posse obrigatória e de posse facultativa.

§2º Todas as peças de fardamento de posse obrigatória pertencem à Polícia Militar do Estado do Tocantins são concedidas mediante indenização, devendo ser recolhidas em virtude do falecimento na ativa, demissão, licenciamento, exclusão ou deserção do policial militar.

Art. 16. Os fardamentos que não apresentarem mais condições de uso pelo policial militar deverão ser entregues no almoxarifado da UPM e encaminhados posteriormente ao Almoxarifado-Geral da PMTO, mediante recibo, sendo vedado ao militar doar, vender, emprestar, ou inutilizar o fardamento de forma diversa prevista neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao Almoxarifado-Geral compete dar a destinação final dos fardamentos recebidos, inutilizando-os.

TÍTULO II DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 17. Todo policial militar do Estado do Tocantins, ao trajar seus fardamentos, deverá estar com a sua apresentação pessoal impecável, em conformidade com este Regulamento, observando rigorosamente as normas quanto aos itens a seguir:

I. aparelhos eletrônicos

a) é permitido o uso de aparelhos eletrônicos de pequeno porte, nos bolsos do fardamento, desde que não contenham fios aparentes;

b) é permitido no serviço administrativo o uso de fones de ouvidos ou similares, na cor preta ou branca e somente em um dos ouvidos. No serviço operacional são permitidos apenas os fones que integram aparelhos eletrônicos institucionais.

II. barba e bigode

a) é permitido o uso de bigode mantido aparado na altura máxima correspondente ao pente de corte de 10mm, sendo completo até as extremidades/linhas dos lábios, não podendo exceder à parte lateral da boca ou tampar completamente o lábio superior, sem figura ou divisão;

b) é vedado o uso de barba, que deverá ser feita e mantida escanhoada em todas as ocasiões em que o policial militar estiver uniformizado;

c) é vedado o uso de cavanhaque;

d) o uso de bigode, quando adotado, deverá constar na fotografia da respectiva carteira de identidade do militar.

III. bolsas e mochilas

a) é permitido o porte de bolsas e mochilas, em cores, modelos e tamanhos discretos, exceto com fardamentos de representação;

b) é permitido ao policial militar o uso de bolsa modelo carteira na cor preta com os Fardamentos de Representação, devendo ser transportada na mão esquerda, junto com a cobertura;

c) Durante a execução do policiamento ostensivo a pé, bolsas e mochilas devem ser evitadas, de maneira a não dificultar a mobilidade do policial militar.

IV. cabelos

a) no caso de tingimento do cabelo, a coloração artificial deve ser feita com moderação, utilizando somente as cores naturais do fio humano, em tonalidades discretas e compatíveis com uso do fardamento militar, devendo ser idêntica à constante na fotografia da carteira de identidade do militar;

b) o comprimento do cabelo masculino será curto, rente ao couro cabeludo, de modo a não tampar as orelhas, com um volume que não se pronuncie para além da borda da cobertura, findando na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;

c) as costeletas deverão estar no máximo à linha superior do trágus da orelha, não sendo permitido o uso de costeletas inclinadas ou pronunciadas para abaixo da linha média da cavidade auricular;

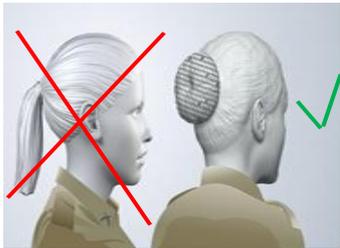


d) o cabelo feminino será classificado dentro do padrão curto, médio ou longo, devendo conforme opção de corte, observar os padrões adiante especificados:

1. o cabelo será classificado como curto quando seu corte se assemelhar aos cortes masculinos ou quando não ultrapassar a linha superior da gola da camisa ou gandola, podendo ser utilizado solto, desde que alinhado, não devendo ser deixado com muito volume nem transpor a altura gola da camisa, aplicando-se a regra a todos os fardamentos previstos;



2. o cabelo será classificado como médio ou longo quando seu corte ultrapassar a linha da parte inferior do pescoço, acima da gola. Este, deverá ser usado preso em forma de coque simples, médio ou baixo, para todos os fardamentos operacionais e administrativos, vedada a utilização do cabelo em forma de "rabo de cavalo", com ou sem tranças, exceto com agasalho e educação física.



3. com os fardamentos de gala e cerimônia completo os cabelos longos poderão ser penteados em forma de coques especiais, podendo haver variações de formato e tamanho, desde que sejam discretos;

4. em eventos sociais, bailes militares, solenidades de casamento e eventos similares, em que o uso do quepe feminino seja dispensado pelo Comandante-Geral, é permitido o uso de penteados especiais, que poderão ser feitos com o auxílio de presilhas, grampos, tiaras ou ligas, em cor preta, lisas e sem estampas, desde que a altura da gola não seja ultrapassada;

5. nos penteados especiais será admitido o uso de fios de cabelos soltos, desde que em quantidade mínima, que não se constituam em mechas e/ou cachos;

6. com os Fardamentos de Delegações e Práticas Desportivas o cabelo médio e longo poderá ser preso em forma de rabo-de-cavalo, com ou sem trança;

7. é permitido o uso de cabelos soltos por completo nas dependências do alojamento, em horários de repouso, descanso e lazer, sendo vedada a circulação nas demais dependências da Unidade;

8. o uso da rede fina de cabelo na coloração compatível com a cor do cabelo, será obrigatório nos coques;

9. Quando preso em forma de rabo-de-cavalo ou trança, se composto com liga, esta deverá ser discreta, na coloração do cabelo;

10. é permitido o uso de franja solta, frontal ou lateral, desde que não se sobreponha aos olhos e, quando usada com cobertura, a franja não deverá aparecer;

11. em quaisquer ocasiões, de serviço ou solenidades e eventos, a policial militar deverá estar atenta ao alinhamento dos cabelos, os quais deverão estar arrumados e sempre mantidos com volume baixo.

V. calçados

a) o coturno deverá ser usado todo à mostra, com a amarração dos cadarços em padrão cruzado/traçado, iniciando-se com o primeiro traspasse por baixo;



b) o sapato masculino para representação e expediente deverá ser o social, de bico arredondado, com cadarço, com a amarração dos cadarços em padrão cruzado/traçado, iniciando-se com o primeiro traspasse por baixo;



sapato social masculino preto



sapato social masculino branco

c) o sapato feminino, durante a atividade administrativa, deverá ser o social, de bico arredondado, com salto grosso, baixo ou médio, devendo manter o padrão de três a seis centímetros de altura;



sapato feminino preto



sapato feminino branco

d) com os fardamentos de representação o sapato feminino deverá ser o social, de bico arredondado, salto grosso, médio ou alto, com no máximo oito centímetros de altura;

e) quando do uso da saia social preta, o sapato será de salto fino (modelo scarpin) com no máximo dez centímetros de altura.



sapato scarpin

VI. coberturas

a) as coberturas devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas no centro da cabeça, sendo vedado o uso do gorro com pala com a aba dobrada/virada, para cima ou para baixo, ou com a aba voltada para a parte posterior da cabeça;

b) o policial militar, armado ou não, ao se descobrir, posicionará a cobertura da seguinte forma:

1. gorro com pala: entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente;

2. boina ou bibico: sob o passador do ombro esquerdo com o distintivo disposto para frente ou entre o antebraço esquerdo e o corpo, com a parte da copa para fora, distintivo para cima e a parte interna voltada para o corpo;

3. chapéu selva: entre o antebraço esquerdo e o corpo, com a parte da copa para fora e a parte interna do chapéu voltada para o corpo.

4. barretina: apoiada no antebraço esquerdo com a pala para frente e a copa para cima;

c) o militar deve descobrir-se no interior de templos, igrejas, em cerimônias fúnebres e religiosas, ressalvado os casos das guardas de honra e em policiamento ostensivo;

d) é obrigatório o uso de cobertura no interior das viaturas caracterizadas, salvo nos deslocamentos em operações, mediante autorização do mais antigo, ou em viagens.

VII. joias e adereços

a) é permitido o uso de um colar/cordão no pescoço, não podendo aparecer sobre o fardamento; devendo ser usado por baixo ou por dentro da camisa ou camiseta, sendo vedado o uso de colares e cordões em estilo coleira;

b) é permitido o uso de uma pulseira sem pingente de fina ou média espessura;

c) é vedado o uso de braceletes e tornozeleiras que fiquem expostas;

d) é vedado o uso de adereços de contas, miçangas, patuás e similares;

e) o uso de brincos é permitido exclusivamente ao feminino, devendo observar os seguintes padrões:

1. o brinco a ser usado no serviço operacional e administrativo, pode ser de metal, pedras ou acrílico, com feitos discretos e de dimensões reduzidas, iguais ou inferiores a dois centímetros de comprimento, largura ou de diâmetro, não sendo permitido brinco do tipo argola ou com pingente;

2. em bailes, casamentos e eventos similares os brincos podem possuir até três centímetros;

3. é vedado o uso de brinco em apenas uma orelha, o uso de mais de um brinco por orelha e a utilização fora do lóbulo.

f) anéis:

1. é vedado ao masculino o uso de anéis, exceto aliança e anel de formação acadêmica;

2. é permitido ao feminino o uso de até três anéis, incluindo aliança e anel de formatura, desde que não comprometa a segurança, não podendo ser usado no dedo polegar e falanges;

3. é vedado no serviço operacional o uso de anéis do tipo solitário ou chuva;

4. é vedado o uso de anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho.

VIII. maquiagem

a) definida pela aplicação de produtos de beleza para o rosto, de modo a realçar os traços, deverá ser usada com moderação, em tonalidades sóbrias e discretas, de acordo com a pigmentação da cutis da policial militar, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente.

IX. óculos

a) é permitido o uso de óculos para correção visual conforme prescrição médica, com armação e lentes de forma discreta;

b) é permitido o uso de óculos de sol, com armação e lentes em cores discretas, que não destoem do fardamento, no estilo quadrado, redondo ou retangular;

c) é vedado o uso de lentes espelhadas ou coloridas em degradê e armação extravagante;

d) é autorizado o uso de óculos desportivos em competições e treinamentos físicos;

e) é vedado o uso de óculos de sol em dispositivo de formatura, exceto por indicação médica;

f) quando não estiver em uso, os óculos devem ser guardados por dentro da camisa ou gandola, não podendo ser colocados na cabeça ou sobrepostos ao fardamento;

g) é permitido o uso de lentes de contato nas cores naturais do olho humano, devendo ser idêntica à constante na fotografia da carteira de identidade do militar.

X. relógio

a) é permitido o uso de um relógio em formato, tamanho e cor discreta, com pulseira metálica, de couro ou material sintético, e harmônico com o fardamento em uso.

XI. tatuagens e piercings

a) não é permitido o uso de piercing ou congêneres que fiquem expostos;

b) as tatuagens, quando existirem, não podem trazer conteúdos que façam apologia ao crime, organização criminosa ou que atentem contra a instituição policial.

XII. unhas

a) devem ser mantidas higienizadas e aparadas (em tamanho curto), devendo apresentar aspecto de limpeza e zelo;

b) é facultado ao feminino o uso de esmaltes e adornos discretos;

c) é vedado o uso de cores extravagantes, tons neons ou fluorescentes e colorações múltiplas.

XIII. vestuário

a) é vedado o uso de fardamento demasiadamente justo ou folgado, que comprometa a mobilidade ou que coloque em risco a atividade;

b) o comprimento da gandola deve ficar no limite aproximado do meio da "coxa" da perna do militar, acima dos joelhos.

c) não é permitido o uso de roupas íntimas com estampas e cores que transpareçam no fardamento;

d) a saia social média deve estar aproximadamente um centímetro abaixo do joelho;

e) é obrigatório o uso de meia-calça quando do uso das saias que compõem o fardamento, sempre em tonalidade compatível com a pele;

f) a manga da gandola pode ser utilizada totalmente estendida, porém, em sendo dobrada, deve ser dobrada até a altura do cotovelo;

g) deve conter no colete balístico a identificação do militar no mesmo padrão do fardamento operacional;

h) é proibido a utilização de brevês bordados diretamente no fardamento, devendo estes serem fixados com a utilização de velcro, sendo até três do lado direito (acima da tarjeta) e dois, de forma assimétrica, do lado esquerdo;

i) é permitida a retirada da gandola do fardamento operacional durante o serviço administrativo.

§1º O Policial Militar que tiver de usar características diferentes do que foi estipulado neste artigo, em virtude de estética ou motivo de saúde, deverá requerer autorização ao respectivo Comandante, justificando seu pedido por receita ou prescrição médica.

§2º Exceto as observações relacionadas à higiene e à discricção, não se aplicam as disposições acima descritas aos militares que desempenham funções no serviço de inteligência.

§3º Durante a realização de cursos, a própria unidade de ensino poderá propor normas diferentes para a apresentação individual, desde que devidamente autorizada pelo Comandante Geral.

TÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO DOS FARDAMENTOS

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DOS FARDAMENTOS

Art. 18. Os fardamentos da Polícia Militar do Estado do Tocantins são classificados em cinco grupos:

- I - fardamentos de Representação;
- II - fardamentos Administrativos;
- III - fardamentos Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles;
- IV - fardamentos de Delegações e Práticas Desportivas;
- V - fardamentos de Atividades Específicas.

Art. 19. A discriminação dos fardamentos classificados nos cinco grupos, conforme o artigo anterior é a seguinte:

I - fardamentos de Representação:

a) fardamentos Históricos:

- a.1. fardamento Histórico da Academia de Polícia Militar - 1º A;
- a.2. fardamento Histórico de Polícia Montada - 1º B;
- a.3. fardamento Histórico de Guarda-Bandeira - 1º C;

b) fardamentos de Gala:

- b.1. fardamento de Gala Branco - 2º A;
- b.2. fardamento de Gala Branco - 2º B.

c) fardamentos de Cerimônia:

- c.1. fardamento de Cerimônia Completo - 3º A;
- c.2. fardamento de Cerimônia Simples - 3º B.

II - fardamentos Administrativos:

- a) fardamento de Expediente - 4º A;
- b) fardamento da Saúde - 4º B;
- c) fardamento de Adaptação - 4º C.

III - fardamentos Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles:

- a) fardamento para Policiamento Ostensivo Ordinário - 5º A;
- b) fardamento para Policiamento Ostensivo Ordinário - 5º A2;
- c) fardamento para a Força Tática - 5º A3;
- d) fardamento para Operações Especiais - 5º B;
- e) fardamento para Operações Especiais em Ambiente Rural - 5º B2;
- f) fardamento para Policiamento de Choque - 5º C;
- g) fardamento para Operações com Cães em Ambiente Rural - 5º C2;

- h) fardamento para Policiamento Ambiental - 5º D;
- i) fardamento para Policiamento Rodoviário - 5º E;
- j) fardamento para Operações de Divisas - 5º E2;
- k) fardamento para Policiamento Montado - 5º F;
- l) fardamento para Policiamento de Choque Montado - 5º F2;
- m) fardamento para Equoterapia - 5º F3;
- n) fardamento para Policiamento Aéreo - 5º G;
- o) fardamento para Policiamento Ciclístico, turístico, de Praias, Balneários e Parques - 5º H.

IV - fardamentos para Delegações e Práticas Desportivas:

- b) fardamento de Educação Física - 6º A;
- c) fardamento Agasalho Esportivo - 6º B;
- d) fardamento Aquático - 6º C.

V - fardamentos para Atividades Específicas:

- a) fardamento de Instrutor de Tiro - 7º A;
- b) fardamento de Manutenção e Logística - 7º B;
- c) fardamento de Gestantes - 7º C.

CAPÍTULO II DA POSSE, COMPOSIÇÃO E USO DOS FARDAMENTOS

Seção I Dos Fardamentos de Representação

Subseção I Dos Fardamentos Históricos

Art. 20. O FARDAMENTO HISTÓRICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, denominado 1º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO
1º A

II - POSSE

Exclusiva de cadetes e oficiais servindo na APMT.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA

- Barretina preta;
- Túnica azul ferrete;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social azul ferrete
- Cinto cadarço preto;
- Cinturão preto;
- Cinto talim preto;
- Luva branca com punho curto;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadarço;
- Polaina branca;
- Alamar amarelo para oficiais e forragê amarelo para cadetes.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA

- Barretina preta;
- Túnica azul ferrete;
- Camiseta manga curta preta;
- Saia social média azul ferrete;
- Cinto e cadarço preto;
- Cinto talim preto;
- Luva branca com punho curto;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso médio;
- Alamar amarelo para oficiais e forragê amarelo para cadetes.

V - USO

- Representações, bailes e solenidades cívico-militares;
- Recomendável na solenidade de entrega do Espadim Tiradentes para Cadetes.

VI - OBSERVAÇÕES

- O penacho da barretina e os detalhes do fardamento terão a cor amarela para o Oficial e vermelha para os Cadetes;

• O uso da barretina implica, obrigatoriamente, a utilização de polaina branca pelo masculino;

• É obrigatório estar armado com espada ou espadim.

VII - RESTRIÇÕES:

• Uso de calça pelo feminino.



Art. 21. O FARDAMENTO HISTÓRICO DE POLÍCIA MONTADA, denominado 1º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
1º B

II - POSSE:

Exclusiva de efetivo servindo em Unidade de Polícia Montada.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Capacete com penacho e crina, tipo dragão;
- Sobrecasaca branca;
- Camiseta manga curta preta;
- Dragona (Oficiais e Subtenentes);
- Charlateria (Sargentos, Cabos e Soldados);
- Culote verde;
- Cinto cadaço preto;
- Cinturão preto;
- Talabarte;
- Meia longa preta;
- Bota de montaria preta;
- Luva branca com cano longo.

IV - USO

• Representações e solenidades cívico-militares.

V - OBSERVAÇÕES

• O penacho do capacete e os fios de seda das dragonas terão cor amarela para Oficiais e vermelha para Praças.

VI - RESTRIÇÕES:

• Uso do fardamento sem a sobrecasaca.



Art. 22. O FARDAMENTO HISTÓRICO DE GUARDA-BANDEIRA, denominado 1º C, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
1º C

II - POSSE:

Exclusiva e temporária de militares integrantes de Guarda-Bandeira.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta;
- Gandola cáqui;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto com cadarços brancos;
- Cachecol de parada branco;
- Cinturão com talabarte branco;
- Luva branca com punho curto.

IV - USO:

• Solenidades cívico-militares.

V - OBSERVAÇÕES:

• Os acessórios brancos devem ser cautelados e devolvidos após o uso.

VI - RESTRIÇÕES:

• Compor guarda-bandeira sem os acessórios que caracterizam o fardamento;

• Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Subseção II
Dos Fardamentos de Gala

Art. 23. O FARDAMENTO DE GALA BRANCO, denominado 2º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

2º A

II - POSSE:

Obrigatória para os Oficiais.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Túnica branca;
- Camisa social branca de manga comprida;
- Calça social preta;
- Cinto cadaço preto;
- Gravata horizontal preta (borboleta);

- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadarço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Blazer/Jaqueta branco;
- Camisa gola padre branca de manga comprida;
- Saia social média preta;
- Fita preta fina, em forma de laço;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto alto.

V - USO:

- Em representações, bailes e eventos de grande distinção;
- Em seu próprio matrimônio.

VI - OBSERVAÇÕES:

- O uso da cobertura poderá ser dispensado, a critério do Comandante-Geral ou autoridade que o substitua;

VII - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça e gravata;
- Retirar a túnica



Art. 24. O FARDAMENTO DE GALA BRANCO, denominado 2º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
2º B

II - POSSE:

- Obrigatória para os Oficiais.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Túnica branca;
- Camisa social branca de manga comprida;
- Calça social preta;
- Cinto cadarço preto;
- Gravata vertical preta;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadarço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Blazer/Jaqueta branco;
- Camisa gola padre branca de manga comprida;
- Saia social média preta;
- Fita preta fina, em forma de laço;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso alto ou médio.

V - USO:

- Representações e solenidades cívico-militares;
- Em seu próprio matrimônio.

VI - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça e gravata.



Subseção III
Dos Fardamentos de Cerimônia

Art. 25. O FARDAMENTO DE CERIMÔNIA COMPLETO, denominado 3º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

3º A

II - POSSE:

Obrigatória para todos os Oficiais e facultativa para as Praças.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Túnica verde;
- Camisa social cáqui de manga comprida;
- Calça social verde;
- Cinto cadarço preto;
- Gravata vertical verde;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadarço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Túnica verde;
- Camisa gola padre cáqui de manga comprida;
- Saia social média verde;
- Fita verde fina, em forma de laço;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso alto ou médio.

V - USO:

- Representações e solenidades cívico-militares;
- Pelo Oficial ou pela Praça, em seu próprio matrimônio.

VI - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça e gravata.



Art. 26. O FARDAMENTO DE CERIMÔNIA SIMPLES, denominado 3º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
3º B

II - POSSE:

Obrigatória para todos os Oficiais e Praças.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Quepe preto;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social verde;
- Cinto e cadarço preto;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadarço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Quepe feminino preto;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Saia social média verde;
- Cinto cadarço preto;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso médio.

V - USO:

- Solenidades cívico-militares.

VI - OBSERVAÇÕES:

- O efetivo pertencente à Unidade de Polícia Montada deverá substituir a calça e o sapato pelo culote e bota de montaria;
- O efetivo da saúde usará o fardamento branco equivalente (4º B), com quepe preto;
- Às policiais militares femininas deverão usar o cabelo em forma de coque;

VII - RESTRIÇÕES:

- Compor o feminino com calça.
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Seção II
Dos Fardamentos Administrativos

Art. 27. O FARDAMENTO DE EXPEDIENTE, denominado 4º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:
4º A

II - POSSE:

Obrigatória para todos Oficiais e Praças, exceto do Quadro de Saúde.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Gorro com pala. Variação: boina preta ou gorro sem pala bibico;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social verde;
- Cinto cadarço preto;
- Meia social preta;
- Sapato social preto com cadarço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Gorro com pala. Variação: boina preta ou bibico;
- Canícula cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Saia social média verde ou calça social verde;
- Cinto cadarço preto;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso médio ou baixo.

V - USO:

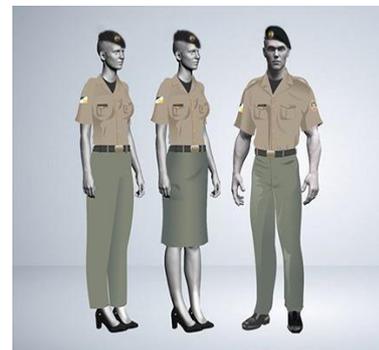
- Em atividades administrativas e externas não operacionais.

VI - OBSERVAÇÕES:

- Às policiais militares femininas deverão usar o cabelo em forma de coque;
- O efetivo pertencente à Unidade de Polícia Montada deve substituir a calça e o sapato pelo culote e bota de montaria;
- A calça só é permitida para o feminino em trânsito e expediente, sendo obrigatório o uso da saia em eventos;
- É permitida a utilização de coldre, porta-carregadores e algemas acoplados ao cinto cadarço ou o uso do cinto NA, desde que completo, como previsto no POP, sem necessidade de porte da tonfa.

VII - RESTRIÇÕES:

- Uso de coturno com este fardamento;
- Uso de calça e sapatos masculinos pelas policiais femininas;
- Uso de calçado sem salto, estilo sapatilha.
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 28. O FARDAMENTO DA SAÚDE, denominado 4º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

4º B

II - POSSE:

Obrigatória para Oficiais do QOS, QOAS e Praças do QPS.

III - COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Gorro com pala branco; Variações: Boina preta ou bibico branco.
- Canícula branca;
- Camiseta manga curta branca;
- Calça social branca;
- Cinto cadarço branco;
- Meia social branca;
- Sapato social branco com cadarço.

IV - COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Gorro com pala branco; Variações: Boina preta ou bibico branco.
- Canícula branca;
- Camiseta manga curta branca;
- Saia social média branca;
- Cinto cadarço branco;
- Meia-calça cor da pele;
- Sapato social branco com salto grosso médio ou baixo.

V - USO:

- Em atividades administrativas e externas não operacionais.

VI - OBSERVAÇÕES:

- A calça só é permitida para o feminino em trânsito e expediente, sendo obrigatório o uso da saia em eventos;
- É permitida a utilização de coldre e porta-carregadores acoplados ao cinto cadarço.
- Às policiais militares femininas deverão usar o cabelo em forma de coque;
- Insígnias do Posto do Oficial no ombro; Insígnia da graduação da Praça no lado esquerdo da gola e Distintivo do quadro do lado direito da gola.

VII - RESTRIÇÕES:

- Uso de coturno e cinto NA com este fardamento;
- À policial feminina o uso de calça e sapato masculinos;
- Uso de calçado sem salto, estilo sapatilha;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 29. O FARDAMENTO DE ADAPTAÇÃO, denominado 4º C, terá a seguinte denominação:

I - DENOMINAÇÃO:

4º C

II - POSSE:

Exclusiva para alunos dos cursos de formação.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro com pala preto;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça jeans tradicional azul;
- Cinto cadarço preto com fivela dourada (padrão PMTO);
- Meia cano médio branca;
- Tênis preto.

IV - USO:

• Exclusivamente interno em cursos de formação, durante o período de adaptação.

V - OBSERVAÇÕES:

• Poderá ser utilizado em instruções de policiais já formados, se norma de ensino assim determinar.

VI - RESTRIÇÕES:

• Transitar com este fardamento fora das dependências do quartel ou local de instrução.



Seção III

Dos Fardamentos Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles

Art. 30. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO ORDINÁRIO, denominado 5º A, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º A

II - POSSE:

Obrigatória para Oficiais e Praças, exceto do quadro de saúde, para os quais é facultativa.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variação: gorro com pala preto;
- Gandola cáqui (art. 17, XIII, "b");
- Camiseta manga curta preta;
- Calça tática cáqui;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto cadarço preto e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;
- Por militar do quadro de saúde, quando em instrução, atividade de campo ou similar, desde que previsão em Ordem de Serviço ou Nota de Instrução;
- Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);
- Colete balístico na cor cáqui;
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- Insígnias do Posto do Oficial no ombro; Insígnia da graduação da Praça no Braço;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças, salvo em Instrução, onde poderá ser autorizado a retirada da gandola.



Art. 31. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO ORDINÁRIO, denominado 5ª A2, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5ª A-2

II - POSSE:

Obrigatória para Oficiais e Praças, exceto do quadro de saúde, para os quais é facultativa.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variação: gorro com pala preto;
- Camisa de Combate (Combat Shirt) cáqui;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto cadarço preto e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;
- Por militar do quadro de saúde, quando em instrução, atividade de campo ou similar;

- Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);
- Colete balístico na cor cáqui;
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- Em solenidades civico-militares, os militares integrantes da guarda bandeira poderão utilizar o 5º A2, mediante autorização da autoridade competente, com uso dos acessórios pertinentes (coturno preto com cadarços brancos; cinturão com talabarte branco; luva branca com punho curto);
- Insígnias do Posto do Oficial na gola; Insígnia da graduação da Praça no Braço;
- Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 32. O FARDAMENTO PARA FORÇA TÁTICA, denominado 5ª A3, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5ª A-3

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças atuando em equipes de Força Tática.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variação: chapéu selva "digital desert";
- Camisa de Combate (Combat Shirt) na cor camuflada do tipo "digital desert"; Variação: Gandola camuflada "digital desert";
- Calça tática camuflada, tipo "digital desert", com bolso na lateral e na parte de trás;
- Braçal respectivo, posicionado no braço esquerdo (adaptado ao combat shirt);
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de nylon na cor marrom no tom da farda e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile;
- Facultado em expediente administrativo quando autorizado pelo Comando.

V - OBSERVAÇÕES:

• A Camisa *Combat shirt* não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima a altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada;

• Quando utilizar a gandola, o comprimento desta não deve ultrapassar o joelho;

• Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);

• Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

• Colete balístico na cor cáqui;

• Insígnias do Posto do Oficial do lado esquerdo da gola e distintivo do quadro do lado direito da gola; Insígnia da graduação da Praça, por se tratar de especializada, do lado esquerdo da gola e distintivo do quadro do lado direito;

• Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 33. O FARDAMENTO PARA REGIÕES FRIAS - SUÉTER, denominado 5º A4, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º A4

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de regiões fria do Estado.

III - COMPOSIÇÃO:

- Boina preta. Variação: gorro com pala preto;
- Gandola cáqui (art 17, XIII, "b");
- Suéter de lã na cor cáqui (branco para o serviço de saúde) com lapelas nos ombros e mangas longas "japona";
- Camiseta manga curta preta;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto cadarço preto e fivela dourada padrão PMTO;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO.

IV - USO:

• Em serviço operacional ordinário, nas regiões frias do Estado.

V - OBSERVAÇÕES:

• O Uniforme de frio "japona" será usado sobrepondo o fardamento operacional ordinário;

• As Insígnias do posto do Oficial virá na lapela do ombro e, as insígnias das Praças virá no braço.



Art. 34. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS, denominado 5º B, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º B

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de operações especiais.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

• Gorro comandos preto. Variação: chapéu de selva preto, boina preta, balaclava preta.

• Camisa de combate (Combat Shirt) na preta; Variação: Gandola "preta";

- Calça tática preta;
- Cinto cadarço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

IV - USO:

• Em serviço operacional, instrução, formatura, desfile e expediente por policiais militares empregados em unidades de operações especiais.

V - OBSERVAÇÕES:

• A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas.

• A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão.

• Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);

• O comprimento da gandola conforme art. 17, XIII, "b";

• Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade.

• Colete balístico na cor preta.

• Vedado o uso do fardamento descomposto de peças.



Art. 35. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS EM AMBIENTE RURAL, denominado 5º B2, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º B2

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de operações especiais.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva camuflado. Variações: lenço tático (bandana) e shemagh ou balaclava, ambos camuflados.
 - Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "Marpat";
- Variação: Gandola "camuflada";
- Calça tática camuflada "Marpat";
 - Cinto cadaço verde;
 - Meia longa preta;
 - Coturno coyote.

IV - USO:

- Em operações especiais em ambiente rural.

V - OBSERVAÇÕES:

- A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas;
- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante da Operação, de acordo com as peculiaridades da missão;
- O comprimento da gandola conforme art. 17, XIII, "b";
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Colete balístico camuflado.



Art. 36. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO DE CHOQUE, denominado 5º C, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º C

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia de choque.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variações: gorro com pala preto ou chapéu selva camuflado "black".
- Gandola camuflada "black"; Variação: Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "black";
- Camiseta manga curta preta;
- Calça tática camuflada "black";
- Braçal em conformidade com a especialização, posicionado no braço esquerdo;
- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia de choque;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

V - OBSERVAÇÕES:

- A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;
- O comprimento da gandola conforme art. 17, XIII, "b";
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- O comprimento da gandola não deve ultrapassar o meio da coxa;
- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão;
- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado;
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Colete balístico na cor preta.

VI - RESTRIÇÕES:

- Uso do chapéu selva em atividade urbana.



Art. 37. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES COM CÃES EM AMBIENTE RURAL, denominado 5º C2, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º C2

II - POSSE:

Exclusiva para Oficiais e Praças servindo na Cia do Grupo de Operações com Cães (GOC) pertencente à unidade de Polícia de Choque.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu de selva camuflado. Variações: gorro com pala camuflado;
- Camisa de combate (Combat Shirt) camuflada "Multicam";
- Calça tática camuflada "Multicam";
- Cinto cadaço "Multicam";
- Meia longa preta;
- Coturno "Multicam";
- Cinto de guarnição "Multicam".

IV - USO:

- Em serviço operacional com cães em ambiente rural, instrução com cães em ambiente rural, formatura e desfile por policiais militares empregados no Grupo de Operações com Cães (GOC).

V - OBSERVAÇÕES:

- A Gandola Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada;

- A camisa deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas.

- A cobertura a ser utilizada será determinada pelo Comandante, de acordo com as peculiaridades da missão;

- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

- Colete balístico camuflado;

VI - RESTRIÇÕES:

- Uso do chapéu selva em atividade urbana.



Art. 38. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO AMBIENTAL, denominado 5º D, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º D

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia ambiental.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva camuflado. Variação: Gorro com pala camuflado no uniforme ambiental.

- Camisa de combate (*Combat Shirt*) camuflada "digital rural verde". Variações: Camisa manga longa camuflada com proteção UV para patrulhamento fluvial/lacustre.

- Calça tática camuflada "digital rural verde";
- Cinto caderço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

IV - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia ambiental;

- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado;

- A camisa manga longa será para serviço operacional em ambiente aquático, sendo facultado em atividades de instruções relacionadas às atividades de policiamento ambiental e/ou ações de educação ambiental, quando autorizado pelo comando.

V - OBSERVAÇÕES:

- A camisa Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada;

- O comprimento da gandola não deve ultrapassar o joelho;

- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

- Colete balístico na cor preta e/ou colete salva-vidas quando em patrulhamento fluvial/lacustre;



Variação 1 - Combat Shirt camuflada



Variação 2 - Camisa manga longa camuflada c/proteção UV

Art. 39. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, denominado 5º E, terá a seguinte composição:

I - DENOMINAÇÃO:

5º E

II - POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de policiamento rodoviário.

III - COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva cáqui;
- Gandola Combat shirt azul;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Cinto caderço preto;
- Meia longa preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto, padrão POP/PMTO;

VI - USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de policiamento rodoviário;

- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada o cinto de guarnição, se autorizado.

V - OBSERVAÇÕES:

- A Gandola Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada.

- Efetivo do policiamento motociclístico usará o calçado apropriado (bota de motociclista);

- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento, itens e equipamentos relacionados à atividade;

- Colete balístico na cor cáqui;



Art. 40. O FARDAMENTO PARA OPERAÇÕES DE DIVISAS, denominado 5º E2, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º E2

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças atuando em operações de divisas.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva camuflado, com brasão da unidade na lateral camuflada;
- Camisa de combate (Combat shirt) na cor camuflada do tipo "multimissão";
- Calça tática camuflada, tipo "multimissão";
- Cinto de nylon na cor marrom no tom da farda
- Cinto cadarço marrom;
- Meia longa preta;
- Coturno marrom;
- Cinto de nylon de armação (cinto de guarnição) na cor marrom no tom da farda;

USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em operações de divisas;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirado o cinto de guarnição, se autorizado;

OBSERVAÇÕES:

- A Camisa Combat shirt não poderá ser utilizada com a manga dobrada acima da altura do cotovelo. Exceto em situação operacional devidamente autorizada.
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Capa do colete balístico na cor da camisa combat shirt.



Art. 41. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO MONTADO, denominado 5º F, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º F

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Boina preta. Variações: gorro com pala preto, chapéu canadense;
- Camisa de Combate (Combat Shirt) cáqui; Variação: Gandola cáqui;
- Calça tática cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;
- Camiseta manga curta preta;
- Culote cáqui;
- Cinto cadarço preto;
- Meia longa preta;
- Bota de montaria preta;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

- Em serviço operacional, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados em unidades de polícia montada;
- Facultado em expediente administrativo por determinação do Comando, podendo ser retirada a gandola e o cinto de guarnição, se autorizado.

OBSERVAÇÕES:

- A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada até da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;
- O comprimento da gandola não deve ultrapassar o joelho;
- Ao utilizar a boina, posicioná-la de forma que o distintivo fique acima das têmporas (lado direito);
- Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;
- Colete balístico na cor cáqui.



Art. 42. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO DE CHOQUE MONTADO, denominado 5º F2, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:

5º F2

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais e Praças servindo em unidade de polícia montada.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Capacete de choque de cavalaria preto;
- Gandola camuflada "safári";
- Camiseta manga curta preta;
- Culote camuflado safári;

- Cinto cadaço preto;
- Meia longa preta;
- Bota de montaria preta;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

• Em serviço em serviço de operações de choque montado, por policiais militares empregados em unidades de polícia montada.

OBSERVAÇÕES:

• A gandola poderá ser utilizada com a manga dobrada até da altura do cotovelo, exceto em solenidades, que deverá permanecer estendida;

• O comprimento da gandola não deve ultrapassar o joelho;

• Em operações o efetivo poderá, por determinação do Comando, sobrepor ao fardamento itens e equipamentos relacionados à atividade;

• Colete balístico na cor cáqui.



Art. 43. O FARDAMENTO OPERACIONAL DE VOO, UTILIZADO EM OPERAÇÕES AÉREAS, denominado 5º G, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º G

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais, Praças e colaboradores servindo exclusivamente nas atividades técnicas de voo e afins, quais sejam: tripulantes, mecânicos e profissionais de Gerenciamento de risco operacional, DOV e apoio solo, servindo ao grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Macacão de voo verde;
- Luva anti-estática na cor verde;
- Camiseta manga curta preta;
- Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;
- Meia longa preta;
- Coldre Axilar ou coldre de cintura verde;
- Coturno tático anti-estático preto.

USO:

• Em serviço operacional de voo, instrução, formatura e desfile por policiais militares empregados exclusivamente no grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

OBSERVAÇÕES:

• Em atividade administrativa deverá ser utilizado o fardamento 4º A;

• O coldre a ser utilizado com este fardamento será o modelo axilar ou de cintura;

- Colete balístico na cor verde.



Art. 44. O FARDAMENTO AÉREO PARA APOIO SOLO E ATIVIDADES FORA DE VOO, denominado 5 G2, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º G2

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para Oficiais, Praças e colaboradores servindo exclusivamente nas atividades técnicas, administrativas e não operacionais de voo do grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

• Gandola combat shirt tática cor verde sage green com inscrições do nome e fator Rh, bandeira do estado e brasão da PMTO nas mangas, em cor monocromática, para uso exclusivo dos militares;

• Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;

• Calça Tática na cor cáqui com bolso na lateral e na parte de trás;

• Meia longa bege;

• Cinto de guarnição em nylon na cor cáqui;

• Coldre de cintura na cor cáqui, para militares;

• Porta algema, porta carregador e demais apetrechos na cor Cáqui, para militares;

• Coturno Cáqui.



Varição 1

• Camisa Gola Polo tática na cor verde Sage green, com inscrições do nome e fator Rh, bandeira do estado e brasão da PMTO nas mangas na cor monocromática, para uso de colaboradores Cíveis do Grupamento aéreo da PMTO.

• Gorro tático cor verde sage green, variação chapéu selva verde;

• Calça Tática na cor cáqui;

• Meia longa bege;

• Cinto de guarnição em nylon na cor cáqui;

• Coturno Cáqui.



Varição 2

USO:

• Em serviço operacional fora de voo, apoio solo em missões operacionais, manutenção aeronáutica, instrução, formatura e desfile por policiais militares servindo ao grupamento Aéreo da PMTO, GRAER-PMTO.

OBSERVAÇÕES:

• Em atividade administrativa e deslocamentos deverá ser utilizado o conjunto completo com a cobertura adequada à missão;

• O coldre a ser utilizado com este fardamento será o modelo de cintura;

• Colete balístico na cor verde.

Art. 45. O FARDAMENTO PARA POLICIAMENTO DE PRAIAS, BALNEÁRIOS E PARQUES, denominado 5º H, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
5º H

POSSE:

Obrigatória para Oficiais subalternos e intermediários do quadro de combatentes e da administração, e Praças combatentes. Facultativa para os demais policiais militares.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Chapéu selva caqui;
- Camiseta gola padre manga longa verde-limão;
- Bermuda tática caqui;
- Cinto cadaço preto;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

• Restrito a serviço e instrução de policiamento de praias, balneários e parques, bem como em formaturas e desfiles.

OBSERVAÇÕES:

• A camiseta deverá ser utilizada para o lado de dentro da bermuda com as mangas estendidas.

• Colete balístico na cor caqui.



Seção IV

Dos Fardamentos para delegações e práticas desportivas

Art. 46. O FARDAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, denominado 6º A, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
6º A

POSSE:

Obrigatória para todos policiais militares.

COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Camiseta manga curta ou longa, na cor preta e com proteção UV, com brasão da PMTO bordado no lado esquerdo e bordado Posto/graduação, instituição e nome de guerra e tipo sanguíneo na direita;
- Calção preto;
- Meia cano médio branca;
- Tênis predominante preto.

COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Camiseta manga curta ou longa, na cor preta e com proteção UV, com brasão da PMTO bordado no lado esquerdo e bordado Posto/graduação, instituição e nome de guerra e tipo sanguíneo na direita;
- Top preto;
- Legging preto;
- Meia cano médio branca;
- Tênis predominante preto.

USO:

• Em competições esportivas, atividades de caráter esportivo e treinamentos físicos.

OBSERVAÇÕES:

• É facultado ao masculino utilizar bermuda térmica preta por baixo do calção;

• Na execução de atividade física específica é permitido o uso de tênis/calçado e acessórios apropriados, podendo ser de outra cor;

• O calção, legging dos oficiais terá duas listras laterais brancas, o dos cadetes, subtenentes e sargentos terá uma listra lateral branca e o dos cabos e soldados sem listra laterais.

RESTRIÇÕES:

• Uso fora do quartel, exceto em prática desportiva sob comando, ou em atividade administrativa.



Art. 47. O FARDAMENTO AGASALHO ESPORTIVO, denominado 6º B, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
6º B

POSSE:

Obrigatória para cadetes e policiais militares servindo em unidades de ensino. Facultativa aos demais policiais militares.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Blusão esportivo cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça esportiva cáqui;
- Meia cano baixo branca;
- Tênis preto.

USO:

• Em competições esportivas, atividades de caráter esportivo e treinamentos físicos.

• Em formaturas de caráter esportivo e, por instrutores, monitores e alunos em instrução.

OBSERVAÇÕES:

- Por autorização do Comandante ou autoridade que presidir o evento, o fardamento poderá ser utilizado sem o blusão.
- O uso deste fardamento em viagens ou atividades específicas pode ser regulamentado por ato do Comandante-Geral.
- A calça terá três listras laterais brancas para oficial superior, oficiais intermediários e subalternos duas listras laterais brancas, dos Cadetes e Praças Subtenentes e Sargentos uma listra lateral branca, soldados e alunos soldados sem listras.

RESTRIÇÕES:

- Uso com cinto de guarnição.



Art. 48. O FARDAMENTO AQUÁTICO, denominado 6º C, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
6º C

POSSE:

Obrigatória para alunos em curso de formação. Facultativa para os demais militares.

COMPOSIÇÃO MASCULINA:

- Touca de natação preta;
- Sunga box preta;
- Chinelo preto.

COMPOSIÇÃO FEMININA:

- Touca de natação preta;
- Maiô box preto;
- Chinelo preto.

USO:

- Restrito às instruções e atividades desportivas aquáticas.

RESTRIÇÕES:

- Transitar com esse fardamento, exceto para deslocamento ao vestiário.



Seção V

Dos Fardamentos para Atividades Específicas

Art. 49. O FARDAMENTO DE INSTRUTOR DE TIRO, denominado 7º A, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
7º A

POSSE:

Exclusiva e obrigatória para instrutores de tiro.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro com pala preto. Variação: chapéu selva preto ou cáqui, com proteção do pescoço;
- Gandola Combat shirt ou camiseta gola padre manga longa na cor vermelha;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadarço preto;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

- Restrito em instruções de tiro da PMTO.

OBSERVAÇÕES:

- A camiseta deverá ser utilizada para o lado de dentro da calça com as mangas estendidas;
- Colete balístico na cor preta.

RESTRIÇÕES:

- Uso fora dos quartéis ou estandes de tiro.



Art. 50. O FARDAMENTO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, denominado 7º B, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
7º B

POSSE:

Militares envolvidos em atividades de manutenção e logística.

COMPOSIÇÃO ÚNICA:

- Gorro com pala preto.
- Macacão manga curta cáqui. Variação: manga longa;
- Camiseta manga curta preta;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto. Variação: bota adventure preta.

USO:

- Nas atividades de manutenção ou logística da Unidade;

OBSERVAÇÕES:

- O uso da cobertura poderá ser dispensado, conforme a atividade.

RESTRIÇÕES:

- Uso de forma parcial, ou com partes abertas ou descompostas, principalmente fora das dependências do quartel, exceto na parte interna da unidade em situações necessárias.



Art. 51. O FARDAMENTO PARA GESTANTES, denominado 7º C, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
7º C

POSSE:

Exclusiva e facultativa para todas as policiais militares em período de gestação.

COMPOSIÇÃO:

- Boina preta;
- Canícula modelo bata cáqui;
- Camiseta manga curta preta;
- Calça social com cós suplex verde;
- Meia cor da pele;
- Sapato social preto com salto grosso baixo ou sapatilha.

USO:

- Em atividades administrativas exclusivamente internas.
- Em eventos e solenidades cívico-militares.

OBSERVAÇÕES:

- Em todo o período gestacional, a militar poderá utilizar este fardamento em substituição aos fardamentos previstos para representação e expediente;
- As militares do quadro da saúde utilizarão este fardamento na cor branca, exceto a cobertura que permanecerá preta.

RESTRICÇÕES:

- Uso em trânsito e atividades externas, exceto se autorizado.



Art. 52. O FARDAMENTO DE MISSÕES INTERNACIONAIS, denominado 8º A, terá a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO:
8º A

POSSE:

Exclusiva e facultativo para todos os policiais militares em missões internacionais ou de Paz da ONU.

COMPOSIÇÃO:

- Gorro com pala preto ou azul. Variação: Boina preta ou azul;
- Camisa gola polo na cor azul marinho, com o brasão da PMTO do lado esquerdo e identificação do lado direito e o nome Polícia Militar nas costas;
- Calça tática cáqui;
- Cinto cadarço preto;
- Meia cano longo preta;
- Coturno preto ou na cor cáqui, de acordo a missão;
- Cinto de guarnição preto.

USO:

- Em atividades administrativas.
- Em atividades operacionais, com o colete balístico na cor cáqui.

OBSERVAÇÕES:

- O uso do cabelo das policiais femininas e em coque;
- A camisa polo deverá ser usada por dentro da calça;
- Vedado o uso parcial deste fardamento.
- No lado direito constará a bandeira do Tocantins ou poderá ser substituída pela bandeira do Brasil e o símbolo da organização que o policial atuará logo abaixo.
- No lado esquerdo constará o brasão da Polícia Militar.

RESTRICÇÕES:

- Vedado o uso em outras atividades, que não seja em missões internacionais.



Variação 1



Variação 2



Variação 3

TÍTULO IV
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES, IDENTIFICAÇÃO,
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

CAPÍTULO I
DAS PEÇAS QUE COMPÕE O FARDAMENTO

Seção I
DAS PEÇAS DE FARDAMENTO

Subseção I
Das coberturas

Art. 53. As coberturas que compõem os fardamentos utilizados pela Polícia Militar do Tocantins são as seguintes:

I - quepe:



a) confeccionado na cores preta;

b) detalhes: insígnia alusiva à Polícia Militar na frente e louros de pala para as Oficiais superiores;

c) os cabos e soldados utilizarão o mesmo modelo de quepe que os subtenentes e sargentos, porém o distintivo de cobertura deverá ter o centro na cor azul.

II - casquete;



a) confeccionado na cores preta;

b) detalhes: insígnia alusiva à Polícia Militar na frente e louros de pala para as Oficiais superiores;

c) os cabos e soldados utilizarão o mesmo modelo de quepe que os subtenentes e sargentos, porém o distintivo de cobertura deverá ter o centro na cor azul.

III - boina:



a) confeccionada em feltro ou lã, na cor preta ou em matéria-prima similar;

b) aba do lado esquerdo presa com botão de pressão metálico cor preta, forrada em tecido poliéster/algodão, na cor preta;

c) regulagem por meio de cadarço em nylon, na cor preta, para o ajuste da boina à cabeça do usuário, no limite inferior da aba haverá dois ilhoses (respiração) de alumínio na cor preta, no sentido transversal da base;

d) o uso do distintivo na boina deverá ser alinhado acima da têmpora do lado direito.

IV - gorro com pala:

Oficiais Superiores

Oficiais Intermediário/Subalterno



Praça: Subtenentes/1º, 2º e 3º Sargentos Praça: Cabos/Soldados

a) confeccionado na cor preta ou de acordo a especialidade;



Exemplo: camuflado de acordo a especializada

b) compõe-se de pala (rígida), copa (topo, lateral e fita) e forro;

c) logotipo referente ao Posto/Graduação, bordado na parte frontal, na cor cinza/chumbo.

V - Capacete com penacho e crina, tipo dragão;

VI - Capacete de choque de cavalaria preto;

VII - Chapéu selva;



a) confeccionado na cor cáqui ou de acordo com a especialidade, em tecido leve, maleável e resistente;

b) é composto por cora, abas e topo, podendo a coroa do chapéu ter furos com ilhoses para facilitar a troca de calor e um prendedor de aba, além da tira com relgulador.

VIII - Bibico;



a) confeccionado na cor preta, em tecido leve, maleável e resistente. Para oficiais superiores, com friso dourado externo na parte superior em toda a sua volta.

Observação: a insígnia do posto ou da graduação será fixada do lado esquerdo, na parte dianteira.

IX - Barretina preta;

Subseção II Das camisetas

Art. 54. A cor, os detalhes e o uso das camisetas dos fardamentos obedecem às seguintes prescrições:

I - camiseta:



a) confeccionada nas cores preta ou branca;

b) detalhes: gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular:

1. punho: acima do cotovelo;

2. frente: brasão da PMTO na linha do tórax do lado esquerdo. Ao lado direito desta, posto ou graduação abreviado, instituição abreviada e nome de guerra do militar, bordado na cor branca na camiseta preta, e na cor preta nas demais camisetas, todas as letras maiúsculas, e tipo sanguíneo na cor vermelha, padrão arial de 1,5 cm de altura seguindo este exemplo: 3º SGT PM STIVE O+;

c) a parte inferior da camiseta deve ser colocada dentro da calça, bermuda, saia ou calção.

d) uso misto, masculino e feminino.

II - camisa manga longa:

a) confeccionada na cor preta.

b) detalhes: Gola sanfonada e de tal forma a cobrir toda a área da cintura escapular, mangas até a altura dos punhos, identificação do posto/graduação, instituição abreviada e nome de guerra do policial no lado superior direito. Brasão da PMTO do lado superior esquerdo.

c) uso misto, masculino e feminino.

CAPITULO II DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 55. Peças complementares são aquelas que não entram na composição dos Fardamentos de que trata o Título III deste Regulamento e compreendem:

I. alamares;
II. espada;
III. espadim.

Seção I Dos Alamares

Art. 56. Os alamares previstos são:

I. de desfile;
II. de representação;
III. de serviço.

Art. 57. Os alamares são usados pelos oficiais, do lado direito quando no exercício das funções de Chefe da Casa Militar da Governadoria, Chefe do Estado-Maior Geral, e do lado esquerdo quando na função de Ajudantes-de-Ordens do comandante-geral e de outras autoridades.

§1º O alamar de desfile e de representação, na cor amarelo-ouro, será usado nos fardamentos de Representação, Gala e Cerimônia, presos por colchete de gancho ao ombro esquerdo ou direito e, pelas duas extremidades, ao botão superior da túnica.



§2º O alamar de serviço, nas cores azul e amarelo, será utilizado nos fardamentos Administrativos, Operacionais, de Instruções, Formaturas e Desfiles, preso por colchete de gancho ao ombro esquerdo ou direito.



Seção II Das Espadas

Art. 58. A espada, símbolo do oficial, é usada em solenidades, formaturas e desfiles militares, pelo agraciado, em presença de tropa armada, na entrega de condecorações, quando determinado pela autoridade competente.

§1º Espada do Comandante-Geral e Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado:



Espada do Comandante-Geral e Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

I. bainha de couro costurada à mão, laqueado alto brilho na cor preta com tinta especial. Guarnições e punho cinzelados à mão, acabamento alto brilho e dourados. Cabo cor marfim com filetes dourados. Lâmina de aço inoxidável, forjada, temperada, adamscada, acabamento alto brilho, banhada e níquel preto.

§2º Espada comum a todos oficiais:

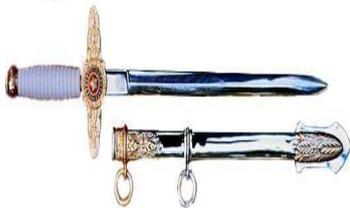


Espada comum a todos oficiais

I. fabricada de acordo com a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-307. Cobertura do cabo: tradicional em aço inoxidável com polimento espelhado. Cabo: plástico em ABS preto polido e encordoado com fios inox e dourados. Guarda Mão: cheio ou vazado artisticamente em aço inoxidável com o brasão da República com acabamento e polimento espelhado. Lâmina: lisa ou adamscada com gravação tradicional profunda; temperada, duplo canal, numerada e com a bandeira do Brasil. Bainha: toda em aço inoxidável com acabamento polimento espelhado.

Seção III Do Espadim

Art. 59. O espadim, símbolo do cadete, é usado com os fardamentos em que seu uso é previsto ou quando determinado pela autoridade competente. É uma arma de representação, utilizada no período em que o cadete está na Academia de Polícia Militar, símbolo da preparação do formando para exercer função de comando. O Espadim Tiradentes, constituído pela união harmônica do aço, do ouro e do marfim, traz em sua lâmina a inscrição em latim "Pro-lege Vigilanda", que significa para vigilância da lei, e é conferido ao Aluno Oficial da Polícia Militar do Tocantins como símbolo da autoridade, da honra e da dignidade. O espadim divide-se em lâmina, bainha, cruzeta, cabo, polmo e acabamento.



CAPÍTULO III DA IDENTIFICAÇÃO

Seção I Da Identificação nos Fardamentos

Art. 60. As identificações apostas, presas ou bordadas nos fardamentos são destinadas a identificar o policial militar, devendo obedecer às abreviações constantes no quadro abaixo:

POSTO / GRADUAÇÃO	ABREVIACÕES
CORONEL PM	CEL PM
TENENTE CORONEL PM	TEN CEL PM
MAJOR PM	MAJ PM
CAPITÃO PM	CAP PM
1º TENENTE PM	1º TEN PM
2º TENENTE PM	2º TEN PM
ASPIRANTE A OFICIAL PM	ASP OF PM
CADETE PM	CAD PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	AL CHOA PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	AL CHOAS PM
ALUNO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS MÚSICOS	AL CHOM PM
SUBTENENTE PM	SUBTEN PM
ALUNO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS	AL CAP PM
1º SARGENTO PM	1º SGT PM
2º SARGENTO PM	2º SGT PM
3º SARGENTO PM	3º SGT PM

CABO PM	CB PM
SOLDADO 1ª CLASSE PM	SD PM 1ª CL
SOLDADO 2ª CLASSE PM	SD PM 2ª CL
ALUNO PRAÇA PM	AL PRAÇA PM

§1º A identificação pessoal se dará por meio de:

I - Nas fardas de expediente: plaqueta de acrílico, com os seguintes detalhes: na cor preta com bordas e letras douradas, presa logo abaixo da costura superior do bolso direito da camisa, constando o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada, o nome de guerra e o tipo sanguíneo/fator RH na cor vermelha, com as medidas de 7,5 cm X 1,5 cm;

MAJ PM FERNANDO LUZ A+

II - Na farda Operacional (gandola e combat shirt): tarjeta, em tecido ou emborrachado, com os seguintes detalhes: contendo o posto ou graduação abreviada, instituição abreviada e o nome de guerra bordado ou gravado, em caixa alta, altura de 9 mm e na cor preta, fundo na cor do uniforme (5ª A e 5º A2) com o tipo sanguíneo/fator RH, em fonte menor e na cor vermelha, deverá ser contornada em caixa retangular na largura de 130,00mm e altura de 25,00mm em linha na cor cáqui, podendo ser costurado diretamente no tecido ou fixados com a utilização de velcro.

MAJ PM FERNANDO LUZ A+

III - No macacão de voo, tarjeta de couro preta nas dimensões 100 mm X 56 mm e no fardamento Fora de voo, dimensões 100 mm X 50mm, tanto para piloto quanto tripulação, constando as inscrições na parte superior o dístico "PMTO", no centro do conjunto, o emblema da unidade, na parte inferior será descrito em letra fonte AZONIX o posto ou graduação abreviada, o nome de guerra, na cor dourada para Oficiais e prata para Praças e tipo sanguíneo/fator RH, na cor vermelha.



IV - Nas camisetas a identificação do posto/graduação e nome de guerra serão grafados em letras maiúsculas de cor branca, a tipagem sanguínea do policial militar será de cor vermelha, ambos serão bordados do lado direito à altura do peito na fonte Arial, com tamanho 10 mm de altura.



unissex

§2º Nos Fardamentos de cor preta (5º B) ou camuflado "black" (5º C), a tarjeta será fixada em velcro ou costurado diretamente na gandola, confeccionado em tira de tecido ou emborrachado na cor de fundo preto, com o nome de guerra em letras de cor cinza e tipagem sanguínea em letra de cor vermelha, deverá ser contornada em caixa retangular na largura de 130,00mm e altura de 25,00mm em linha da mesma cor da letra (cinza).

MAJ PM FERNANDO LUZ A+

§3º No Fardamento de Policiamento Ambiental, a tarjeta será em tira de tecido ou emborrachado na cor verde musgo de fundo, com o nome de guerra em letras de cor preto e tipagem sanguínea em letra de cor vermelha, deverá ser contornada em caixa retangular na largura de 130,00mm e altura de 25,00mm em linha da mesma cor da letra (preta), podendo ser costurado diretamente no tecido ou fixados com a utilização de velcro.

MAJ PM FERNANDO LUZ A+

§4º Nos Fardamentos, Túnica verde e branca, Representação, Gala e Cerimônia, a plaqueta deverá ser fixada no fardamento, lapela do bolso direito, parte superior do bolso direito, com medidas de 15,00mm x 80,00mm. Quando o Policial Militar retirar a túnica, deverá a plaqueta de identificação ser fixada na lapela da camisa interna, no bolso direito.

MAJ PM FERNANDO LUZ A+

Imagem Ilustrativa: modelo da plaqueta de identificação

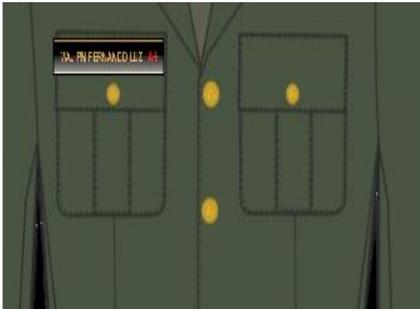


Imagem Ilustrativa: local de fixação da plaqueta de identificação na túnica verde e branca

§5º A tarjeta deverá, no caso da gandola, ser fixada ao fardamento tangenciando a parte superior do bolso direito. Para a combat shirt, deverá ser aplicada no lado direito à altura do tórax, bordada ou bordada com velcro.

§6º Nas capas dos painéis balísticos: a tarjeta em velcro deve ser utilizada igual ao do fardamento operacional.

Art. 61. As dimensões, cores codificadas, tipos de tecidos e especificidades de confecção serão descritos no Manual de Especificações Técnicas do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS

Seção I Equipamentos de Proteção Individual

Art. 62. Os equipamentos de proteção individual - EPI, são aqueles que visam salvaguardar a integridade física do policial, e complementam os fardamentos descritos neste Regulamento, sendo que todos os equipamentos de proteção individual obrigatoriamente devem respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

Art. 63. São equipamentos de proteção individual utilizados pelos policiais militares:

I. capacetes:

a) capacete Antitumulto I: casco de fibra de vidro ou injetado em plástico ABS na cor branca, carneira de couro, jugular regulável em poliámidia e queixeira em PVC, com grafismo de PM na cor preta na lateral em ambos os lados e na frente o Brasão da Corporação PMTO;

b) capacete Antitumulto II: o capacete é um conjunto de componentes perfeitamente integrados, sendo constituído de casco, sistema de atenuação de impactos, sistema de fixação e estabilização do capacete, viseira, forração interna e proteção de pescoço e nuca. O Capacete destina-se ao uso policial em atividades de controle de distúrbios civis (CDC) desenvolvido para atividades policiais militares, não podendo ser adaptado a outras atividades, deve ser construído com casco inteiriço, sem emendas, de forma a prevenir ou minimizar lesões provocadas à cabeça do usuário provenientes de impacto ou penetração de objetos arremessados manualmente ou de forma mecânica, não incluindo armas de fogo. O EPI deve oferecer proteção/tratamento contra líquidos quentes, cáusticos ou inflamáveis e deve ser compatível com a utilização equipamentos de proteção respiratória - EPR (máscara contra gases ou respiradores autônomos) padrão militar ou policial QBRN;

c) capacete Balístico I: capacete de proteção balística com viseira removível, compatível com a utilização de equipamentos periféricos, para o emprego de tropas que atuem em ações de controle de distúrbio civis, confeccionado totalmente na cor preta, opaca e não refletiva, constituído em fibra balística de aramida, polietileno ou outro material de igual desempenho ou superior, com sistema de fixação também na cor preta;

d) capacete Balístico II: capacete de proteção balística padrão helmet cut, compatível com a utilização de equipamentos periféricos, para o emprego de tropas que atuem em ações táticas especiais, confeccionado totalmente na cor preta, opaca e não refletiva, constituído em fibra balística de aramida, polietileno ou outro material de igual desempenho ou superior, com sistema de fixação também na cor preta;

e) capacete de Motociclismo (branco ou preto): capacete para motociclista modular escamoteável, certificado conforme NBR 7471 2001. Constituído de casco externo injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de igual desempenho comprovado por teste no INMETRO. Obrigatoriamente deve possuir elementos como cinta jugular, viseira interna, queixeira, sistema de ventilação, e layout contendo inscrições PMTO e Brasão da Corporação conforme descrição nas especificações técnicas;

f) capacete de Ciclismo (preto): o capacete para ciclista deverá ter a seguinte estrutura de construção: Casco - Material interno, Casco externo, Revestimento interno, Sistema de fixação da circunferência da cabeça, Sistema de Ventilação, Pintura ou Adesivo Externo contendo inscrições designativas PMTO e Brasão da Corporação. Fabricado em material resistente podendo ser de Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade ou material de igual ou superior desempenho, com o objetivo de absorver impactos no nível de atividade de policiamento ciclístico.

II. escudos:

a) escudo Antitumulto: constituído de acrílico, policarbonato ou material de igual ou superior desempenho, totalmente translúcido, capaz de dissipar a energia absorvida após impactos no escudo, com sistema de empunhadura que seja capaz de absorver impactos;



b) escudo Balístico: escudo de proteção balística na cor preta, opaca e não refletiva, com base plana e abas angulares, placa balística constituída em fibra de aramida, polietileno ou de material de igual ou superior desempenho, com alta resistência à ruptura, à temperatura e flamabilidade, com visor fabricado em policarbonato ou material existente no mercado de igual ou superior desempenho, translúcido, com o objetivo de oferecer nível de proteção balística, no mínimo, igual ao da placa do escudo, devendo possuir sistema de empunhadura capaz de absorver impactos.



III. tonfa Policial Militar: na cor preta, composta de fibra plástica de ultra resistência ou material de igual ou superior desempenho, corpo extrusado, de comprovada resistência mecânica, com comprimento de 580 mm e diâmetro de 32mm;



IV. Bastão Antitumulto (modelo cavalaria): na cor preta, composta de fibra plástica de alta resistência ou material de igual ou superior desempenho, corpo de apoio das mãos extrusado, com cordão de fios entrelaçados de alta tenacidade de comprovada resistência mecânica, capaz de suportar o movimento do policial militar em sua atividade de cavaleiro, com comprimento de 1050 mm, podendo variar conforme necessidade, e diâmetro de 32mm;



V. balaclava: desenvolvida para proteger a cabeça e o pescoço do policial militar quando na realização do policiamento de missões especiais. A balaclava deverá ser confeccionada em materiais de grande resistência ao calor e à exposição direta às chamas tendo em seu tecido tratamento antichamas, promovendo ainda o isolamento térmico por meio da formação de camada de ar entre seus tecidos constituintes. As balaclavas devem ser folgadas, se ajustando a cabeça e ao pescoço de forma suave de modo a permitir a formação de uma camada de ar considerável entre a pele e os tecidos protetores que a compõem. A balaclava deve cobrir todo o comprimento do pescoço, de modo que quando da execução de movimentos de flexão, extensão e de flexões laterais do pescoço a balaclava não venha a descobrir a pele, perdendo assim, sua eficiência e não atendendo a necessidade para a qual foi projetada;

a) é permitido o uso de balaclava nas seguintes situações:

1. em ações de Choque, em revistas e intervenções nas casas penais, bem como em emprego de time tático nas atividades específicas de Operações Especiais;

2. é vedado a apresentação em público do policial militar utilizando a balaclava;

b) é vedada a utilização de balaclava, em qualquer hipótese não prevista no item "a.1".



VI. colete Balístico: O colete balístico para uso ostensivo é o equipamento de proteção individual constituído pelos painéis balísticos (frontal e dorsal) e pela capa tática modular, configurável de acordo com a missão policial militar.

a) a capa tática deverá ser preta para as forças de missões especiais e cáqui para os demais, e possuir fitas modulares nas partes frontal, dorsal e lateral, constituídas em tecido de poliamida de alta tenacidade, a fim de possibilitar a sua configuração de acordo com as especificidades da missão policial militar.

b) no policiamento ordinário em áreas urbanas será permitido somente o uso de até dois módulos como porta carregador de arma portátil e um módulo para porta objetos.

c) em toda a extensão do peito da capa deverá haver fitas aderentes tipo velcro® para fixação de patches com a identificação do Policial Militar, bem como, na parte superior dorsal deverá possuir 03 (três) fitas aderentes tipo velcro®, intercaladas com as faixas modulares, para fixação de *patche* com a inscrição "POLÍCIA - MILITAR" na cor cinza.

d) na parte inferior frontal e inferior dorsal possuir 03 (três) fitas aderentes tipo velcro®, intercaladas com as faixas modulares, para fixação de faixas refletivas no padrão Xadrez de Sillitoe (Verde e cinza) fosforescente, em missões que exijam o destaque visual do policial militar, com o reforço em sua ostensividade.

VII. Colete Refletivo: O colete refletivo, equipamento de proteção individual em atividades que exijam ostensividade e visibilidade do militar. Será confeccionado em material telado, visando o conforto térmico e a saúde do usuário, com três listras largas, refletivas em amarelo limão (esverdeado), na frente velcro do lado direito do peito para afixação da identificação do Policial Militar, e do lado esquerdo o brasão da corporação. Nas costas na faixa superior constará a inscrição em caixa alta "POLÍCIA", na faixa central "MILITAR".



Seção II Demais Equipamentos

Art. 64. Cintos:

I. Cinto Cadarço:

a) na cor preta (branca para militares da saúde) com fivela metálica dourada, com o brasão da PMTO em alto relevo. Confeccionado em lona de forma plana e lisa.



II. Cinto de Guarnição ou Nylon de Armação (NA): na cor preta, confeccionado em nylon cordura ou couro tipo soleta curtida ou de material de igual ou superior desempenho, todos de alta resistência, produzido exclusivamente para uso militar, capaz de acomodar coldre de cintura ou de perna (quando previsto e autorizado), porta carregador, porta algema, porta tonfa e porta espargidor e porta lanterna; o cinto deve ser de excelente acabamento, capaz de aguentar sem se romper e sem desfiar em toda atividade policial militar. A fivela composta de 02 (duas) peças de metal ou material sintético plástico, desde que de alta qualidade, na cor preta, em formato retangular, com dois engates laterais, podendo haver uma trava de segurança central, podendo haver o Brasão da Instituição. Demais regulamentações conforme o procedimento operacional padrão - POP da PMTO.

a) o Cinto de Guarnição poderá ser usado também com os fardamentos administrativos nos casos previstos neste regulamento.

III. Cinto Talabarte: nas cores branca ou preta, em couro, tipo soleta, com carnal pintado, fivelas de latão oxidado, detalhes dourados.



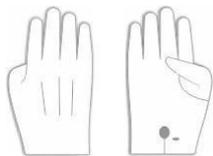
Art. 65. Fiador da Espada: na cor preta, é confeccionado de cordões duplos (excepcionalmente couro), de gorgorão de raiom (preto) possuindo na parte inferior dois passadores de 10mm de largura, em cordão trançado, revestida de tecido idêntico ao dos cordões. O material deve ser resistente ao seu manuseio, não podendo desfiar ou desbotar.

Art. 66. Talim ou Guia para Espada: na cor preta, o talim ou guia da espada é feita de couro integral e carnal lixado, sem apresentar pelos e fibras soltas, com ferragens em latão dourado resistente, onde o manuseio da espada não seja capaz de descascar ou ferir o dourado do latão;



Art. 67. Luvas:

I. de algodão, na cor branca, de cano curto, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico;



II. de couro ou pelica, na cor branca, impermeável, forro interno de veludo, de cano médio, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechadas por um botão de pressão de metal branco;



III. de couro ou pelica, na cor preta, impermeável, forro interno de veludo, de cano médio, tendo no dorso da mão nervuras, formato anatômico e fechadas por um botão de pressão de metal preto;



IV. luva para uso tático, cor preta fosco, composto em sua totalidade por material antichamas ou retardante a chama, possuir ajuste de punho por meio de velcro, proteção adicional para o dorso e articulações da mão do tipo "Casco Rígido" de material ultra resistente e leve, que se aproxime ou seja superior o desempenho da fibra de carbono; alta sensibilidade tátil, proporcionando o manuseio de armamento ou outro instrumento que o policial militar venha a utilizar;



V. luva de motociclista, cor preta, confeccionada em material ultra resistente, que seja capaz de proporcionar ventilação às mãos do usuário, reforçado entre os dedos e face palmar, feito por meio de costura ou costura de outro material, proporcionando maior resistência e durabilidade. Reforço de borracha nos punhos, grip nos dedos, alta sensibilidade tátil, proporcionando o manuseio de armamento ou outro instrumento que o policial militar venha a utilizar;



VI. para ciclismo, luva de meio-dedo na cor preta, confeccionada em material ultra resistente, com reforço de costura e material na palma da mão, fechamento em velcro nos punhos. A luva deverá apresentar bom acabamento e garantir a segurança, eficiência e conforto do usuário.



Art. 68. Capa de Chuva: na cor cáqui, confeccionada em tecido sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes à água, a capa deve ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais, deve conter capuz para proteção da cabeça em mesmo material; a capa deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas refletivas horizontais lisas, e 01 (uma) faixa refletiva horizontal quadriculada, todas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "POLÍCIA MILITAR";

Art. 69. Poncho de Cavalaria: na cor preta, confeccionada em tecido sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes à água, o poncho deve ser talhado de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; haverá uma abertura traseira, a fim de facilitar a montaria no cavalo, deve conter capuz para a proteção da cabeça; o poncho deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas refletivas horizontais lisas e 01 (uma) faixa refletiva horizontal quadriculada, todas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "POLÍCIA MILITAR";

Art. 70. Jaleco para a Área de Saúde:

a. na cor branca, utilizado em sobreposição aos fardamentos em situação unicamente de atendimento ambulatorial e emergencial. Brasão: do lado esquerdo do jaleco, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da PMTO. Do lado direito, nas mesmas medidas da identificação da farda operacional deverá ser fixada identificação do militar contendo posto/graduação, nome e tipagem sanguínea.

Art. 71. Braçadeira Militar (Braçal):

I. braçadeira na cor preta, confeccionado em material sintético ou couro tipo vaqueta, hidrofugada, acabamento em overloque, com a inscrição da abreviatura do grupamento ou unidade correspondente, e o brasão de armas da UPM;

a. será utilizada nos fardamentos operacionais nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 72. Japona Militar Longa (Sobretudo):

I. na cor preta, de posse obrigatória quando o militar estiver exercendo atividade específica fora do estado, quando o clima requerer, frio intenso;

a. poderá ser utilizada com luva e gorro de frio, obrigatoriamente na cor preta, quando a situação assim o exigir.

Art. 73. Japona Militar Curta (Blusão):

I. na cor preta para os fardamentos de tropas especializadas, e na cor cáqui para os demais fardamentos, de posse obrigatória quando o militar estiver exercendo atividade específica fora do estado, quando o clima requerer, frio moderado;

a. poderá ser utilizada com luva e gorro de frio, obrigatoriamente na cor preta, quando a situação assim o exigir.

TÍTULO V DAS INSÍGNIAS E DOS DISTINTIVOS

CAPÍTULO I DAS INSÍGNIAS

Art. 74. As insígnias são dispositivos usados pelos militares no fardamento, que demonstram o grau de hierarquia e a relação de subordinação funcional entre os cargos existentes na organização por meio de seus postos e graduações.

Art. 75. As insígnias utilizadas nos fardamentos são as designativas de postos ou graduações na corporação.

Art. 76. As Insígnias designativas de postos ou graduações, quanto à sua localização nos fardamentos, podem ser de:

- I. ombro;
- II. gola;
- III. manga;

§1º As insígnias de uso no ombro, para Oficiais, Subtenentes e Praças Especiais, são confeccionadas em metal ou bordadas em tecido. As insígnias de metal serão fixadas nas platinas, destinadas aos fardamentos 1ºA, 1ºB, 2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB, 4ºA e 4ºB;

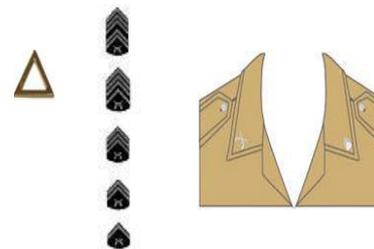
§2º As insígnias bordadas em tecido (luvas) serão fixadas no fardamento 1º C, 5º A e 5º A4;

§3º As insígnias de metal serão confeccionadas na cor cromada dourada para os Oficiais e confeccionadas na cor cromada prateada para as Praças.

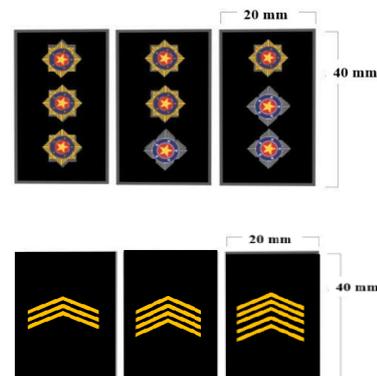
I. As insígnias dos postos dos Oficiais, em metal na cor cromada dourada, são fixadas na gola esquerda, na camisa interna dos uniformes 2º A, 2º B e 3º A.



II. As Insígnias de graduação das praças, em metal na cor cromada prateada, são fixadas na gola esquerda dos uniformes 3º B, 4º A e 4º B, e nas camisas internas dos uniformes 2º A, 2º B e 3º A.



§4º No fardamento 5º A2 as insígnias de posto e graduação serão usadas na gola, bem como a referente ao quadro; ambas confeccionadas em material emborrachado na cor preta, com borda cinza, com gravações na cor padrão da Polícia Militar, medindo 40 mm de largura, por 20 mm de altura, devendo as partes inferiores do retângulo do distintivo tangenciar as costuras dos cantos vivos da gola.



§5º As insígnias, de uso nas golas, dos fardamentos 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5ºC2, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºF2, 5ºF3, 5ºG e 7ºA serão de baixa visibilidade, confeccionadas com base nas cores dos respectivos fardamentos a fim de manter a uniformização, mantendo os mesmos padrões constantes no § 4º



Art. 77. Os postos são identificados por insígnias usadas no sentido longitudinal das platinas, luvas bordadas removíveis, fixadas na gola da canícula.



Insignia fixada na Platina



Insignia bordada no tecido (luva)

§1º O Comandante-Geral, o Chefe da Casa Militar, o Chefe do Estado-Maior e o Subchefe do Estado-Maior usarão insígnia distinta dos demais coronéis:

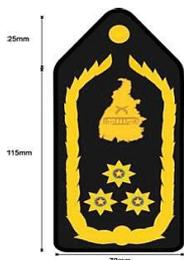
I. Comandante-Geral

Três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; na parte superior, escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu chefe, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho, tudo ladeado por ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado). Todo o fundo deverá ser na cor Preta.



II. Chefe da Casa Militar

A insígnia do Chefe da Casa Militar é constituída de quinas arredondadas, ponta central voltada para interior, forrada em veludo de cor preta, arremate em bordado de linha preta em todo o corpo, com um botão dourado de 15mm de diâmetro. Sobre o conjunto e próximo ao botão, está o mapa do Estado do Tocantins, na cor metal ouro, bordado por uma linha de 1mm de espessura, em alto relevo, na cor metal ouro. Sobreposto ao mapa do Estado, ao centro a figura do Palácio Araguaia e, acima desta, uma bucaneira, tudo na cor metal ouro em alto relevo. Ao final e em sentido triangular, as três insígnias compostas, símbolo do posto correspondente, em metal. Abraçando toda a simbologia e contornando o interior da platina, louros dourados em forma de labaredas, sistematicamente em sentido ascendente, com pétalas preenchidas de cada lado.



III. Chefe do Estado-Maior Geral

A insígnia de Chefe do Estado-Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, o conjunto é delimitado, à esquerda por um ramo de arruda e à direita por um ramo de louro, ambos dourados, assimétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente na parte medial da terceira estrela.



IV. Subchefe do Estado-Maior Geral

A insígnia de Subchefe do Estado-Maior constitui-se de um conjunto bordado em um fundo de cor preta, formado por três insígnias compostas, em tamanho básico, posicionadas em linha ao centro da platina. Bordado em linha ouro ou metálica, o conjunto é delimitado, por ramos de arruda em ambos os lados, dourados, simétricos, iniciando cruzados na parte inferior e, prolongando-se nas laterais, findando ao encontro da linha tangente na parte medial da segunda estrela.

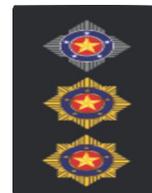


V. Oficiais Superiores:

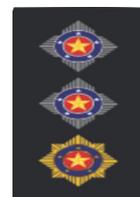
a) Coronel: três estrelas compostas douradas.



b) Tenente-Coronel: duas estrelas compostas douradas, seguidas por uma estrela-base prateada.



c) Major: uma estrela composta dourada, seguida por duas estrelas-base prateadas.



VI. Oficiais Intermediários e Subalternos:

a) Capitão: três estrelas-base prateadas;



b) Primeiro-Tenente: duas estrelas-base prateadas;



c) Segundo-Tenente: uma estrela-base prateada;



VII - Aspirante a Oficial: uma estrela cheia de cinco pontas prateada para luvas e platina;

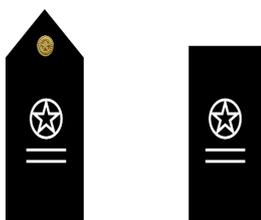


VIII - Alunos do Curso de Formação de Oficiais (Cadetes):

a) Cadete 3º ano: três barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



b) Cadete 2º ano: duas barras verticais posicionadas ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



c) Cadete 1º ano: uma barra vertical posicionada ao lado do conjunto círculo e estrela vazada de cinco pontas na cor prata para as platinas e luvas;



Função/Posto/Gradação	Insígnia de gola (emborrachada)	
Comandante-Geral		
Chefe da Casa Militar		
Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior		

Subchefe do Estado-Maior		
Coronel		
Tenente-Coronel		
Major		
Capitão		
1º Tenente		
2º Tenente		
Aspirante		
Cadete III		

Cadete II				
Cadete I				
Subtenente				
1º Sargento				
	Policimento Especializado		Policimento Ordinário	
2º Sargento				
	Policimento Especializado		Policimento Ordinário	
3º sargento				
	Policimento Especializado		Policimento Ordinário	
Cabo				
	Policimento Especializado		Policimento Ordinário	

Soldado 1ª Classe				
	Policimento Especializado		Policimento Ordinário	

Art. 78. As graduações são identificadas por insígnias fixadas em platinas ou luvas removíveis para Praças Especiais e Subtenentes, de uso no ombro; para as demais Praças as insígnias serão fixadas nas mangas dos fardamentos 1º B, 1º C, 3º A e 5º A, logo abaixo da costura do ombro ou fixadas nas golas dos fardamentos, de acordo com as descrições seguintes:

I. subtenente: insígnia em formato de triângulo vazado prateado em sentido longitudinal das platinas, a serem usadas nos ombros, dos fardamentos 2º A, 3ºA, 3ºB, 4º A e 4º B e nas luvas removíveis, do fardamento 1ºB, 1º C, 3º A e 5º A.



II. As insígnias de uso na manga são bordadas, na cor amarela contendo o conjunto insígnia/distintivo, podendo ser fixadas por meio de velcro na mesma cor do fardamento acompanhando o contorno do dispositivo, do fardamento 1ºB, 1º C, 3º A e 5º A, 5º A4 e 7º B;

III. Os subtenentes, quando em curso de habilitação de oficiais, permanecerão utilizando as insígnias de subtenente, porém, terão precedência funcional sobre os demais sem curso;

a) Primeiro-Sargento: cinco divisas formando dois conjuntos dourados, um superior de 03 (três) e outro inferior de 02 (duas) divisas, direcionadas para cima, conforme imagem abaixo;



b) Segundo-Sargento: quatro divisas formando dois conjuntos dourados, um superior de 03 (três) e outro inferior de 01 (uma) divisa.



c) Terceiro-Sargento: três divisas douradas.



d) Cabo: duas divisas douradas.



e) Soldado 1ª Classe: uma divisa dourada;



CAPÍTULO II DOS DISTINTIVOS

Art. 79. Os distintivos serão sobrepostos aos fardamentos e peças complementares, destinados a identificar quadros ou categorias, cursos ou estágios, organizações policiais militares, operacionalidades ou qualificações de ensino, conforme composição e uso estabelecidos a seguir:

- I. Bandeira do Brasil;
- II. Bandeira do Tocantins;
- III. Brasão da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
- IV. Distintivos de Unidade;
- V. Distintivos de Quadro ou Especialidade;
- VI. Distintivos de Cursos e Estágios.

§1º A Bandeira do Brasil, bordada em fio simples, nas dimensões de 80X60mm será usada pelo policial militar que estiver em viagem a serviço ou curso fora do país, em substituição à Bandeira do Tocantins, na manga direita a 50mm da costura do ombro, centralizada, bordada ou aplicada. Exclusivamente nas túnicas será bordada à 40mm da costura superior. Medirá 40 x 60 mm. Para os fardamentos 5ºA deverá ser emborrachada e confeccionada nas cores originais ou em estilizada no caso das especializadas para os fardamentos 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºA.



§2º A Bandeira do Tocantins bordada em fio simples, nas dimensões de 40X60mm será usada bordada no terço superior da manga direita, centralizada, a 50 mm da costura superior medindo 40 x 60 mm nos em todos fardamentos, bem como no jaleco branco. Na capa de chuva impermeável será impressa termicamente. Para os fardamentos 5ºA, 5º A2 e 5º A3 deverá ser confeccionada cores originais ou estilizada negativado no caso das especializadas.



§3º O Brasão da Polícia Militar do Tocantins é de uso obrigatório na manga, do lado esquerdo, em todos os fardamentos e fardamentos da Corporação e seguirá as seguintes normas de aplicação:

I. Bordado: Confeccionada em fio comum, será usada no terço superior da manga esquerda, centralizado, bordado a 50 mm da costura superior das mangas em todos fardamentos, bem como no jaleco branco, na capa para colete balístico.

II. Confeccionado nas cores originais para o fardamento 5ºA, 5ºA2 e 5ºA3 ou estilizada negativado no caso das especializadas.

III. Plastificado: No colete refletivo, lado esquerdo na altura do peito.



§4º Os distintivos de Unidade serão utilizados afixados no botão do bolso esquerdo do fardamento 4º A e 4º B. Portaria da PMTO regulamentará os distintivos das unidades Operacionais de área, e Unidades especializadas.



§5º Distintivos de Quadro ou Especialidade:

I. Distintivo do Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM: Duas garruchas cruzadas, confeccionadas em metal dourado, em tamanho normal, médio e miniatura. Normal: 26 mm(h) x 32 mm(l); Médio: 18 mm(h) x 22 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 17 mm(l), usado na gola direita da camisa do fardamento (Manga comprida) (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB). Tamanho médio nas duas golas do fardamento (4ºA). Em tamanho normal, em ambos os lados da gola acima da lapela das túnica dos fardamentos, (2ºA, 2ºB, 3ºA).



II. Distintivo do Quadro de Oficiais da Administração - QOA: Constituído por uma espada sobreposta a duas penas cruzadas de metal dourado. Dimensões: distintivo pequeno medindo 25 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 33 mm X 26 mm, (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB).



III. Distintivo do Quadro de Oficiais da Saúde - QOS- Medicina, Odontologia, Serviço Social, Bioquímica ou Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição e Educação Física. Constituído por uma roda dentada vazada, dentada em seu interior, em seu entorno folhas de louro douradas, tendo no centro uma sabre trepassado por uma cruz grega - simbologia mundial para o atendimento médico e de saúde, na cor vermelha, com borda dourada, com as letras iniciais do quadro QOS na cor dourada.



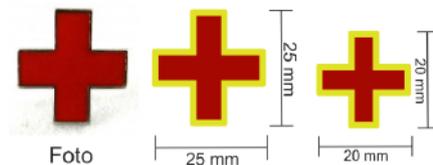
IV. Distintivo do Quadro de Oficiais Especialistas - QOE - Especialidade - Direito, Administração, ciências contábeis, economia, pedagogia, Engenharia, Tecnologia da informação e Teologia: triângulo e espada dourada. Normal 21mm (h)x16mm(L); Médio 16mm(h) x12mm(L); 12,5 (h)x10mm(L). (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.



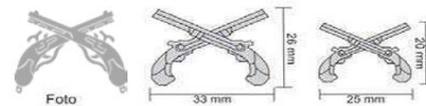
V. Distintivo do Quadro de Oficiais Músico - QOM- Músico: Uma lira, dourada. Normal: 25 mm(h) x 17 mm(l) Médio: 17.5 mm(h) x 12 mm(l) Miniatura: 13.5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Oficiais (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.



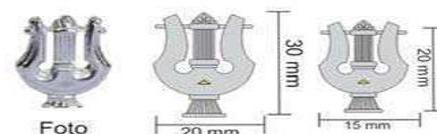
VI. Distintivo do Quadro de Oficiais de Saúde da Administração - QOAS: Constituído de uma cruz grega - simbologia mundial para o atendimento médico, com borda dourada. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 25 mm X 25 mm, devendo ser usado nos uniformes (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), usando conforme observação de uso abaixo



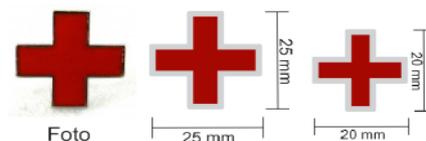
VII. Distintivo do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM: Duas garruchas cruzadas, confeccionadas em metal prateado, em tamanho normal e miniatura. Normal: 26 mm(h) x 32 mm(l), Médio: 18 mm(h) x 22 mm(l) Miniatura: 14mm(h) x 17 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de praças (3ºA, 3ºB, 4ºA).



VIII. Distintivos do Quadro de Praças Especialista - QPE - Músicos: uma lira, prateada. Normal: 25 mm(h) x 17 mm(l) Médio: 17.5 mm(h) x 12 mm(l) Miniatura: 13.5mm(h) x 9 mm(l). O uso ocorrerá conforme estabelecido para o Quadro de Praças (3ºA, 3ºB, 4ºA), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.



IX. Distintivo do Quadro de Praças da Saúde - QPS: Constituído de uma cruz grega - simbologia mundial para o atendimento médico. Dimensões: distintivo pequeno medindo 20 mm X 20 mm e distintivo grande medindo 25 mm X 25 mm. (2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºB), devendo ser utilizados do lado esquerdo da gola.

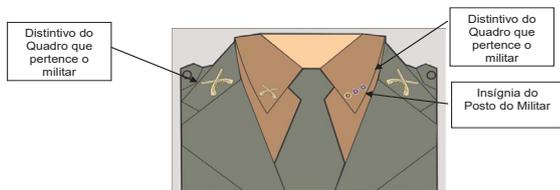


Observação: Quanto ao uso do distintivo de Quadro no uniforme:

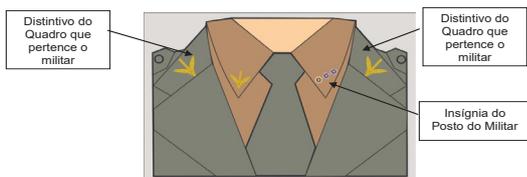
• Os Oficiais, de todos os quadros, nos uniformes especificados, de acordo o Quadro, utilizarão os distintivos do quadro em ambos os lados da gola, nos demais uniformes, observado o uniforme previsto nesse regulamento para o quadro;



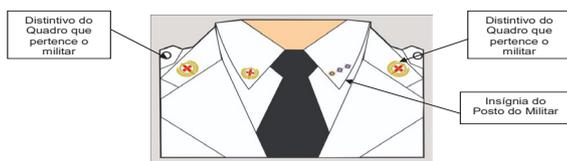
Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro no uniforme administrativo



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOPM na Túnica Verde



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOA na Túnica Verde



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOS na Túnica branca



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro QOAS na Túnica branca

• As Praças, de todos os quadros, nos uniformes especificados, utilizarão o distintivo do quadro do lado direito e a insígnia da graduação do lado esquerdo, observado o uniforme previsto neste regulamento para o quadro.



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo de quadro no uniforme administrativo



Exemplo Ilustrativo: uso do distintivo do quadro QPPM na uniforme túnica verde

§6º Distintivos de Cursos e Estágios:

I. Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Habilitação:

a) Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública/Curso Superior de Polícia - CSP:

1. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA) em local correspondente no Operacional 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB.



b) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

c) Curso de Formação de Oficiais:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

d) Curso de Habilitação de Oficiais da Administração:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

e) Curso de Aperfeiçoamento de Praças:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB;

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

f) Curso de Formação de Praças:

1. Emborrachado: Usado no macho do bolso direito dos fardamentos operacionais 5ºA, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºB

2. Metálico: No macho do bolso direito dos fardamentos (2ºA, 2ºB, 3ºA, 3ºB e 4ºA), em local correspondente.

II. Os distintivos de cursos e estágios serão regulamentados mediante ato administrativo do Comandante-Geral, com base em propostas das unidades de ensino ou unidades dos quais tenham sua origem.

a) O uso de distintivos de curso:

1. o número de distintivos de curso permitidos para uso no fardamento fica limitado a:

1.1. 01 (um) para os cursos relativos aos vários níveis de ensino, prevalecendo o curso de nível mais elevado:

1.1.1. Formação ou Habilitação;

1.1.2. Aperfeiçoamento;

1.1.3. Superior de Polícia.

1.2. 03 (três) distintivos de especialização ou extensão realizados na PMTO ou outras polícias militares;



1.3. Manicacas: fixadas acima da bandeira e brasão, no máximo 2, sendo uma de cada lado, emborrachadas no fardamento operacional. Vedado o uso na túnica;

1.4. 02 (dois) distintivos de especializações ou extensões realizados em instituições civis, Estrangeiras ou Forças Armadas, acima do bolso ou lado esquerdo (em fardamento com gandola).



§7º Os distintivos tratados na alínea "a", do inciso I, deste artigo, serão aplicados sobre o macho do bolso direito, ou posição correspondente às peças que não possuírem bolsos e serão confeccionados em metal, afixados nas túnicas dos fardamentos de representação e de desfile e nas canículas de serviço administrativos.



§8º Para os fardamentos de Instrução, os distintivos previstos no parágrafo acima poderão ser confeccionados em tecido bordados ou material emborrachado;

§9º Os distintivos tratados na alínea b, do inciso I, deste artigo, serão aplicados, acima do bolso superior direito ou local correspondente nas peças de fardamento sem bolso nas túnicas dos fardamentos de gala branco, representação e nas canículas de serviço administrativos;

§10 Os distintivos não poderão ser bordados diretamente no tecido da farda, devendo ser afixados por velcro ou por suportes existentes no próprio distintivos (caso metálico);

§11 Os distintivos para os fardamentos 5ºA, 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5ºD, 5ºE, 5ºE2, 5ºF, 5ºG e 7ºA deverão ser aplicados conforme modelo abaixo:



§12 Medalhas e Condecoração serão definidas e regulamentadas em legislação específica, inclusive quanto à quantidade e forma de afixar ao fardamento.

CAPITULO III
DOS LISTÉIS

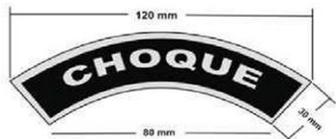
Art. 80. Os listéis/manicacas obedecem às seguintes prescrições:

I - emborrachado com fundo preto e letras brancas ou conforme a especializada;

II - podem conter a inscrição identificando a Unidade a qual pertence o policial militar ou da área de especialização;

IV - afixados por meio de velcro na cor do tecido, centralizados vertical e horizontalmente, entre a ombreira e o símbolo da PMTO na manga esquerda das gandolas.

Art. 81. Será permitido o uso de até 02 (duas) listéis/manicacas, que deverão ser fixados um de cada lado. O listel da unidade deverá ficar na manga direita.



Art. 82. Os listéis poderão ser utilizados nos fardamentos 4ºA, 5ºA, 5º A2, 5º A3, 5ºB, 5ºB2, 5ºC, 5º C2, 5ºD, 5ºE, 5º E2, 5ºF, 5º F2, 5ºG e 7ºA.



Art. 83. É vedado o uso de listel nos seguintes fardamentos: 6º A, 6º B, 6º C, 7º A, 7º B, 7º C, além dos demais fardamentos que não admitem brevês ou distintivos

CAPITULO IV
DOS BRAÇAIS

Art. 84. Os braços são as peças complementares, de uso facultativo ou obrigatório, conforme o caso, serão usados de acordo com a necessidade ou a situação, a atividade ou quando o serviço a ser executado exigir, de uso nas especializadas, conforme regulamentação específica, no efetivo do Quadro de Saúde quando em Instrução, Operação ou atividades que exijam o fardamento Operacional, com previsão em Ordem de serviço, para os cadetes do Curso de Formação de Oficiais e Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais, ou demais casos previstos.

§1º Os braços deverão ser utilizados do lado esquerdo do uniforme.

§2º Os braços deverão conter o brasão da Unidade e o símbolo ou o nome do grupo ou especialidade que pertence o Policial Militar.

§3º É vedado ao quadro QOS e QOAS o uso do fardamento 5º A, 5º A2 e 5º F, sem o uso do braçal, conforme regulamentado.

§4º Os braços deverão ser confeccionados na cor preta, exceto o braçal da saúde que será na cor branca.



Imagem ilustrativa: braçal de grupo ou especializada

TÍTULO VII
DA CORRESPONDÊNCIA DOS FARDAMENTOS

Art. 85. Os fardamentos descritos neste regulamento obedecerão às normas de correspondência aos fardamentos das Forças Armadas e aos trajes civis conforme disposto na tabela abaixo:

Nr	Descrição	Civil		Marinha		Exército		Aeronáutica	
		Descrição	Nr	Descrição	Nr	Descrição	Nr	Descrição	
2ºA ou 2ºB	Fardamento de Gala Branco	Casaca ou fraque	1.1	Jaqueta azul	1º	Túnica cinza-escuro fechada	1º	Gala	
		Smoking, summer ou dinner jacket	1.2	Jaqueta branca	2º	Jaqueta preta	2ºA	Branco rigor	
			4.8	Azul social com barretas	3º	Túnica cinza-escuro aberta	3ºA	Azul barateia	

3ªA	Fardamento de Cerimônia Completo	Passeio completo	4.1	Azul	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia
			4.3	Azul com barretas	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia
			3.1	Alexandrino	4º ou 5º	Túnica cinza-escuro aberta (oficiais) ou Túnica verde-oliva (subtenentes e sargentos)	2ºB ou 3ºB	Passeio completo branco ou Passeio completo azul barateia
					5º	Túnica verde-oliva		
			5.1	Branco	ou	ou	5º	Azul barateia
					6º	Blusão verde-oliva (b)		
			5.3	Branco com barretas	5º ou 6º	Túnica verde-oliva ou Blusão verde-oliva (b)	5º	Azul barateia
3ªB	Fardamento de Cerimônia "Simples"	Passeio ou esporte	6.2	Bege de inverno e Cinza de inverno	7º	Camisa bege de manga comprida com gravata (a)	6ªA	Passeio
4ªA	Fardamento Administrativo de Expediente		4.5	Azul de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ªA	Passeio
			5.5	Branco de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ªA	Passeio
4ªB	Fardamento Administrativo da Saúde		6.4	Bege de verão e Cinza de verão	8º	Camisa bege meia-manga (a) (c)	7ªB	Passeio
5ªA ao 5ªH	Fardamento de Serviço, Instrução, Formatura e Desfile	-----	6.6	Camuflado de Inverno	9º	Blusa de combate camuflada	10º	Campanha e Instrução

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Poderá ser suspenso o direito do uso dos fardamentos do policial militar da ativa, que tenha agido em desacordo com a honra, o decore da classe e o pundonor policial militar.

§1º Os militares da reserva e os reformados podem usar fardamentos por ocasião de cerimônias sociais, militares e cívicas, desde que autorizados pelo Comandante Geral.

§2º Aos militares da reserva é vedada a utilização dos fardamentos da PMTO, ressalvado os casos previstos em lei e no presente regulamento;

Art. 87. Os fardamentos dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins são fornecidos pela Corporação, de acordo com o que preceitua a Lei.

Art. 88. Os fardamentos mencionados neste Regulamento são os únicos de uso na Polícia Militar do Estado do Tocantins, respeitados rigorosamente o feito, a cor, o uso e os tecidos.

Parágrafo único. Os fardamentos, de modo algum, poderão se afastar dos padrões e modelos regulamentares existentes na Corporação.

Art. 89. Nenhum policial militar poderá assumir o serviço usando fardamento, armamento e equipamento distinto dos demais integrantes da tropa, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela autoridade policial militar competente.

Art. 90. Não é permitida a alteração ou substituição, mesmo em caráter eventual, de qualquer peça dos fardamentos deste Regulamento sem autorização do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 91. O policial militar que tiver seu fardamento ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito às expensas da Corporação.

Art. 92. Fica proibida a criação e o uso de quaisquer peças de fardamento por parte dos escalões subordinados sem a prévia autorização do Comandante-Geral, obedecendo aos trâmites hierárquicos.

Art. 93. O fardamento de treinamento físico de todas as Unidades da Corporação é o previsto no presente Regulamento, ficando proibida a adoção de fardamento diverso, ou em desacordo com o presente Regulamento.

Art. 94. Fica autorizado ao militar o uso do fardamento específico da função que exerce, independente de quadro, curso ou força especializada, devendo ter formação/qualificação na área para o qual for empregado.

Parágrafo único. Para os integrantes do Quadro da Saúde, deverão utilizar o distintivo da saúde, constituído de uma cruz grega (em vermelho), medindo 25 mm X 25 mm, dentro de um círculo na cor branca, medindo 65mm X 65 mm do lado direito abaixo da bandeira do Estado.

Art. 95. O Comandante, Chefe ou Diretor dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da PMTO é o responsável direto pela fiscalização e correta utilização dos fardamentos de seu efetivo subordinado.

§1º Os oficiais e os graduados também são responsáveis pela fiscalização da apresentação pessoal e uso correto dos fardamentos previstos neste Regulamento.

§2º O policial militar poderá ingressar e sair da UPM à paisana, devendo se uniformizar de imediato em local apropriado, a fim de se apresentar para o expediente ou serviço.

§3º Aos policiais militares é vedado permanecer em trajes civis no interior dos quartéis ou quaisquer estabelecimentos da Polícia Militar, salvo fora do expediente e/ou nas exceções legalmente previstas.

Art. 96. Os policiais militares em serviço velado poderão usar traje civil no interior dos quartéis, repartições e estabelecimentos, em qualquer situação.

Art. 97. Poderá ser determinado fardamento diverso dos previstos neste Regulamento para instruções, conforme norma específica de ensino.

Art. 98. Policial Militar em atividade no PROERD ou servindo na ASCOM poderá usar o fardamento 6º B, sem o blusão, durante a organização de formaturas, eventos e solenidades, todavia, deverão estar adequadamente fardados no momento solene.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma norma ao nível de Unidades.

Art. 99. O policial militar com dispensa médica para uso de calçado fechado ou com necessidade especial temporária que prejudique a uniformidade do fardamento, usará traje civil compatível com a atividade, vez que nenhum fardamento poderá ser usado com composição incompleta.

Parágrafo único. A Junta Militar Central de Saúde deverá avaliar a possibilidade de uso de um dos fardamentos previstos neste regulamento antes de indicar a dispensa do fardamento.

Art. 100. Ato do Comandante-Geral da PMTO poderá instituir fardamento em caráter experimental ou temporário para atender situações especiais como mudança atípica do clima, deslocamento de policiais a outras regiões do país e exterior, ou outros casos não previstos.

Art. 101. O Comandante-Geral poderá autorizar o uso de peças complementares, equipamentos de proteção individual, de sinalização e de segurança não previstos neste Regulamento.

Art. 102. O Manual de Especificações Técnicas do presente RUIPMETO será baixado por ato interno do Comandante-Geral da PMTO.

Art. 103. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMTO.

Art. 104. Quadro resumido dos fardamentos da PMTO:

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		
		FARDAMENTO	NOMENCLATURA	
REPRESENTAÇÃO	HISTÓRICO	Academia de Polícia Militar	1ªA	
		Polícia Montada	1ªB	
		Guarda-Bandeira	1ªC	
	GALA	Branco + Gravata Vertical Preta	2ªA	
		Branco + Gravata Vertical Verde	2ªB	
	CERIMÔNIA	Completo	3ªA	
		Simple	3ªB	
		Expediente	4ªA	
ADMINISTRATIVO		Saúde	4ªB	
		Adaptação	4ªC	
OPERACIONAIS/ INSTRUÇÕES/ FORMATURAS/ DESFILES		Policimento Ostensivo Ordinário	5ªA	
		Policimento Ostensivo Ordinário	5ªA2	
		Força Tática	5ªA3	
		Policimento Ostensivo Ordinário em regiões frias	5ªA4	
		Operações Especiais	5ªB	
		Operações Especiais em Ambiente Rural	5ªB2	
		Policimento de Choque	5ªC	
		Operação Rural com Cães	5ªC2	
		Policimento Ambiental	5ªD	
		Policimento Rodoviário	5ªE	
		Operações de Divisas	5ªE2	
		Policimento Montado	5ªF	
		Policimento de Choque Montado	5ªF2	
		Equoterapia	5ªF3	
		Policimento Aéreo	5ªG	
		Policimento Ciclistico, turístico, de Praias, Balneários e Parques	5ªH	
	DELEGAÇÕES/ PRÁTICAS ESPORTIVAS		Educação Física	6ªA
			Agasalho Esportivo	6ªB
			Aquático	6ªC
	ATIVIDADES ESPECÍFICAS		Instrutor de Tiro	7ªA
		Manutenção e Logística	7ªB	
		Gestantes	7ªC	
MISSÕES INTERNACIONAIS		Policimento em missões internacionais	8ªA	

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 226/2022/GABSEC, DE 21/11/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 195 - NM, nº 1º dia do mês de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.842, de 28 de dezembro de 2021, Revisão 2022 e na Lei nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA 2022), na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 187/2022/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 6.181, de 27 de setembro de 2022.

Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 226/2022/GABSEC, DE 21/11/2022.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Servidor Responsável		Nº Funcional	Cargo
	Titular: Camila Heloisa Albuquerque Gayoso Castelo Branco		11683619-1	Gerente de Planejamento e Convênios (DAI-1)
	Suplente: Lidiane Rodrigues Rocha		1278711-1	Administrador
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Nº Funcional	Cargo
2187	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Flávia Castro Cabral Moraes.	1286633-2	Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil (DAS-4)
		Suplente: Henrique Lucena de Sousa Ivaci	11652560-1	Gerente de Cartório (DAI-1)
2235	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Mayara Rosa Dias de Souza	11813121-1	Gerente Geral de Administração e Recursos Humanos (DAI-1)
		Suplente: Tâmara Cristina Lira Ferreira Santos	11734809-1	Supervisor de Análise e Controle (DAI-2)
2252	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Rafael Lozado Moreira do Carmo	11725060-1	Supervisor de Análise e Controle (DAI-2)
		Suplente: Paulo Roberto Rodrigues	156143-8	Gerente de Acompanhamento do PPA e Avaliação do Desenvolvimento da Gestão Governamental (DAI-1)
2262	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Luciano de Sousa Pereira Filho	11722673-1	Assessor Comissionado III (CA-3)
		Suplente: Raquel Dias de Melo	11728264-1	Assistente Especializado I
2334	Capacitação Técnica, Treinamento e Formação Continuada.	Titular: Guilherme Soares Melo	11723262-1	Assessor Comissionado II (CA-2)
		Suplente: Gabriela Glória de Castro	1206249-3	Jornalista

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 2022/09060/0006152

Número da nota de empenho: 2022NE07184

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratada: CONSTRUMIL COMERCIO E MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.343.593/0001-40

Objeto da nota de empenho: Referente aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria.

Valor da nota de empenho: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666

Data da Assinatura: 18/11/2022

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), ATEVALDO APOSTOLO DE SOUZA (Construmil Comércio de Materiais para Construção Ltda).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 952/2022/GASEC, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade - INSS deferida em relação ao período de 03/07/2022 a 29/12/2022, conforme Despacho nº 10978, de 01 de agosto de 2022, SGD: 2022/23009/056674;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 03/07/2022 a 30/07/2022, no total de 28 (vinte e oito) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) TATIARA JOSE DOS SANTOS, número funcional 53378/16, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 960/2022/GASEC, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 15/07/2022 a 10/01/2023, conforme Despacho nº 10813, de 02 de agosto de 2022, SGD: 2022/23009/055327;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 15/07/2022 a 30/07/2022, no total de 16 (dezesesseis) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) EB RUTT FIGUEREDO, número funcional 1113909/4, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1256/2022/GASEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MAYARA ALVES DA SILVA, número funcional 130543/6, Assessor Comissionado I, para responder pela Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento em substituição a titular EJOQUIMAR AIRES DA ROCHA SILVA, número funcional 861392/1, no período de seu afastamento de Licença para tratamento de saúde entre os dias 04/11/2022 a 03/12/2022.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3516/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/011558
INTERESSADO(A): MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO
NOME DO DEPENDENTE: Génesio Alves do Nascimento
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 781943/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria de Educação
LOTAÇÃO: Col Est de Araguacema

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, (à) requerente MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/08/2022 a 22/08/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 dias (s) do mês de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 37632022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/23000/004686
INTERESSADO(A): SILVIO MARTINS SOARES
NÚMERO FUNCIONAL: 1288253/1
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente SILVIO MARTINS SOARES o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que o(a) servidor(a) em questão tomou posse no concurso como portador(a) da patologia a qual requer o benefício, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme art. 45 da Instrução Normativa Nº 01, de 25 de março de 2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3764/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/012282
INTERESSADO(A): SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES
NOME DO DEPENDENTE: Heitor Barros Sekreny
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1017578/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Positivo de Gurupi - Convênio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3805/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/34430/000413
INTERESSADO(A): REGINA RICARDO DAS NEVES SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Wellington Ferreira da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 698109/1
CARGO: Auxiliar Administrativo
ÓRGÃO: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unid Local de Exec de Serviços - Miranorte

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) REGINA RICARDO DAS NEVES SILVA, por meio do Despacho nº 4706, de 14 de setembro de 2021, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 10/08/2022 a 09/08/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias (s) do mês de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 25/2022

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.010.19-0015111	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
2.	17.001.010.19-0015111	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
3.	17.001.004.20-0001594	CLAUDIO MESSIAS PEREIRA NETO 23560127882	31.962.113/0001-00
4.	17.001.010.18-0011461	CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	07.170.938/0015-02
5.	17.001.002.20-0019697	ED CAR SOM E ACESSORIOS LTDA	22.579.021/0001-46
6.	17.001.003.14-0000968	EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA	03.929.214/0001-35
7.	17.001.002.18-0031121	FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.637.481/0001-55
8.	17.001.002.19-0039961	GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA	07.594.953/0001-74
9.	17.001.009.17-0081559	GEPARTIS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	27.071.942/0001-17
10.	17.001.002.17-0053225	N. GOMES DIAS	19.837.230/0001-38
11.	17.001.010.14-0004039	NAZARENO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	11.098.612/0001-85
12.	17.001.002.20-0025680	NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.	07.522.669/0001-92
13.	17.001.002.20-0008703	PETROSHOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.716.765/0001-74
14.	17.001.002.17-0076965	SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.397.673/0001-92
15.	17.001.003.14-0000968	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNTINS	01.637.536/0001-85
16.	17.001.003.20-0008213	VIA S.A.	33.041.260/1446-70
17.	17.001.009.15-0030943	ZMX COMERCIO DE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA	17.712.447/0001-96

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 230/2022/GABSEC/SECTUR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui os Grupos de Trabalhos Especiais - GTE, que especifica, relativos às ações da Lei Aldir Blanc 2 e Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, da Constituição do Estado e ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, D.O.E 6023;

CONSIDERANDO que foi criado o Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 225/2022/GABSEC/SECTUR, de 17 de novembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho relativo às ações da Lei Aldir Blanc 2 e Lei Paulo Gustavo e dá outras providências, no Diário Oficial nº 6.198, do dia 26 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que as ações específicas serão objeto de estudo, análise e manifestação de grupos de trabalhos especiais para consultas e sugestões junto ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 225/2022/GABSEC/SECTUR, assim:

RESOLVE:

Art. 1º São criados os Grupos de Trabalho Especiais - GTE junto ao Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 225/2022/GABSEC/SECTUR, com a atribuição de auxiliar os trabalhos em caráter consultivo.

§1º Incumbe ao GT da Portaria nº 225/2022/GABSEC/SECTUR as indicações, substituições, atribuições e interlocução com os Grupos de Trabalhos Especiais - GTE.

§2º São designados para compor os GTE's os servidores e representantes do setor cultural, sob a presidência do primeiro:

1. NORMAS: FABRIEL PINTO WANDERLEI, MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, DORALICE LOUREIRO DA MOTA, CLEISON ALMEIDA NUNES E KARIN THATIANA DIAS.

2. CADASTRO: MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, MURIEL RODRIGUES AVELINO, NÚBIO BRITO CUNHA, KÁTIA MAIA FLORES E MÁRCIO LÁZARO BEZERRA COSTA.

3. EDITAIS: WANDERSON RAMOS DOS SANTOS, ELIANE CASTRO DE SOUZA, DORALICE LOUREIRO DA MOTA E CEJANE PACINI LEAL MUNIZ.

4. ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: CARCILENE DE SOUZA OLIVEIRA, ELAINE DOS SANTOS COSTA, LÍVIA BARRETO AMORIM, CLEISON ALMEIDA NUNES, ADVAN RODRIGUES DA SILVA E ENALDO ANTÔNIO DA SILVA LOPES.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS: FERNANDO MAGNO DOS SANTOS REIS, JEAN CARLOS SILVA, ALEXANDRE BENÍCIO SANTOS, MÁRCIA REGINA RIBEIRO GOMES SOMMER, JOSELIENE DE SÁ DA SILVA E CLEISON ALMEIDA NUNES.

6. SISTEMAS/TI: VICENTE DA SILVA PEREIRA JÚNIOR, GUILHERME PEREIRA ROCHA E RICARDO VALTEZECK.

7. CARTILHAS/MANUAIS E TREINAMENTOS: EDLUSA PORTELA VASCONCELOS, VALÉRIO SOUSA LIMA, JEAN CARLOS SILVA, KÁTIA MAIA FLORES, JOANA PINTO CASTRO DE CARVALHO E ALEXANDRE BENÍCIO SANTOS.

8. MUNICÍPIOS: JOCÉLIA GOMES DA COSTA, RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM, VALÉRIO SOUSA LIMA, CEJANE PACINI LEAL MUNIZ, KARIN THATIANA DIAS E ALEXANDRE BENÍCIO SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 231/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do termo de colaboração, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

TERMO DE COLABORAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
12/2022/SUPERCULT/SECTUR	2021/10821/000472	VALÉRIO SOUSA LIMA - MAT. 11166819-2 MURIEL RODRIGUES AVELINO - MAT. 957437-5 MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO - MAT. 11815213-1 MÁRCIO LAZÁRO BEZERRA COSTA - MAT. 11732229-2 BRAYAN LUCAS GONÇALVES LIAL - MAT. 11722428-2	PAULO AUGUSTO DIONIZIO CAMÉLO - MAT. 11817755-1 MÁRCIA ALVES CIRQUEIRA - MAT. 11833670-1 LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES - MAT. 11664533-3 KENAR LIMA SILVA - MAT. 11802634-2	Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de uma Organização da Sociedade Civil com atuação no âmbito artístico e cultural para elaboração de Plano de Trabalho, visando a celebração de Termo de Colaboração para a realização da Sexta Cultural 2021/2022.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Colaboração das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria revoga a PORTARIA 147/2022/GABSEC/SECTUR, de 21 de junho de 2022, publicada no diário oficial nº 6114, em 24 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1692, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. ADRIENNE KARLA RODRIGUES GASPARETO, número funcional 669237-2, Professora Normalista, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 21 de dezembro de 2022, no Colégio Estadual de Cristalândia, no Município de Cristalândia.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. MARCIO DE ANDRADE CORDEIRO, número funcional 731850-3, Professor Normalista, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 21 de dezembro de 2022, na Escola Estadual São José, no Município de Piraquê.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Edivone Aparecida dos Reis, matrícula nº 11698578-2.

EQUIPE DE APOIO:
Lília Pereira de Oliveira, matrícula nº 11522569-2;
Andressa Alves dos Santos, matrícula nº 11703407-2;
Joene Barbosa da Silva, matrícula nº 11731320-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KLEYSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA, CNPJ nº 01.136.023/0001-90, localizada na Quadra 02 Comercial - Conjunto Urbanístico - Araguaína-TO, por meio da pregoeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Cem Benjamim José de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 20 de dezembro de 2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3421-1300 e através do e-mail: benjamimalmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 17 de novembro de 2022.

GIZÉLIA FERREIRA DA SILVA VASCONCELOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS, CNPJ/MF sob o nº 02.629.601/0001-92, localizada na Rua dos Engenheiros nº 337, Bairro Jardim Paulista - Araguaína/TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o fornecimento de alimentação para a demanda de 2023, destinados aos alunos matriculada nas Escolas Indígenas jurisdicionadas a DRE de Araguaína, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data de abertura: 16/12/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 18h00min. Tel: (63) 3411-5015 e através do e-mail: escolasindiginasconnectadas@gmail.com.

Araguaína/TO, 21 de novembro de 2022.

GIOVANA RODRIGUES FREITAS DA COSTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, CNPJ nº 01.071.403/0001-94, localizada na Rua 10, S/Nº, Vila Couto Magalhães - Araguaína-TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Chris Martins Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 15 de Dezembro de 2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3414-1200 e através do e-mail: cepsilvandira@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína - TO, 22 de novembro de 2022.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 01.138.328/000-31, localizada no Distrito de Goianí dos Campos, Colméia-TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 08/12/2022, de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h59min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 16h00min, no Tel: (63) 9 9255-9622 e através do e-mail: escolajkcolmeia@gmail.com.

Goianí dos Campos, Colméia/TO, 21 de novembro de 2022.

JÚNIOR NÁSSERSIMIEMA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

PROCESSO: 01/2022 CONTRATO Nº 006/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Paroquial São Miguel
CONTRATADA: Ronaldo Gonçalves da Silva
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.359,30 (Dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022
SIGNATÁRIOS: Fabiola Lima Ferreira - Representante legal da Contratante;
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

FABIOLA LIMA FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

PROCESSO: 01/2022 CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Paroquial São Miguel
CONTRATADA: Francisco Elisman de Oliveira
CNPJ: 19.810.839/0001-13
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.080,48 (Cinquenta mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022
SIGNATÁRIOS: Fabiola Lima Ferreira - Representante legal da Contratante;
Francisco Elisman de Oliveira - Representante legal da Contratada.

FABIOLA LIMA FERREIRA
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022-SRP
ABERTO - (COMPRASNET)
Republicado para correção**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Pregoeiro Marcos Vinícius de Souza Moreira, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de bens com destino a mobiliar 5 (cinco) auditórios das Escolas de Tempo Integral - ETI's, que serão inauguradas nos municípios de Araguaína, Araguatins, Palmas, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso, destinados a atender estudantes e professores do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Educação, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2022/27000/005346. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de dezembro de 2022. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2022.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Assessora de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PROCESSO: 2022/79010/000217
INTERESSADO: OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Visando legitimar a presente despesa e considerando que o reconhecimento da dívida é o instrumento legal de que dispõe o administrador público para sanar dívidas contraídas em exercícios anteriores, bem como débitos sem a devida cobertura contratual, em conformidade com as determinações contidas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 158.392,50 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 26.640.235/0001-31, relativo ao pagamento de serviço (aluguel) prestado, sem cobertura contratual, no período compreendido entre fevereiro de 2022 a novembro de 2022, conforme documentação acostada aos autos do processo nº 2022/79010/000217.

Gabinete do Secretário - SEJU, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 956/2022/GABSEC,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2022, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2022, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.394, de 28 de janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 956/2022/GABSEC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos)

R\$ 1.00

RECEITA/DISCRIMINAÇÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		2022		EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO 2022
	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARREC. + PREV									
RECEITAS CORRENTES	1.520.017,158	2.339.956,036	1.520.017,158	2.290.586,785	1.520.017,158	2.530.741,693	1.520.017,158	2.173.517,282	1.520.017,158	2.721.290,115	1.520.017,158	1.520.017,158	8.120.102,950	13.576.109,070	4.456.006,120
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	776.351,991	1.054.979,806	776.351,991	1.276.618,637	776.351,991	1.335.802,465	776.351,991	1.134.838,046	776.351,991	1.775.280,025	776.351,991	776.351,991	4.658.111,948	7.353.948,970	2.695.837,022
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	8.820,171	34.640,289	8.820,171	45.945,540	8.820,171	62.229,751	8.820,171	66.051,456	8.820,171	54.520,574	8.820,171	8.820,171	52.921,026	272.207,742	219.286,716
RECEITA DE SERVIÇOS	878	134,445	878	184	878	391	878	81	878	62	878	878	5.265	136,041	130,776
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	733.811,923	1.249.185,576	733.811,923	965.890,483	733.811,923	1.131.591,307	733.811,923	971.185,927	733.811,923	890.500,707	733.811,923	733.811,923	4.402.871,540	5.942.165,924	1.539.294,384
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.032,195	1.035,920	1.032,195	2.131,941	1.032,195	1.037,778	1.032,195	1.443,811	1.032,195	988,747	1.032,195	1.032,195	6.193,171	7.650,392	1.457,221
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	3.000,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,000	3.000,000
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	(271.883,139)	(515.915,035)	(271.883,139)	(713.816,951)	(271.883,139)	(750.597,993)	(271.883,139)	(538.983,643)	(271.883,139)	(1.124.592,402)	(271.883,139)	(271.883,139)	(1.631.298,834)	(3.915.789,184)	(2.284.496,350)
RESTITUIÇÃO	-	(8.846)	-	(2.899,724)	-	(608,318)	-	(277,170)	-	(172,170)	-	-	-	(3.901,201)	(3.901,201)
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	(147.101,321)	(249.085,178)	(147.101,321)	(192.297,610)	(147.101,321)	(225.388,745)	(147.101,321)	(199.290,177)	(147.101,321)	(177.188,175)	(147.101,321)	(147.101,321)	(882.607,950)	(1.184.351,206)	(301.743,280)
TOTAL DAS RECEITAS	1.101.032,698	1.574.952,007	1.101.032,698	1.384.532,500	1.101.032,698	1.554.146,636	1.101.032,698	1.441.066,271	1.101.032,698	1.419.397,366	1.101.032,698	1.101.032,698	6.686.196,150	8.475.607,478	1.868.871,288

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2022

Pelo presente edital a AGÊNCIA DE ATENDIMENTO em Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de (30) trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar Impugnação ou pagar o crédito tributário nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÃO LTDA - ME	29.480.079-4	2022/001313	2.000,00 2.000,00 2.000,00	15/03/2021 15/11/2021 15/12/2021 15/01/2022
02	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÃO LTDA - ME	29.480.079-4	2022/001314	1.100,00 1.100,00 1.100,00	15/02/2019 15/02/2020 15/12/2021
03	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÃO LTDA - ME	29.480.079-4	2022/001315	12.508,56 11.257,70 531,51 478,36 49.197,52 44.277,77 1.950,00	01/01/2020 À 31/12/2020 01/01/2020 À 31/12/2020 01/01/2021 À 31/12/2021 01/01/2021 À 31/12/2021 01/01/2019 À 31/12/2020 01/01/2019 À 31/12/2019 01/01/2019 À 31/12/2019 01/01/2020 À 31/12/2020
04	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÃO LTDA - ME	29.480.079-4	2022/001316	344,41 22.606,64	01/01/2020 À 31/12/2020 01/01/2021 À 31/12/2021

05	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÃO LTDA - ME	29.480.079-4	2022/001317	17.009,04 2.602,30	01/01/2019 À 31/12/2019 01/01/2021 À 31/12/2020
----	--	--------------	-------------	-----------------------	--

Palmas - TO, 18 de novembro de 2022.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agência

EDITAL DE COBRANÇA Nº 17/2022

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta AGÊNCIA, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 10, Lt. 03, Sl. 02, Santa Fé, Palmas-TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	NATUREZA	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO
01	PORTUGAL ATACADISTA DE TUBOS E CONEXÃO LTDA ME	29.480.079-4	2022/6040/504838	IDNR	435,06 3.214,17 9.156,16 2.846,96 5.632,60 94,58 162,00 19.230,59	01/2021 02/2021 03/2021 04/2021 05/2021 06/2021 11/2021 12/2021

Palmas - TO, 18 de novembro de 2022.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Governador do Estado do Tocantins

ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 10 / 2022

Natureza		DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO
		INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	679.718,00	0,00	679.718,00	497.500,00	0,00	497.500,00	182.218,00
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.092.407.435,00	187.899.477,00	1.280.306.912,00	1.105.044.620,27	156.368.471,24	1.261.413.091,51	18.893.820,49
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	187.648.017,00	-52.800.000,00	134.848.017,00	115.149.829,41	15.102.613,37	130.252.442,78	4.595.574,22
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	770.834.490,00	236.846.407,75	1.007.680.897,75	828.594.267,37	16.924.637,02	845.518.904,39	162.161.993,36
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.956.000,00	-2.800.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.726.202.079,00	99.635.086,05	2.825.837.165,05	2.528.728.988,99	65.355.434,11	2.594.084.423,10	231.752.741,95
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	459.451.175,00	51.832.997,00	511.284.172,00	422.549.774,09	12.732.162,29	435.281.936,38	76.002.235,62
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.436.832,00	-43.385.835,07	109.050.996,93	91.322.215,57	8.248.503,87	99.570.719,44	9.480.277,49
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.128.000,00	4.743.951,00	7.871.951,00	3.330.654,44	0,00	3.330.654,44	4.541.296,56
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	79.777.553,00	-5.739.000,00	74.038.553,00	18.985.389,18	1.578.890,65	20.564.279,83	53.474.273,17
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	263.956.823,00	-18.384.705,73	245.572.117,27	213.471.809,31	7.304.423,26	220.776.232,57	24.795.884,70
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	256.379.861,00	-179.233.267,00	77.146.594,00	68.951.547,58	1.146.379,77	70.097.927,35	7.048.666,65
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.722.882,00	322.161,00	2.045.043,00	573.155,64	101.974,91	675.130,55	1.369.912,45
319103	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	650.000,00	-650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	521.735.458,00	69.322.283,43	591.057.741,43	487.144.361,96	53.821.287,22	540.965.649,18	50.092.092,25
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.330.352,00	230.955.615,57	298.285.967,57	285.144.678,84	3.593.820,56	288.738.499,40	9.547.468,17
Total	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.587.296.675,00	578.565.171,00	7.165.861.846,00	6.169.488.792,65	342.278.598,27	6.511.767.390,92	654.094.455,08
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	68.742.961,00	25.681.862,00	94.424.823,00	94.249.778,06	0,00	94.249.778,06	175.044,94
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.000.000,00	-2.479.777,00	9.520.223,00	8.835.107,07	0,00	8.835.107,07	685.115,93
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	42.000.000,00	27.888.134,00	69.888.134,00	68.969.314,36	0,00	68.969.314,36	918.819,64
Total	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	122.742.961,00	51.090.219,00	173.833.180,00	172.054.199,49	0,00	172.054.199,49	1.778.980,51
332030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332041	CONTRIBUICOES	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00	300.000,00	750.000,00	746.928,40	2.808,85	749.737,25	262,75
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUICOES	83.937.892,00	7.584.103,00	91.521.995,00	68.553.631,51	7.854.243,75	76.407.875,26	15.114.119,74
334043	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141	CONTRIBUICOES	33.149.371,00	6.451.096,00	39.600.467,00	27.727.081,91	11.835.770,55	39.562.852,46	37.614,54
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.350.900,00	-1.271.552,00	79.348,00	79.012,34	0,00	79.012,34	335,66
335030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUICOES	22.902.288,00	37.252.464,00	60.154.752,00	34.976.827,48	9.821.839,22	44.798.666,70	15.356.085,30
335042	AUXILIOS	500.000,00	-499.618,00	382,00	0,00	0,00	0,00	382,00
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	135.707.020,00	30.173.546,00	165.880.566,00	104.125.943,23	853.988,90	104.979.932,13	60.900.633,87
337141	CONTRIBUICOES	1.000.000,00	45.900,00	1.045.900,00	45.900,00	1.000.000,00	1.045.900,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.893.328,00	-2.894.294,00	3.999.034,00	1.300.780,31	0,00	1.300.780,31	2.698.253,69
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.565.653,00	-564.275,00	37.001.378,00	25.832.731,20	106.838,66	25.939.569,86	11.061.808,14
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339014	DIARIAS - CIVIL	37.318.216,00	9.576.190,81	46.894.406,81	25.715.104,89	466.163,08	26.181.267,97	20.713.138,84
339015	DIARIAS - MILITAR	1.736.955,00	2.883.937,99	4.620.892,99	3.605.276,82	17.497,57	3.622.774,39	998.118,60
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.638.891,00	-1.272.128,00	2.366.763,00	753.468,90	23.816,33	777.285,23	1.589.477,77
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	7.228.680,00	-989.650,00	6.239.030,00	2.314.832,16	210.000,00	2.524.832,16	3.714.197,84
339027	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	291.191.361,00	134.022.228,31	425.213.589,31	227.172.255,66	83.407.421,54	310.579.677,20	114.633.912,11
339031	PREMIACOES CULTURAIAS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.586.540,00	-2.132.815,50	1.453.724,50	518.951,09	8.157,60	527.108,69	926.615,81
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.948.000,00	61.837.774,72	89.785.774,72	1.975.727,28	3.030.721,60	5.006.448,88	84.779.325,84
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110.803.006,00	21.087.304,53	131.890.310,53	82.973.281,77	14.385.126,44	97.358.408,21	34.531.902,32
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.115.840,00	1.436.951,00	13.552.791,00	2.306.806,87	1.065.287,11	3.372.093,98	10.180.697,02
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.442.574,00	1.403.622,54	36.846.196,54	20.645.740,61	3.879.689,75	24.525.430,36	12.320.766,18
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	67.853.847,00	17.725.207,23	85.579.054,23	59.004.049,96	19.226.952,95	78.231.002,91	7.348.051,32
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.011.877.590,00	315.797.410,35	1.327.675.000,35	836.943.827,37	184.600.685,75	1.021.544.513,12	306.130.487,23
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	143.537.062,00	42.785.703,25	186.322.765,25	95.892.241,05	27.740.033,49	123.632.274,54	62.690.490,71
339041	CONTRIBUICOES	70.060.572,00	-35.200.133,96	34.860.438,04	436.733,28	26.347,76	463.081,04	34.397.357,00
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS	14.663.434,00	2.940.787,42	17.604.221,42	11.657.629,77	49.336,90	11.706.966,67	5.897.254,75
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	130.014.769,00	-5.936.943,56	124.077.825,44	108.849.775,17	18.052,22	108.867.827,39	15.209.998,05
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.433.768,00	63.059.766,84	98.493.534,84	94.373.428,86	2.761.352,81	97.134.781,67	1.358.753,17
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.125.728,00	-92.272,00	5.033.456,00	2.374.459,79	161.251,16	2.535.710,95	2.497.745,05
339049	AUXILIO-TRANSPORTE	2.199.763,00	-960.260,50	1.239.502,50	893.797,20	56.944,32	950.741,52	288.760,98
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.458.353,00	19.064.307,00	91.522.660,00	59.481.944,61	5.488.444,43	64.970.389,04	26.552.270,96
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	173.069.240,00	207.352.325,86	380.421.565,86	361.741.625,26	1.065.308,60	362.806.933,86	17.614.632,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.118.101,00	110.058.251,33	199.176.352,33	159.924.596,31	20.814.657,26	180.739.253,57	18.437.098,76
339094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO	23.700.000,00	971.738,00	24.671.738,00	21.742.721,13	0,00	21.742.721,13	2.929.016,87
339098	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	0,00	500.000,00	500.000,00	161.286,43	0,00	161.286,43	338.713,57
339113	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	30.600.523,00	30.610.523,00	26.008.907,29	0,00	26.008.907,29	4.601.615,71
339191	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00
339330	MATERIAL DE CONSUMO	5.016.000,00	-5.016.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.699.214.742,00	1.070.582.196,66	3.769.796.938,66	2.473.857.305,91	400.058.738,60	2.873.916.044,51	895.880.894,15
Total	DESPESAS CORRENTES	9.409.254.378,00	1.700.237.586,66	11.109.491.964,66	8.643.346.108,56	742.337.336,87	9.557.737.634,92	1.551.754.329,74
444041	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444042	AUXILIOS	148.885.125,00	28.000.174,00	176.885.299,00	108.666.074,56	15.604.244,66	124.270.319,22	

445051	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	68.954,00	-16.383,00	52.571,00	40.250,00	0,00	40.250,00	12.321,00	12.321,00
449014	DIARIAS - CIVIL	350.000,00	82.000,00	432.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	27.476,00	27.476,00	8.700,00	0,00	8.700,00	18.776,00	18.776,00
449032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.588.020,00	-9.535.376,00	6.052.644,00	130.566,55	79.364,21	209.930,76	5.842.713,24	5.842.713,24
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.821.980,00	-2.369.578,00	6.452.402,00	26.534,50	0,00	26.534,50	6.425.867,50	6.425.867,50
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	10.130.000,00	-5.489.543,50	4.640.456,50	0,00	2.622,70	2.622,70	4.637.833,80	4.637.833,80
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	76.171,00	76.171,00	20.720,00	16.970,20	37.690,20	38.480,00	38.480,00
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.039.066.784,00	519.872.182,21	1.558.938.966,21	393.249.336,99	266.751.678,09	660.001.015,08	898.937.951,13	898.937.951,13
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.171.395,00	153.993.788,29	355.165.183,29	59.794.910,72	56.001.850,28	115.796.761,00	239.368.422,29	239.368.422,29
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	400.000,00	4.275.633,00	4.675.633,00	350.336,48	219.279,38	569.615,86	4.106.017,14	4.106.017,14
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	-43.587,00	6.413,00	0,00	6.412,50	6.412,50	0,50	0,50
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.849.000,00	44.205.774,00	59.054.774,00	42.290.178,47	3.355.604,32	45.645.782,79	13.408.991,21	13.408.991,21
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	9.182.183,68	9.192.183,68	8.248.015,98	68.385,18	8.316.401,16	875.782,52	875.782,52
449351	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	INVESTIMENTOS	1.460.618.008,00	733.693.377,68	2.194.311.385,68	617.548.877,35	343.566.411,52	961.115.288,87	1.233.196.096,81	1.233.196.096,81
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.610.000,00	10.300.000,00	11.910.000,00	11.900.000,00	0,00	11.900.000,00	10.000,00	10.000,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	100.000,00	22.500.000,00	22.600.000,00	13.500.000,00	9.000.000,00	22.500.000,00	100.000,00	100.000,00
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	1.710.000,00	32.800,00	34.510.000,00	25.400.000,00	9.000.000,00	34.400.000,00	110.000,00	110.000,00
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	174.168.277,00	782.832,00	174.951.109,00	173.862.372,03	38.358,79	173.900.730,82	1.050.378,18	1.050.378,18
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.051.803,00	207.745.507,00	282.797.310,00	282.642.819,79	0,00	282.642.819,79	154.490,21	154.490,21
Total	AMORTIZACAO DA DIVIDA	249.220.080,00	208.528.339,00	457.748.419,00	456.505.191,82	38.358,79	456.543.550,61	1.204.868,39	1.204.868,39
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.711.548.088,00	975.021.716,68	2.686.569.804,68	1.099.454.069,17	352.604.770,31	1.452.058.839,48	1.234.510.965,20	1.234.510.965,20
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.330.445,00	-147.370.803,00	184.959.642,00	0,00	0,00	0,00	184.959.642,00	184.959.642,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.330.445,00	-147.370.803,00	184.959.642,00	0,00	0,00	0,00	184.959.642,00	184.959.642,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.330.445,00	-147.370.803,00	184.959.642,00	0,00	0,00	0,00	184.959.642,00	184.959.642,00
TOTAL GERAL		11.453.132.911,00	2.527.888.500,34	13.981.021.411,34	9.914.854.367,22	1.094.942.107,18	11.009.796.474,40	2.971.224.936,94	2.971.224.936,94

Impresso em 21/11/2022

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
GovernadorJÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral-
Contador - CRC-TO 001582/OSORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/O

Governador do Estado do Tocantins

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 10/2022

Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença		
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada	
Receita Bruta	13.982.930.797,00	15.246.048.040,65	1.754.971.924,73	16.218.233.628,57	1.754.971.924,73	-972.185.587,92	
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	213.798.442,00	213.798.442,00	128.080.670,58	298.569.330,06	128.080.670,58	-84.770.888,06
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	58.732.263,00	58.732.263,00	5.259.748,96	53.127.322,64	5.259.748,96	5.604.940,36
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	4.195.203,00	4.195.203,00	71.403,02	1.650.924,19	71.403,02	2.544.278,81
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	956.661,00	956.661,00	195.632,09	516.360,66	195.632,09	440.300,34
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	14.776.807,00	14.776.807,00	1.278.862,64	9.675.498,33	1.278.862,64	5.101.308,67
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.588.852,00	9.588.852,00	1.196.047,05	6.938.487,95	1.196.047,05	2.650.364,05
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	24.517.832,00	24.517.832,00	5.602.845,16	51.182.435,34	5.602.845,16	-26.664.603,34
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	1.529,00	1.529,00	46.899,87	877.787,93	46.899,87	-876.258,93
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	991.010,00	991.010,00	242.486,11	2.098.712,50	242.486,11	-1.107.702,50
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	99.301,00	99.301,00	2.696,32	34.203,54	2.696,32	65.097,46
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	44,00	44,00	0,00	3.299,93	0,00	-3.255,93
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	7,00	7,00	0,00	3.718,47	0,00	-3.711,47
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL	620.055.128,00	620.055.128,00	64.674.406,78	507.624.821,07	64.674.406,78	112.430.306,93
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	84.552.971,00	84.552.971,00	1.747.032,66	15.009.056,42	1.747.032,66	69.543.914,58
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	3.591.455.156,00	3.591.455.156,00	581.731.366,27	5.528.817.610,77	581.731.366,27	-1.937.362.454,77
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	13.832,00	13.832,00	388,99	65.443,29	388,99	-51.611,29
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.850.819,00	12.850.819,00	6.528.789,62	74.706.027,46	6.528.789,62	-61.855.208,46
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	5.220.560,00	5.220.560,00	993.372,17	8.203.384,93	993.372,17	-2.982.824,93
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	1.945.580,00	1.945.580,00	345.511,83	3.280.300,26	345.511,83	-1.334.720,26

1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	1.341.265,00	1.341.265,00	103.228,35	1.248.073,73	103.228,35	93.191,27
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	542.675,00	542.675,00	44.459,03	817.101,05	44.459,03	-274.426,05
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	70.005.628,00	70.005.628,00	3.802.681,82	59.569.836,04	3.802.681,82	10.435.791,96
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	1.889,52	4.194,70	1.889,52	-4.194,70
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	606,17	2.162,10	606,17	-2.162,10
1121010100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	143.944.512,00	143.944.512,00	5.824.691,91	57.296.934,76	5.824.691,91	86.647.577,24
1121010300	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1121010500	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	-0,27
1121010600	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	-0,29
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.587.000,00	6.587.000,00	1.059.893,97	13.696.730,25	1.059.893,97	-7.109.730,25
1121050100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUIICULTURA - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1121500100	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	6.420,00	103.342,74	6.420,00	16.657,26
1121500500	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	0,00	0,00	9.200,00	113.249,56	9.200,00	-113.249,56
1121500600	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1,65	0,00	-1,65
1122010100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.930.047,00	21.985.047,00	24.352.454,47	100.938.076,85	24.352.454,47	-78.953.029,85
1122010500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	621,68	0,00	-621,68
1122010600	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	503,25	0,00	-503,25
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.003.703,00	14.003.703,00	1.263.506,59	13.855.597,81	1.263.506,59	148.105,19
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	26.750.200,00	26.750.200,00	8.153.510,95	43.001.787,74	8.153.510,95	-16.251.587,74
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	17.402.868,00	17.402.868,00	2.086.848,37	19.538.238,25	2.086.848,37	-2.135.370,25
1131530100	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	230,86	0,00	-230,86
Total	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.945.457.895,00	4.946.512.895,00	844.707.551,27	6.872.571.409,32	844.707.551,27	-1.926.058.514,32
1215011100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	302.799.710,00	302.799.710,00	29.442.004,53	292.934.885,24	29.442.004,53	9.864.824,76
1215012100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	40.300.000,00	40.300.000,00	3.754.470,67	31.319.807,95	3.754.470,67	8.980.192,05
1215013100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	4.274.000,00	4.274.000,00	451.038,03	3.982.877,18	451.038,03	291.122,82
1215014100	CONTRIBUIÇÃO ORLUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	455.000,00	455.000,00	74.510,06	680.248,74	74.510,06	-225.248,74
1215015100	CONTRIBUIÇÃO ORLUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1215021100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	245.098,84	2.762.401,15	245.098,84	-762.401,15
1215521100	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	31.700.000,00	31.700.000,00	4.457.721,80	38.206.088,37	4.457.721,80	-6.506.088,37
1215522100	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	30.020.000,00	30.020.000,00	3.781.661,19	33.372.671,58	3.781.661,19	-3.352.671,58
1215523100	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	4.246.000,00	4.246.000,00	402.223,14	3.390.199,56	402.223,14	855.800,44
1215531100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	18.427,33	33.481,33	18.427,33	-33.481,33
1217011100	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.144.798,00	2.289.596,00	0,00	1.189.800,20	0,00	1.099.795,80
1219991100	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	13.866.982,91	129.078.533,12	13.866.982,91	-129.078.533,12
1221991100	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	72.152.334,00	72.152.334,00	7.013.841,01	68.651.113,18	7.013.841,01	3.501.220,82
1221991500	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS	15.000,00	15.000,00	6.536,38	150.850,32	6.536,38	-135.850,32
1221991600	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	2.242,23	156.655,60	2.242,23	-150.655,60
Total	Contribuições	489.372.842,00	490.517.640,00	63.516.758,12	605.909.613,52	63.516.758,12	-115.391.973,52
1311011100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	158.660,00	158.660,00	8.908,97	87.505,27	8.908,97	71.154,73
1311011500	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1,52	0,00	-1,52
1311020100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.630,00	14.630,00	748,76	10.258,24	748,76	4.371,76
1311990100	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.644,67	0,00	-6.644,67
1321010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	79.228.190,00	80.495.439,51	35.505.058,70	330.380.260,34	35.505.058,70	-249.884.820,83
1321020100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
1321040100	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	37.500.000,00	37.500.000,00	1.540.780,08	49.344.211,40	1.540.780,08	-11.844.211,40
1322010100	DIVIDENDOS	20.464.030,00	20.464.030,00	0,00	19.450.096,86	0,00	1.013.933,14
1334010100	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	354.841,46	0,00	-354.841,46
1339990100	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.200.000,00	2.200.000,00	5.573.432,26	7.274.671,90	5.573.432,26	-5.074.671,90
1349010100	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	3.788,75	9.006,84	3.788,75	390.993,16
1361011100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	1.100.324,00	1.100.324,00	657.114,50	8.384.851,59	657.114,50	-7.284.527,59
Total	Receita Patrimonial	141.065.834,00	142.334.491,51	43.289.832,02	415.302.350,09	43.289.832,02	-272.967.858,58
1611010100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	29.335.000,00	29.335.000,00	2.454.491,27	23.600.389,51	2.454.491,27	5.734.610,49
1611020100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	183.005,00	5.207.956,22	183.005,00	-2.707.956,22
1611030100	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.680.000,00	5.680.000,00	646.413,50	6.956.753,43	646.413,50	-1.276.753,43
1641010100	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	45.000,00	45.000,00	10.382,72	98.184,42	10.382,72	-53.184,42
1699990100	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.265,00	5.265,00	30,00	743,51	30,00	4.521,49
Total	Receita de Serviços	37.565.265,00	37.565.265,00	3.294.322,49	35.864.027,09	3.294.322,49	1.701.237,91
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	4.388.729.707,00	5.197.745.931,00	455.816.769,76	5.168.024.716,88	455.816.769,76	29.721.214,12
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	11.513.584,00	11.513.584,00	925.868,13	9.112.355,03	925.868,13	2.401.228,97

1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	925.097,81	14.931.191,21	925.097,81	-4.931.191,21
1711550100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	22,12	0,00	-22,12
1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	11.000.000,00	11.000.000,00	988.417,80	8.521.811,88	988.417,80	2.478.188,12
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.345.494,00	1.345.494,00	391.579,95	2.745.404,10	391.579,95	-1.399.910,10
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.103.454,00	14.660.282,00	2.913.670,10	27.247.849,19	2.913.670,10	-12.587.567,19
1713501100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	429.000.000,00	430.000.000,00	25.513.282,56	283.348.121,80	25.513.282,56	146.651.878,20
1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	11.100.000,00	11.100.000,00	1.533.812,04	7.085.381,20	1.533.812,04	4.014.618,80
1713504100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	3.900.000,00	3.900.000,00	250.335,24	854.039,07	250.335,24	3.045.960,93
1713505100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	90.000,00	0,00	110.000,00
1714500100	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	26.989.580,00	26.989.580,00	1.270.760,90	13.075.232,27	1.270.760,90	13.914.347,73
1714510100	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	395.582,00	395.582,00	0,00	0,00	0,00	395.582,00
1714520100	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	18.000.000,00	18.000.000,00	1.478.677,04	13.308.093,36	1.478.677,04	4.691.906,64
1714530100	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	0,00	0,00	135.424,76	1.218.822,84	135.424,76	-1.218.822,84
1714990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	20.163.775,59	0,00	-20.163.775,59
1716500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.796.000,00	1.796.000,00	22.249,24	387.397,20	22.249,24	1.408.602,80
1717500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	9.500.000,00	11.451.117,00	0,00	1.225.562,24	0,00	10.225.554,76
1717510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	344.255,00	344.255,00	0,00	0,00	0,00	344.255,00
1717520100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.300.000,00	0,00	-9.300.000,00
1717540100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	28.523.578,00	28.523.578,00	0,00	0,00	0,00	28.523.578,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	33.900.370,00	37.790.596,00	415.601,91	3.124.477,19	415.601,91	34.666.118,81
1719510100	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.282.755,00	1.282.755,00	0,00	0,00	0,00	1.282.755,00
1719530100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1719541100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
1719550100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	304.885,02	0,00	-304.885,02
1719990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.060.000,00	80.545.553,14	2.847.150,27	106.467.437,46	2.847.150,27	-25.921.884,32
1741990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	824.704,00	1.360.704,00	482.628,10	1.881.240,18	482.628,10	-520.536,18
1751500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	880.975.103,00	1.094.175.103,00	102.917.870,36	995.744.543,81	102.917.870,36	98.430.559,19
1759990100	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	150.426,00	150.426,00	0,00	0,00	0,00	150.426,00
1791990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total	Transferências Correntes	5.906.334.592,00	7.016.970.540,14	598.829.195,97	6.688.162.359,64	598.829.195,97	328.808.180,50
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	32.580.536,00	32.580.536,00	16.660.949,27	55.660.294,71	16.660.949,27	-23.079.758,71
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	47.048,00	47.048,00	1.145,03	41.470,27	1.145,03	5.577,73
1911010300	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	24.536,90	285.907,90	24.536,90	-285.907,90
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	823.429,00	823.429,00	295.591,14	1.934.614,78	295.591,14	-1.111.185,78
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	11.964,00	11.964,00	136,00	2.683,88	136,00	9.280,12
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	2.921,82	2.939,90	2.921,82	-2.939,90
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	3.962,20	55.818,99	3.962,20	-55.818,99
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	6.913.150,00	6.913.150,00	715.114,63	1.951.015,66	715.114,63	4.962.134,34
1911040500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	98,36	0,00	-98,36
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	27.160,13	152.530,66	27.160,13	-152.530,66
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	245.150,00	245.150,00	148.614,52	2.332.846,70	148.614,52	-2.087.696,70
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	132.562,97	1.089.417,72	132.562,97	-339.417,72
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	27.689,72	0,00	-27.689,72
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	26.094,92	285.994,05	26.094,92	-135.994,05
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.730,21	0,00	-3.730,21
1911090500	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	483,25	483,25	483,25	-483,25
1921010100	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.617,00	4.617,00	0,00	1.315,68	0,00	3.301,32
1921030100	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	81.359,00	81.359,00	0,00	0,00	0,00	81.359,00
1921990100	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	204.789,80	0,00	-204.789,80
1922011100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS PRINCIPAL	16.115,00	16.115,00	0,00	242.212,15	0,00	-226.097,15
1922030100	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	78.000,00	78.000,00	8.667,74	66.974,48	8.667,74	11.025,52

1922510100	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	97,73	121.145,06	97,73	-121.145,06
1922990100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.295,00	1.500.295,00	99.986,13	3.408.750,94	99.986,13	-1.908.455,94
1922990200	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1922990500	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,42	0,42	0,42	-0,42
1922990600	OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,70	154,42	0,70	-154,42
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	244.200,00	244.200,00	82.279,45	606.945,52	82.279,45	-362.745,52
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.922,13	0,00	-49.922,13
1931021100	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	52.250,00	52.250,00	0,00	4.950,08	0,00	47.299,92
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	810,92	8.104,91	810,92	-8.104,91
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	894,13	6.977,81	894,13	-6.977,81
1999030100	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	5.994.303,02	28.125.884,33	5.994.303,02	-23.625.884,33
1999122100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	504.475,00	504.475,00	166.336,20	951.770,34	166.336,20	-447.295,34
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	148.333.094,00	148.333.094,00	328.280,40	13.237.716,75	328.280,40	135.095.377,25
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.085.000,00	1.085.000,00	1.216.275,66	11.476.529,49	1.216.275,66	-10.391.529,49
1999992700	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	6.200,00	6.200,00	4.048,58	10.942,76	4.048,58	-4.742,76
1999992800	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	96.630,00	96.630,00	312.325,46	1.601.624,94	312.325,46	-1.504.994,94
1999993100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,09	562,59	0,09	-562,59
Total	Outras Receitas Correntes	198.024.612,00	198.024.612,00	26.253.579,41	123.954.811,36	26.253.579,41	74.069.800,64
TOTAL	Receitas Correntes	11.717.821.040,00	12.831.925.443,65	1.579.891.239,28	14.741.764.571,02	1.579.891.239,28	-1.909.839.127,37
2112010100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	662.653.975,00	662.653.975,00	3.435.991,46	164.843.946,35	3.435.991,46	497.810.028,65
2112510100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	125.000.000,00	125.000.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000.000,00
2122010100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	50.330.000,00	50.330.000,00	0,00	41.959.129,24	0,00	8.370.870,76
Total	Operações de Crédito	837.983.975,00	837.983.975,00	3.435.991,46	206.803.075,59	3.435.991,46	631.180.899,41
2213010100	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	432.893,00	432.893,00	0,00	3.256.183,48	0,00	-2.823.290,48
2221010100	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.242.000,00	1.242.000,00	106.915,72	26.651.827,61	106.915,72	-25.409.827,61
Total	Alienação de Bens	1.674.893,00	1.674.893,00	106.915,72	29.908.011,09	106.915,72	-28.233.118,09
2311060100	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	2.716.000,00	2.716.000,00	130.439,23	2.392.470,17	130.439,23	323.529,83
Total	Amortização de Empréstimos	2.716.000,00	2.716.000,00	130.439,23	2.392.470,17	130.439,23	323.529,83
2411512100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	39.000.000,00	39.000.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.864.255,00	23.575.103,00	0,00	19.343.000,00	0,00	4.232.103,00
2414500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	340.000,00	0,00	1.211.066,55	0,00	-871.066,55
2414510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.532.576,00	36.932.576,00	0,00	0,00	0,00	36.932.576,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	52.392.735,00	53.754.727,00	5.095.781,00	12.557.373,20	5.095.781,00	41.197.353,80
2441990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2451010100	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	3.513.900,00	3.513.900,00	0,00	0,00	0,00	3.513.900,00
Total	Transferências de Capital	152.553.466,00	157.366.306,00	5.095.781,00	33.111.439,75	5.095.781,00	124.254.866,25
2999990100	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.167,98	0,00	-5.167,98
Total	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	5.167,98	0,00	-5.167,98
TOTAL	Receitas de Capital	994.928.334,00	999.741.174,00	8.769.127,41	272.220.164,58	8.769.127,41	727.521.009,42
7215021100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	911.620.129,00	911.620.129,00	43.732.110,54	423.818.283,85	43.732.110,54	487.801.845,15
7215511100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	112.499.329,00	246.193.329,00	99.197.486,45	282.642.819,79	99.197.486,45	-36.449.490,79
7215512100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	62.431.586,00	72.937.586,00	340.743,35	68.969.314,36	340.743,35	3.968.271,64
7215531100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.293,86	238.488.992,98	6.293,86	-238.488.992,98
7219991100	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	157.194.186,00	157.194.186,00	13.133.063,22	161.308.965,93	13.133.063,22	-4.114.779,93
Total	Contribuições	1.243.745.230,00	1.387.945.230,00	156.409.697,42	1.175.228.376,91	156.409.697,42	212.716.853,09
7611010100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	25.536.193,00	25.536.193,00	9.897.601,10	26.008.907,29	9.897.601,10	-472.714,29
Total	Receita de Serviços	25.536.193,00	25.536.193,00	9.897.601,10	26.008.907,29	9.897.601,10	-472.714,29
7911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
7922990100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
7999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.259,52	11.608,77	4.259,52	-11.608,77
Total	Outras Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	4.259,52	3.011.608,77	4.259,52	-2.111.608,77
TOTAL	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.270.181.423,00	1.414.381.423,00	166.311.558,04	1.204.248.892,97	166.311.558,04	210.132.530,03
Deduções		-2.529.797.886,00	-2.546.224.099,00	-545.250.773,31	-4.733.942.960,69	-545.250.773,31	2.187.718.861,69
Restituições		-1.490.000,00	-17.916.213,00	-220.474.443,78	-1.984.099.619,67	-220.474.443,78	1.966.183.406,67
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.406.671,39	-14.352.210,03	-1.406.671,39	14.352.210,03
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-9.741,11	0,00	9.741,11
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-136,72	-952,55	-136,72	952,55
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-5.788,07	0,00	5.788,07
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-16.098,90	-418.506,15	-16.098,90	418.506,15
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-10.471,45	0,00	10.471,45
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-214.073.538,36	-1.935.603.900,01	-214.073.538,36	1.935.603.900,01
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-517,98	-216.157,69	-517,98	216.157,69
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-15,70	-3.407,80	-15,70	3.407,80

1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-392,73	0,00	392,73
1121010100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	-1.036.000,00	-113,02	-113,02	-113,02	-1.035.886,98
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	-620,04	-14.968,28	-620,04	14.968,28
1121500100	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-32.443,03	-32.443,03	-32.443,03	32.443,03
1122010100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-40.608,80	0,00	40.608,80
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-115.372,55	-175.078,36	-115.372,55	175.078,36
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-508,80	-13.270,57	-508,80	13.270,57
Total	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-1.036.000,00	-215.646,036,49	-1.950.898.009,65	-215.646,036,49	1.949.862.009,65
1215011100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	0,00	-8.295,25	0,00	-1.191.704,75
1215012100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-200.000,00	-200.000,00	-116.658,73	-633.408,61	-116.658,73	433.408,61
1215013100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2,24	-14.196,33	-2,24	14.196,33
1215014100	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.210,00	0,00	1.210,00
1215522100	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-9.532,90	-17.871,05	-9.532,90	-32.128,95
1215523100	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-28,12	-11.494,28	-28,12	-28.505,72
1217011100	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	0,00	-1.144.798,00	0,00	0,00	0,00	-1.144.798,00
1219991100	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	-565,30	-565,30	-565,30	565,30
1221991100	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-19.068,74	0,00	19.068,74
Total	Contribuições	-1.490.000,00	-2.634.798,00	-126.787,29	-706.109,56	-126.787,29	-1.928.688,44
1321010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	-466.232,00	-0,02	-0,13	-0,02	-466.231,87
Total	Receita Patrimonial	0,00	-466.232,00	-0,02	-0,13	-0,02	-466.231,87
1611010100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	-555.000,00	0,00	0,00	0,00	-555.000,00
1611020100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-280,00	0,00	280,00
1611030100	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-4.133,94	0,00	4.133,94
Total	Receita de Serviços	0,00	-555.000,00	0,00	-4.413,94	0,00	-550.586,06
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1717500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	-1.951.117,00	0,00	0,00	0,00	-1.951.117,00
1717540100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	0,00	-1.361.992,00	0,00	0,00	0,00	-1.361.992,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-3.890.226,00	0,00	0,00	0,00	-3.890.226,00
1719990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.490.000,00
Total	Transferências Correntes	0,00	-9.693.335,00	0,00	0,00	0,00	-9.693.335,00
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-4.586.177,81	-32.180.799,88	-4.586.177,81	32.180.799,88
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.160,92	0,00	1.160,92
1999122100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-108.300,60	-291.280,72	-108.300,60	291.280,72
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-7.141,57	-17.572,97	-7.141,57	17.572,97
Total	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-4.701.619,98	-32.490.814,49	-4.701.619,98	32.490.814,49
2311060100	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-271,90	0,00	271,90
Total	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-271,90	0,00	271,90
2412509100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	-2.710.848,00	0,00	0,00	0,00	-2.710.848,00
2414500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	-340.000,00	0,00	0,00	0,00	-340.000,00
2414510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	-400.000,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00
Total	Transferências de Capital	0,00	-3.530.848,00	0,00	0,00	0,00	-3.530.848,00
7911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais a Municípios		-1.057.244.981,00	-1.057.244.981,00	-161.718.776,32	-1.104.393.983,64	-161.718.776,32	47.149.002,64
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-106.899.221,00	-106.899.221,00	-63.336.998,70	-142.108.553,89	-63.336.998,70	35.209.332,89
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-29.366.131,00	-29.366.131,00	-2.629.873,65	-26.558.779,57	-2.629.873,65	-2.807.351,43
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-2.097.601,00	-2.097.601,00	-35.632,90	-824.983,92	-35.632,90	-1.272.617,08
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-478.330,00	-478.330,00	-97.815,73	-258.178,45	-97.815,73	-220.151,55
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-7.388.404,00	-7.388.404,00	-639.430,61	-4.834.848,20	-639.430,61	-2.553.555,80
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-4.794.426,00	-4.794.426,00	-598.022,69	-3.469.236,90	-598.022,69	-1.325.189,10
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-897.863.789,00	-897.863.789,00	-91.914.456,70	-898.303.425,39	-91.914.456,70	439.636,39
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.458,00	-3.458,00	-97,27	-16.360,74	-97,27	12.902,74
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-3.212.705,00	-3.212.705,00	-1.632.067,87	-18.622.466,99	-1.632.067,87	15.409.761,99
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-1.305.140,00	-1.305.140,00	-248.339,01	-2.049.993,48	-248.339,01	744.853,48

1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-486.395,00	-486.395,00	-86.377,98	-820.074,31	-86.377,98	333.679,31
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-335.316,00	-335.316,00	-25.807,09	-311.920,30	-25.807,09	-23.395,70
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-135.669,00	-135.669,00	-11.114,76	-204.275,16	-11.114,76	68.606,16
Total	11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-1.054.366.585,00	-1.054.366.585,00	-161.256.034,96	-1.098.383.097,30	-161.256.034,96	44.016.512,30
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.878.396,00	-2.878.396,00	-231.466,91	-2.278.088,54	-231.466,91	-600.307,46
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-231.274,45	-3.732.797,80	-231.274,45	3.732.797,80
Total	17 - Transferências Correntes	-2.878.396,00	-2.878.396,00	-462.741,36	-6.010.886,34	-462.741,36	3.132.490,34
Deduções do Fundeb		-1.471.062.905,00	-1.471.062.905,00	-163.057.553,21	-1.645.449.357,38	-163.057.553,21	174.386.452,38
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-1.471.062.905,00	-1.471.062.905,00	-163.057.553,21	-1.645.449.357,38	-163.057.553,21	174.386.452,38
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-21.379.844,00	-21.379.844,00	-12.667.401,50	-28.421.725,99	-12.667.401,50	7.041.881,99
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-5.873.226,00	-5.873.226,00	-525.976,65	-5.311.773,65	-525.976,65	-561.452,35
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-419.520,00	-419.520,00	-7.127,00	-164.999,08	-7.127,00	-254.520,92
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-95.666,00	-95.666,00	-19.563,41	-51.637,78	-19.563,41	-44.028,22
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-1.477.681,00	-1.477.681,00	-127.886,97	-966.978,11	-127.886,97	-510.702,89
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-958.885,00	-958.885,00	-119.605,51	-693.855,24	-119.605,51	-265.029,76
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-4.903.566,00	-4.903.566,00	-1.117.349,26	-10.152.785,79	-1.117.349,26	5.249.219,79
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-306,00	-306,00	-9.379,97	-175.557,50	-9.379,97	175.251,50
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-198.202,00	-198.202,00	-48.497,23	-417.648,28	-48.497,23	219.446,28
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-19.860,00	-19.860,00	-539,27	-6.840,69	-539,27	-13.019,31
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-9,00	-9,00	0,00	-659,98	0,00	650,98
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-1,00	-1,00	0,00	-743,70	0,00	742,70
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-538.718.273,00	-538.718.273,00	-55.148.674,31	-538.982.058,53	-55.148.674,31	263.785,53
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.075,00	-2.075,00	-58,36	-9.816,59	-58,36	7.741,59
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-1.927.623,00	-1.927.623,00	-979.240,75	-11.173.480,80	-979.240,75	9.245.857,80
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-783.084,00	-783.084,00	-149.003,54	-1.229.997,17	-149.003,54	446.913,17
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-291.837,00	-291.837,00	-51.826,77	-492.045,67	-51.826,77	200.208,67
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-201.190,00	-201.190,00	-15.484,25	-187.152,19	-15.484,25	-14.037,81
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-81.401,00	-81.401,00	-6.668,86	-122.565,28	-6.668,86	41.164,28
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	-14.001.126,00	-14.001.126,00	-760.536,36	-11.913.967,45	-760.536,36	-2.087.158,55
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-377,91	-838,97	-377,91	838,97
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-121,23	-432,42	-121,23	432,42
Total	11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-591.333.375,00	-591.333.375,00	-71.755.319,11	-610.477.560,86	-71.755.319,11	19.144.185,86
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	-877.745.941,00	-877.745.941,00	-91.163.353,96	-1.033.604.943,38	-91.163.353,96	155.859.002,38
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.727.038,00	-1.727.038,00	-138.880,14	-1.366.853,14	-138.880,14	-360.184,86
1719510100	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-256.551,00	-256.551,00	0,00	0,00	0,00	-256.551,00
Total	17 - Transferências Correntes	-879.729.530,00	-879.729.530,00	-91.302.234,10	-1.034.971.796,52	-91.302.234,10	155.242.266,52
Dedução Fundeb de Transferências da União		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.453.132.911,00	12.699.823.941,65	1.209.721.151,42	11.484.290.667,88	1.209.721.151,42	1.215.533.273,77

Impresso em 21/11/2022

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivo referente às obras da barragem do Rio Arraias localizado no município de Arraias/TO, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do Edital e seus anexos. (Processo nº 2021/37000/000293).

Palmas-TO, 21 de novembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/002279-SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de cobertura e passarela e reforma da quadra poliesportiva do Colégio Estadual Lagoa da Confusão.

Vencedora: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA, no valor de R\$ 863.688,19 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Palmas/TO, 17 de novembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: 2022/39000/000021.

APOSTILA: 1º Termo de Apostilamento

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o prazo de contratação e aparelhamento de brigadistas temporários para até novembro de 2022, sem alterar o Plano de Aplicação Consolidado na distribuição dos recursos no valor de R\$ 720.000,00.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.93.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da Unidade Descentralizadora;

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - Representante Termo de Apostilamento e da Unidade Descentralizada.

PORTARIA SEPLAN Nº 83/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º É suspensa a fruição de férias do servidor MARCIUS POMPEO RIOS DE PINA, Administrador, número funcional 327790-2, do período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2022, previstas para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020-2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 84/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ, Economista, CPF: XXX.XXX.XX1-53, número funcional 11160080-1, para responder pela Gerência de Informações Socioeconômicas, de 22 de novembro a 9 de dezembro de 2022, período em que a titular do cargo Geizianne Pereira da Cunha, CPF: XXX.XXX.X31-32, número funcional 1148613-3, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 85/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar VIVIAN DIAS DINIZ, Analista Técnico-Administrativo, CPF: XXX.XXX.XX1-87, número funcional 822880-4, para responder pela Superintendência de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, período em que o titular do cargo David Siffert Torres, CPF: XXX.XXX.X21-87, número funcional 249005-4, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 643/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora CRISTHIANE SOUSA SOARES BORGES, Fisioterapeuta, matrícula nº 1207164/1, CPF: XXX.XXX.611-00, na Gerência de Atenção a Saúde da Pessoa Com Deficiência, retroativo a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 644/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DARIELAUGUSTO TRAMONTINI, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3, Matrícula nº 11159634/1, CPF: XXX.XXX.091-29, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 3 - Hospital de Referência de Gurupi, no período de 16/11/2022 a 02/12/2022, por motivo de férias, do servidor FERNANDO BEZERRA DA MOTA, Diretor-Geral de Unidade Porte 3, Matrícula nº 11455780/1, CPF: XXX.XXX.741-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 645/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ERIKA DE OLIVEIRA MORAES REGO, Gerente de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização, Matrícula nº 948412/4, CPF: XXX.XXX.281-91, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância Sanitária, no período de 19/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de férias, da servidora AMANDA CAMPOS FEITOSA, Diretora de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 39023/3, CPF: XXX.XXX.261-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 646/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA, Supervisor de Serviços Operacionais, Matrícula nº 995001/2, CPF: XXX.XXX.471-20, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2, no período de 16/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de férias, do servidor JOAQUIM BRITO DAMACENO, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2, Matrícula nº 11558130/1, CPF: XXX.XXX.681-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 647/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora RAISSA LILIAN DE SOUZA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1272322/1, CPF: XXX.XXX.171-88, na Gerência Administrativa do LACEN-TO, retroativo a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 648/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora LARISSA DE ALMEIDA LANDINHO NEVES, Diretora Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, matrícula nº 11703873/2, CPF: XXX.XXX.241-65, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 1 - HRA de Arraias, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022, por motivo de férias, do servidor MARCIO ROBERTO FREIRE DE ABREU COSTA, Diretor-Geral de Unidade Porte 1, matrícula nº 530405/4, CPF: XXX.XXX.901-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 649/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARCIA FARIA E SILVA, Bióloga em Saúde, matrícula nº 833530/6, CPF: XXX.XXX.701-72, para responder cumulativamente pela Gerência de Doenças Transmissíveis, no período de 08/11/2022 a 02/12/2022, por motivo de férias, do servidor RHONNER MARCILIO LOPES UCHOA, Gerente de Doenças Transmissíveis, matrícula nº 592400/3, CPF: XXX.XXX.973-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 650/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 1º de novembro de 2022, a PORTARIA Nº 1071/2021/SGPES/DGP/GGP, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.968, de 18 de novembro de 2021, CEDE, retroativo a 01/11/2021 a 10/10/2024, para SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, a servidora ARUANARITA CARDOSO GUEDES SILVA, Psicólogo, matrícula nº 1035010/3, CPF: XXX.XXX.191-68, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 651/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora ARUANARITA CARDOSO GUEDES SILVA, Psicóloga, matrícula nº 1035010/, CPF: XXX.XXX.191-68, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 652/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o servidor, JOBEL DE SOUZA EGITO, Médico, Matrícula nº 584580/5, CPF: XXX.XXX.247-72, lotado no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 01/09/2022 a 30/09/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 555/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.185, de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 653/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JAQUELINA CORDEIRO SOARES, Diretora Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, Matrícula nº 1023799/6, CPF: XXX.XXX.901-87, para responder cumulativamente pela Diretoria Geral de Unidade Porte 1 - HR de Pedro Afonso, no período de 12/12/2022 a 26/12/2022, por motivo de férias, da servidora MAURICELIA RAMOS DA CRUZ, Diretora-Geral de Unidade Porte 1, Matrícula nº 1269135/5, CPF: XXX.XXX.371-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 654/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora SHEILA MARCIA MACHADO BARBOSA, Fisioterapeuta, Matrícula nº 74126/1, CPF: XXX.XXX.966-76, para responder cumulativamente pela Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis, no período de 31/10/2022 a 04/11/2022, por motivo de férias, da servidora SIMONE MATIAS GONDIM SILVA, Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis, matrícula nº 985330/3, CPF: XXX.XXX.261-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 655/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de dezembro de 2022, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA GONCALVES, Médico, Matrícula nº 526979/3, CPF: XXX.XXX.764-72, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 656/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de dezembro de 2022, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor WESLLEY SIRIANO PAZ, Médico, Matrícula nº 708190/3, CPF: XXX.XXX.021-15, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 657/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora, MARIA RAIMUNDA LIMA PEREIRA, Enfermeiro, Matrícula nº 985287/3, CPF: XXX.XXX.401-97, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 658/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a servidora CELENE PEREIRA DA SILVA, Almoxarife, matrícula nº 11219700/1, CPF: XXX.XXX.391-95, na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, retroativo a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 659/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 592/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.194, de 20 de outubro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoerinha-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 03/10/2022 a 03/10/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	LEONARDO BARBOSA FORTE	828250/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.183-53

Onde se lê: no período de 03/10/2022 15/09/2023.

Leia-se: no período de 04/10/2022 a 04/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 660/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 626/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 1º de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.205, de 08 de novembro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Talismã-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 15/09/2022 a 15/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	1212028/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.191-04

Onde se lê: no período de 15/09/2022 a 15/09/2023.

Leia-se: no período de 16/09/2022 a 16/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 661/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 605/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.197, de 25 de outubro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Combinado-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 14/09/2022 a 14/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EDMAR VAZ DAMASCENA	1085646/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.701-20
02	NEIDE FERREIRA DOS SANTOS	703518/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.761-04

Onde se lê: no período de 14/09/2022 a 14/09/2023.

Leia-se: no período de 15/09/2022 a 15/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 662/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 593/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.197, de 25 de outubro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 20/10/2022 a 20/10/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	DOMINGOS ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA	648866/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-91
02	EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO	716665/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.496-20
03	LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	736860/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.721-04
04	ROSANA BARBOSA MARINHO	534162/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.051-00
05	VILMA DO CARMO GUERRA CUNHA	675924/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.021-49

Onde se lê: no período de 20/10/2022 a 20/10/2023.

Leia-se: no período de 21/10/2022 a 21/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 663/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 632/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.206, de 09 de novembro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 21/09/2022 a 21/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ELSON VALADARES DE CASTRO	376611/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.922-20
02	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LEO CRUZ	192470/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.132-20
03	MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	207746/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.303-15
04	PEDRO DE SOUSA COELHO	412548/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.021-04

Onde se lê: no período de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Leia-se: no período de 22/09/2022 a 22/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 665/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 633/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.206, de 09 de novembro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Sitio Novo-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 25/10/2022 a 25/10/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANATIMAR CUNHA DA SILVA	267858/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.723-87
02	ANTONIA JORGE DO SANTO	201630/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.203-91
03	EDINEIDES PEREIRA BARROS DAMASCENO PERPETUO	556042/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.913-91
04	GERCILA TIBURCIA DA SILVA SANTOS	551895/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.142-53
05	GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA	1011855/3	ENFERMEIRO	XXX.XXX.994-53
06	HUGO APARECIDO DE CARVALHO	203194/2	MEDICO	XXX.XXX.163-00
07	IRACELI DA SILVA SANTOS	841599/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.763-87
08	JEANEIDE CASTRO PEREIRA GARRIDO	782674/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.023-53
09	JOSEFA CLESSIA DE SOUSA WADA	952841/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.563-87
10	JOSELIO TORRES CARVALHO	517644/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.633-49
11	JUCILENE LEITE DE MATOS	386239/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.562-88
12	MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA FILHO	233915/1	MEDICO	XXX.XXX.612-68
13	MARIA CIRENILDE XAVIER DA SILVA	435093/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.703-30
14	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	223508/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.643-91
15	MARIA DILMA DE SOUSA MENEZES	464640/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-10
16	MARIA DO SOCORRO SOARES SOUSA	182968/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.803-91
17	TANIA SUELY DA SILVA FERREIRA	128032/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.972-04
18	VALDANIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	854685/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.801-49
19	VALDEMIRO MARTINS DE ALMEIDA	270055/1	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAUDE	XXX.XXX.461-68

Onde se lê: no período de 25/10/2022 a 25/10/2023.

Leia-se: no período de 26/10/2022 a 26/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 666/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a PORTARIA Nº 631/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.206, de 09 de novembro de 2022, que MANTEM, Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde da Lagoa da Confusão-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 13/09/2022 a 13/09/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	DELVANIA ALVES PANTA	1074130/1	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.401-88
02	JACY RODRIGUES DE BRITO	1183990/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.531-53
03	JORGE ELI DIAS DE OLIVEIRA	164863/4	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.728-06
04	JOSE CARLOS DE ANDRADE	121189/1	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	XXX.XXX.614-83
05	MARILMA DORTA SANTOS	1230190/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.391-87
06	RITA DE CASSIA FERREIRA REIS	571626/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.011-91

Onde se lê: no período de 13/09/2022 a 13/09/2023.

Leia-se: no período de 14/09/2022 a 14/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1094/2022/SES/GASEC, DE 21/11/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão do Despacho constante nos autos do Processo de Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001288,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver a ex-servidora pública RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA, CPF: xxx.xxx.xx6-49, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, devido a improcedência da denúncia, haja vista a conduta praticada pela servidora não ter caracterizado a infração disciplinar de improbidade administrativa, nos termos do art. 157, inciso IV, da Lei Estadual nº 1.818/2007 c/c a Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), razão pela qual se aplicará, subsidiariamente, o art. 386, inciso IV, Código de Processo Penal, com o consequente ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar nº 2021/30550/001288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 176/2022/SES/NDJ/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde interino, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIANIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, nº 160, Quadra F32, Lotes 2/16, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.083-330, a importância de R\$ 430.304,22 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme nota fiscal nº 8681, fls. 126, cirurgia cardíaca pediátrica, autos judiciais nº 0021678-11.2022.827.2706, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 160/160v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/0011937 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA Nº 180/2022/SES/NDJ/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde interino, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, nº 160, Quadra F32, Lotes 2/16, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.083-330, a importância de R\$ 354.532,73 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), conforme nota fiscal nº 8675, fl. 52, cirurgia cardíaca pediátrica, autos judiciais nº 1034612-10.2022.4.01.0000, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 177/177v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/011886 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2013.37000.000344

ERRATA - 12/2022/SES/GASEC

Informamos que através desta providenciamos correção do VALOR do TERMO DE APOSTILAMENTO - 36/2022/SES/GASEC, bem como de sua Publicação no DOE, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos termos e condições constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 13/2013, consoante disposto na "Cláusula sexta - Reajuste.", o valor de R\$ 990.504,69 (Novecentos e noventa mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente ao exercício de 2022, 56ª MEDIÇÃO, 57ª MEDIÇÃO, 58ª MEDIÇÃO, 59ª MEDIÇÃO, 60ª MEDIÇÃO, 61ª MEDIÇÃO, em conformidade com o DESPACHO Nº 259/2022/SES/SADM/DAEES SGD: 2022/30559/229883, no bojo dos autos nº 2013/37000/000344 as fls. 11202/11207, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 37.581.105/0001-91, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do Hospital Regional de Augustinópolis no Estado do Tocantins, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e anexos do órgão requisitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

PASSE A CONSTAR:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 13/2013, consoante disposto na "Cláusula sexta - Reajuste.", o valor de R\$ 693.186,55 (seiscentos e noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2022, 56ª MEDIÇÃO, 57ª MEDIÇÃO, 58ª MEDIÇÃO, 59ª MEDIÇÃO, 60ª MEDIÇÃO, 61ª MEDIÇÃO, em conformidade com o DESPACHO Nº 259/2022/SES/SADM/DAEES SGD 2022/30559/229883, no bojo dos autos nº 2013/37000/000344 as fls. 11202/11207, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 37.581.105/0001-91, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do Hospital Regional de Augustinópolis no Estado do Tocantins, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e anexos do órgão requisitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 48/2022/SES/GASEC**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

PROCESSO: 2019.30550.005073

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade ou objeto o aporte orçamentário ao Contrato 59/2020, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127

FONTES: 500.1002102

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

SIGNATÁRIO: EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS - P/CONTRATADA

AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000084/2022

PROCESSO Nº: 2022/30551/000118

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.382.032/0001-15

OBJETO: aquisição de medicamentos

VALOR: R\$ 199.353,62 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS:

AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

MARIA ZENITE CARDOSO DEMOUR - Secretário(a) Municipal de Saúde/
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000228

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2021

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO.

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.740.122/0001-30

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2021
PROCESSO Nº: 2021.30550.006199.
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A..
CNPJ DA CONTRATANTE: 21.791.633/0001-35.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 02/2021, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 14/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.
VIGÊNCIA: 14/12/2023.
SIGNATÁRIOS:
AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ANTONIO FRAGOSO BORGES FILHO - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010738
CONTRATO: 166/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Bhdental Comercial Eireli.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Equipamento Oncológico).
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
FONTE DE RECURSO: 601.3120.215
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
VALOR: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Bhdental Comercial Eireli - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010739
CONTRATO: 167/2022/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.
CONTRATADA: Hoffmannlab Produtos Para Laboratório Eireli.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares (Equipamento Oncológico).
VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do estado.
FONTE DE RECURSO: 601.3120.215
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
VALOR: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Hoffmannlab Produtos Para Laboratório Eireli - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 652/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 594/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 20 de outubro de 2022, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002059;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 248/2022/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 594/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 20 de outubro de 2022, publicada no D.O.E nº 6.196, de 24 de outubro de 2022, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos do processo nº 2020/30550/002059, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2022.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003038**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 344/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	12.480	AMPOLA	LIDOCAINA 2% (20MG/ML) INJETAVEL 5ML AMPOLA.	CRISTALIA/XYLESTESIN	R\$ 3,00	R\$ 37.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.440,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 358/2022 - Processo 2021/30550/006040.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 17- fios cirúrgicos (poliglactina, seda, polidioxanona, algodão, poliéster, aço, poliglecrapone, fio para marcapasso e fita cardíaca), destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 08/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 362/2022 - Processo 2020/30550/007156.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição materiais hospitalares diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 366/2022 - Processo 2018/30550/002347.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a fisioterapia do hospital geral público de palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila .

Pregão Eletrônico nº 368/2022 - Processo 2021/30550/004388.
Objeto: Aquisição de material de consumo (cateter balão e stent para artéria periférica), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas , conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila .

Pregão Eletrônico nº 370/2022 - Processo 2022/30550/008255.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 12 - curativos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 371/2022 - Processo 2022/30550/004546.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 7 - dispositivo para infusão destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 08/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 374/2022 - Processo 2022/30550/003833.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 7 - dispositivo para infusão destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 376/2022 - Processo 2020/30550/005310.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos cardiovasculares - parte I destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 377/2022 - Processo 2022/30550/009226.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos de ação no sistema nervoso central - controlados parte 1, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila .

Pregão Eletrônico nº 378/2022 - Processo 2022/30550/009580.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 4: tubos - (endotraqueais, tipo traqueia e alongadores) destinados aos Hospitais do Estado , conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira .

Pregão Eletrônico nº 379/2022 - Processo 2022/30550/008753.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos anti-infecciosos - parte 2, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/12/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 344/2022 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/003138, conforme segue:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 37.440,00.

O valor total adjudicado R\$ 37.440,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 703, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a necessidade de retificação da Portaria SSP nº 689, de 14 de dezembro de 2021, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 207, de 14/12/2021, e na edição do Diário Oficial nº 5.991, de 21/12/2021, que suspendeu, por necessidade do serviço, 23 (vinte e três) dias das férias do servidor AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, delegado de polícia, matrícula nº 1125168-1;

Considerando a solicitação do Diretor da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO por meio do Ofício nº 227/2022/DRACCO, com a manifestação favorável do Delegado-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SSP Nº 689, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 207, de 14/12/2021, e na edição do Diário Oficial nº 5.991, de 21/12/2021, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 23 (vinte e três) dias das férias do servidor AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, delegado de polícia, matrícula nº 1125168-1, previstas para o período de 20/12/2021 a 11/01/2022, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 17/10/2022 a 08/11/2022."

LEIA-SE:

"SUSPENDER, por necessidade do serviço, 23 (vinte e três) dias das férias do servidor AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, delegado de polícia, matrícula nº 1125168-1, previstas para o período de 20/12/2021 a 11/01/2022, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 12/12/2022 a 03/01/2023."

Palmas/TO, 17 de novembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 704, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação do Diretor da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO por meio do Ofício nº 227/2022/DRACCO, com a manifestação favorável do Delegado-Geral da Polícia Civil;

Considerando a solicitação da Chefe da Assessoria Jurídica, por intermédio do Ofício nº 40/2022/ASSEJUR/SSP/TO;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 25 (vinte e cinco) dias das férias do servidor AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, delegado de polícia, matrícula nº 1125168-1, previstas para o período de 05/12/2022 a 29/12/2022, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/11/2023 a 30/11/2023.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora JOARA JANE MIRANDA DA SILVA, escritã de polícia, matrícula nº 1126849-5, previstas para o período de 05/12/2022 a 19/12/2022, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

III - SUSPENDER, com efeito retroativo a 31/10/2022, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor HELDER CRUZ BEZERRA, operador de microcomputador, matrícula nº 101294-1, previstas para o período de 31/10/2022 a 14/11/2022, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/11/2023 a 30/11/2023.

IV - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Coronel - QOPM, matrícula nº 721806-1, previstas para o período de 01/12/2022 a 30/12/2022, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 705, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Geral Adjunto, através do Ofício nº 1.317/2022 - GAB/DGPC/SSPTO, visando a retificação da Portaria SSP nº 664, de 1º de novembro de 2022, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 337, de 1º/11/2022, e na edição do Diário Oficial nº 6.205, de 08/11/2022, na parte que trata da autorização de usufruto de 30 (trinta) dias de férias suspensas do servidor AMILTON ISIDIO DE ALMEIDA, agente de polícia, matrícula nº 861203-3,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SSP nº 664, de 1º de novembro de 2022, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 337, de 1º/11/2022, e na edição do Diário Oficial nº 6.205, de 08/11/2022, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

"V - AUTORIZAR, o servidor AMILTON ISIDIO DE ALMEIDA, agente de polícia, matrícula nº 861203-3, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022."

LEIA-SE:

"V - AUTORIZAR, o servidor AMILTON ISIDIO DE ALMEIDA, agente de polícia, matrícula nº 861203-3, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023."

Palmas/TO, 17 de novembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 706, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da Superintendência da Polícia Científica, através da Proposta de Portaria nº 013/2022, com requerimento do servidor adiante mencionado, visando o retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através do DESPACHO Nº 3330/2021/GASEC, publicado na edição do Diário Oficial nº 5875, de 29 de junho de 2021;

Considerando a Declaração de Exercício, subscrita pelo Supervisor do Núcleo Especializado de Medicina Legal - PALMAS, atestando que o servidor JUAN PEDRO DA SILVA OLIVEIRA retornou ao exercício de suas funções no dia 31/10/2022,

RESOLVE:

LOTAR JUAN PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, motorista, matrícula nº 1288814-1, no Núcleo Especializado de Medicina Legal - Palmas, com efeito retroativo a 31/10/2022.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/001555
Contrato nº: 39/2022
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Interjet Comercial Eireli
CNPJ: 59.403.410/0001-26
Objeto: Aquisição de material de consumo (ISOPROPILAMINA (PA), para atender as necessidades do Núcleo Especializado em Identificação Veicular, os Laboratórios de Química, Biologia e Toxicologia do Instituto de Criminalística.
Valor Total: R\$ 3.587,45 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 749
Data da Assinatura: 21/11/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Leonice Rodrigues Scarpato - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/000318
Contrato nº: 041/2022
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Tamar Balbina Lopes Moura
CNPJ: 13.104.255/0001-46
Objeto: Prestação de Serviços de terceiros pessoa jurídica, para atender as necessidades desta Pasta.
Valor Total: R\$ 383.358,72 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500
Data da Assinatura: 17/11/2022
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Daniel Itamar Lopes Moura - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022/31000/003471
Contrato nº: 071/2017
Termo Aditivo: 5º
Número automático do Siafe: 18000390
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Eduardo & França LTDA - ME
CNPJ: 05.338.241/0001-69
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, bem como a alteração da Razão Social, passando de EDUARDO EDUARDO & FRANÇA LTDA - ME, para EDUARDO & FRANÇA LTDA - ME, referente à locação do imóvel onde abriga a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, 41ª Delegacia de Polícia, 42ª Delegacia de Polícia e a 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis de Colinas do Tocantins - TO.
Valor mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 21/11/2022
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Hugo Eduardo França - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**PROCESSO Nº 102/2019/CSPC**

SGD Nº: 2019/31000/001255
REQUERENTE: Ivanilson Antonio dos Santos
ASSUNTO: Progressão Vertical e Horizontal.
RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga
123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão vertical "3ª Classe", a partir de 27/02/2015, "Classe Especial", a partir de 27/02/2018, "Padrão I", a partir de 27/02/2021 e progressão horizontal "referência D", a partir de 27/02/2015, "referência E", a partir de 27/02/2017, "referência F", a partir de 27/02/2019 e "referência G", a partir de 27/02/2021.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão vertical "3ª Classe", a partir de 27/02/2015, "Classe Especial", a partir de 27/02/2018, "Padrão I", a partir de 27/02/2021 e progressão horizontal "referência D", a partir de 27/02/2015, "referência E", a partir de 27/02/2017, "referência F", a partir de 27/02/2019 e "referência G", a partir de 27/02/2021, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 165/2019/CSPC

SGD Nº: 2019/31000/001386

REQUERENTE: Helidayne Alves Nunes Monteiro

ASSUNTO: Reenquadramento Vertical e Horizontal.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão vertical "Padrão I", a partir de 03/03/2021 e progressão horizontal "referência G", a partir de 03/03/2021.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão vertical "Padrão I", a partir de 03/03/2021 e progressão horizontal "referência G", a partir de 03/03/2021, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 193/2019/CSPC

SGD Nº: 2019/31000/001644

REQUERENTE: Lucas Moreira de Souza

ASSUNTO: Progressão Vertical e Horizontal.

RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão vertical "Classe Especial", a partir de 02/03/2018, "Padrão I", a partir de 02/03/2021 e progressão horizontal "referência E", a partir de 02/03/2017, "referência F", a partir de 02/03/2019 e "referência G", a partir de 02/03/2021.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão progressão vertical "Classe Especial", a partir de 02/03/2018, "Padrão I", a partir de 02/03/2021 e progressão horizontal "referência E", a partir de 02/03/2017, "referência F", a partir de 02/03/2019 e "referência G", a partir de 02/03/2021, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 220/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/002073

REQUERENTE: Gustavo Henrique da Silva Andrade

ASSUNTO: Aproveitamento de serviço público anterior a posse.

RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 21/06/2021, "referência D", a partir de 21/06/2021, "referência E", a partir de 21/06/2021.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão horizontal "referência C", a partir de 21/06/2021, "referência D", a partir de 21/06/2021, "referência E", a partir de 21/06/2021, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 304/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/001883

REQUERENTE: Breno Eduardo Campos Alves

ASSUNTO: Aproveitamento de serviço público anterior a posse.

RELATORA: Ana Carolina Coelho Marinho Braga
123ª Sessão Ordinária: 31/08/2022.**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONCESSÃO DO PEDIDO.**

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. A resolução CSPC nº 006/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no DOE 5.908, prevê a possibilidade de aproveitamento do tempo de serviço público anterior a data da posse para fins de reenquadramento horizontal.

4. O Conselho Superior de Polícia Civil, possui entendimento de que em caso de aproveitamento de tempo de serviço anterior à data da posse no cargo, o marco para a concessão das progressões é a data da última concessão.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão dos pedidos para progressão horizontal "referência C", a partir de 28/09/2020, "referência D", a partir de 28/09/2020, "referência E", a partir de 28/09/2020.

6. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão horizontal "referência C", a partir de 28/09/2020, "referência D", a partir de 28/09/2020, "referência E", a partir de 28/09/2020, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins. Palmas/TO, 31 de agosto de 2022.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019

SGD Nº 2019/31000/001233

REQUERENTE: ELVIS DONIZETI SEKRENY

ASSUNTO: MERECEMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, a evolução funcional horizontal referência "F" a partir de 18/03/2019 com efeito financeiro em 01/04/2019, referência "G" a partir de 18/03/2021, com efeito financeiro em 01/04/2021, bem como a utilização de aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura ao cargo a evolução funcional horizontal referência "H" a partir de 18/03/2021 com efeito financeiro em 01/04/2021;

4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da evolução funcional vertical para Padrão I a partir de a partir de 18/03/2021 com efeito financeiro em 01/04/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, a evolução funcional horizontal referência "F" a partir de 18/03/2019 com efeito financeiro em 01/04/2019, referência "G" a partir de 18/03/2021, com efeito financeiro em 01/04/2021, bem como a utilização de aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura ao cargo a evolução funcional horizontal referência "H" a partir de 18/03/2021 com efeito financeiro em 01/04/2021; e voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da evolução funcional vertical para Padrão I a partir de a partir de 18/03/2021 com efeito financeiro em 01/04/2021.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referências "F" e "G"	"F" - 18/03/2019 "G" - 18/03/2021	"F" - 01/04/2019 "G" - 01/04/2021	Reenquadramento Tempo exclusivo
Referências "H"	"H" - 18/03/2021	"H" - 01/04/2021	Tempo fora

PROGRESSÃO VERTICAL			
DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Padrão I	Padrão I - 18/03/2021	01/04/2021	Reenquadramento Tempo exclusivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: KARINE GONZAGA PERES SANTOS

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "F".

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 123ª (31/08/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. EVOLUÇÃO FUNCIONAL CONCEDIDA EM 2022. DELIBEROU-SE POR UNANIMIDADE PELA PERDA DO OBJETO.

A servidora requereu Evolução Funcional Horizontal com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Civis do Estado do Tocantins. Ocorre que por meio da Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Suplemento II do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6061, de 1º de abril de 2022, foi concedida a progressão requerida. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO.

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2019, REQUERENTE KARINE GONZAGA PERES SANTOS, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 123ª JULGADO AOS 31/08/2022).

Palmas, 31 de outubro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: BEATRIZ LAGARES MILHOMEM DE SOUZA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 123ª (31/08/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 1.545/2004 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "L". PEDIDO JULGADO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

A servidora requereu evolução Funcional Horizontal com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins. Tendo a requerente tomado posse em 2003, possui tempo suficiente para ser posicionada na progressão requerida. Em 2020 foi concedida progressão horizontal à requerente para a referência "J". Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência do pedido, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de a servidora ser posicionada na Referência "L" a partir de 1º/01/2022.

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2019, REQUERENTE BEATRIZ LAGARES MILHOMEM DE SOUZA, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 123ª JULGADO AOS 31/08/2022).

Palmas, 31 de outubro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles

Interessado: Vera Leice Fonseca Soares

Assunto: progressão Funcional Vertical e horizontal

Sessão ordinária: 124º de 13/10/2022

SGD: 2022/31000/001967

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO em relação à progressão vertical, tendo em vista o requerente já se encontrar enquadrado no padrão "III", e pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" em 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO DO PEDIDO em relação à progressão vertical, e pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022 e efeitos financeiros a partir 01/02/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra "L"	01/01/2022	01/02/2022

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles

Interessado: José Carlos Garcia

Assunto: progressão Funcional horizontal

Sessão ordinária: 124º de 13.10.2022

SGD: 2022/31000/002011

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal letra "C", "D", e "E", por aproveitamento de interstício de serviço público, a partir de sua última progressão horizontal, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/07/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal referência "C", "D" e "E", a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir 01/07/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra "C", "D" e "E"	08/06/2022	01/07/2020

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

SGD Nº 2022/31000/002156

REQUERENTE: ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.314/2010 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior na evolução funcional posicionando na Horizontal Referência "C", a partir de 20/06/2021, Referência "D", a partir de 20/06/2021, Referência "E", a partir de 20/06/2021, Referência "F", a partir de 20/06/2021 e Referência "G", a partir de 20/06/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

4. Voto do relator no sentido da evolução funcional vertical a 2ª Classe a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior na evolução funcional posicionando na Horizontal Referência "C", a partir de 20/06/2021, Referência "D", a partir de 20/06/2021, Referência "E", a partir de 20/06/2021, Referência "F", a partir de 20/06/2021 e Referência "G", a partir de 20/06/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. E a evolução funcional vertical a 2ª Classe a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIAS "C"	"C" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "D"	"D" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "E"	"E" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "F"	"F" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "G"	"G" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior

PROGRESSÃO VERTICAL			
DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
2ª Classe	01/01/2022	01/02/2022	Reenquadramento Tempo exclusivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

SGD Nº 2022/31000/002321

REQUERENTE: ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.314/2010 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior na evolução funcional posicionando na Horizontal Referência "C", a partir de 20/06/2021, Referência "D", a partir de 20/06/2021, Referência "E", a partir de 20/06/2021, e Referência "F", a partir de 20/06/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

4. Voto no sentido da evolução funcional vertical a 2ª Classe a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior na evolução funcional posicionando na Horizontal Referência "C", a partir de 20/06/2021, Referência "D", a partir de 20/06/2021, Referência "E", a partir de 20/06/2021, e Referência "F", a partir de 20/06/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. E a evolução funcional vertical a 2ª Classe a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIAS "C"	"C" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "D"	"D" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "E"	"E" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior
REFERÊNCIAS "F"	"F" - 20/06/2021	01/07/2021	Tempo Anterior

PROGRESSÃO VERTICAL			
DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
2ª Classe	01/01/2022	01/02/2022	Reenquadramento Tempo exclusivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2022

SGD Nº 2022/31000/002939

REQUERENTE: EDUARDO COELHO PINHEIRO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

124ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 20/01/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 20/01/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/02/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2022/CSPC

Relator: Rodrigo Ferraz Prado Telles

Interessado: Claudemir Luiz Ferreira

Assunto: Progressão Funcional horizontal

Sessão ordinária: 124ª de 13.10.2022

SGD: 2022/31000/003255

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "L" em 01/04/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal referência "L" a partir de 01/04/2022 e efeitos financeiros a partir 01/05/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Datada progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal	Letra "L"	01/04/2022	01/05/2022

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2018

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: JESSÉ OLIVEIRA RIBEIRO

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 123ª (31/08/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 1.545/2004, 2.808/2013 E 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H". PEDIDO JULGADO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

O servidor requereu reenquadramento Funcional Horizontal com fundamento nas Leis estaduais nºs Lei 1.818/2007, nº 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins. Tendo o requerente tomado posse em 2009, possui tempo suficiente para ser posicionado na progressão requerida. Assim, este Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supraditas, reconhecendo o direito de o servidor ser posicionado na referência "H" a partir de 27 de abril de 2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0816/2018, REQUERENTE JESSÉ OLIVEIRA RIBEIRO, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 123ª JULGADO AOS 31/08/2022).

Palmas, 31 de outubro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 889/2018

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: LOURIVAL FEITOSA PRADO

ASSUNTO: EVOLUÇÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J".

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 122ª (23/08/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nºs 2.808/2013 e 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA EVOLUÇÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "J". DELIBEROU-SE POR UNANIMIDADE PELA PERDA DO OBJETO.

O servidor requereu Evolução Funcional Horizontal com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins. Ocorre que por meio da Portaria nº 225/2021, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno da SSP na mesma data, foi reconhecido o direito do servidor à progressão requerida. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO.

(REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0889/2018, REQUERENTE LOURIVAL FEITOSA PRADO, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 122ª JULGADO AOS 23/08/2022).

Palmas, 31 de outubro de 2022.

**ATA DA 124ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (13/10/2022), às 09h18min no auditório da Secretaria de Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Presidente; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior e HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL; ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; VLADYALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia e IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista. Compoem a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes CRISTIANE DE PAULA LACERDA e RAFAELLA DIAS SIQUEIRA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. A palavra foi passada ao Secretário Executivo, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, para apresentação e aprovação da ata da 123ª Sessão Ordinária, conforme minuta disponibilizada através do grupo de whatsapp para análise prévia. Na sequência o presidente questionou se haveria alguma objeção, abrindo, na sequência, a palavra para manifestações contrárias. O conselheiro IRANILTO SALES DE ALMEIDA em seu pedido de manifestação, informou um erro de procedimento ao apresentar o processo nº 302/2022, em bloco, na sessão Ordinária 123ª. A conselheira VLADYALINE FERREIRA DE SOUZA se manifestou contrária à retirada do processo do bloco, pois entende que este já havia sido votado. O conselheiro UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO explicou que o processo deveria ser retirado do bloco, visto que diferiu do bloco votado. O presidente WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA explicou que entende como erro de procedimento quando da apresentação do processo pelo conselheiro no bloco distinto a progressão a que o servidor tem direito. O Presidente colocou em votação a solicitação do conselheiro IRANILTO SALES DE ALMEIDA, que foi aprovada pela MAIORIA, tendo proferido voto contrário à solicitação a conselheira VLADYALINE FERREIRA DE SOUZA. Após manifestações, a ATA DA 123ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC foi aprovada, por unanimidade, nos termos apresentados.

III. A conselheira ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE informou que houve um erro ao proferir, na sessão 120ª, voto de perda de objeto do processo nº 889/2018, do interessado LOURIVAL FEITOSA PRADO, solicitando que fosse corrigido a Ata para que seja proferida o voto correto. O Presidente colocou para apreciação dos demais conselheiros a solicitação da conselheira ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE. Deliberado por UNANIMIDADE, restou consignado que deverá ser adotado procedimentos para a autuação de novo processo e apresentado em próxima sessão para que seja proferido voto correto.

IV. O Secretário Executivo do Conselho Superior fez a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião e informou que os Conselheiros natos apresentariam um processo de cada vez, ao tempo que cada Conselheiro eleito apresentaria dois processos em sistema de "rodízio", sendo assistido aos Conselheiros o direito de apresentação de processos em bloco. Logo após, franqueou a palavra para as comunicações gerais por parte dos Conselheiros.

V. O conselheiro SILVIO MARINHO JACA, questionou sobre o prosseguimento da Pauta da sessão anterior. Secretário Executivo do CSPC, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, informou que a Pauta a ser apreciada segue de acordo com os processos apresentados pelos conselheiros na ocasião da solicitação da Pauta para a sessão.

VI. O Secretário Executivo do CSPC, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, pela ordem do dia colocou para a apreciação dos demais conselheiros sobre a ordem de votação dos processos referente aos portadores de doenças graves, sendo a prioridade de sessão ou a prioridade do conselheiro. De antemão o Secretário Executivo do CSPC informou que defende a prioridade da sessão. O conselheiro SILVIO MARINHO JACA explicou que antigamente se optava pela prioridade da sessão, sugerindo, ainda, que os processos prioritários fossem inseridos em pauta separada dos demais. A conselheira VLADYALINE FERREIRA DE SOUZA explicou ser favorável a apresentação dos prioritários no início da sessão e que prioridades deveriam ser entendidos como processos de portadores de doença grave, aposentados por doença grave e pensionistas por morte de doença graves. O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura, sendo deliberado por UNANIMIDADE que as votações dos processos prioritários sejam votadas como prioridades da sessão.

VII. O Secretário Executivo do CSPC, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, pela ordem dia informou que existem dois processos prioritários. Processo nº 433/2022 - Interessado DALBERTO SILVA JUNIOR de relatoria do conselheiro ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO e processo nº 447/2022 - interessado DANIEL AGUIAR SOLINO de relatoria do conselheiro FERNANDO RIZÉRIO JAYME.

VIII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO PRIORITÁRIO Nº 433/2019 - INTERESSADO: DALBERTO SILVA JUNIOR. Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "H". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "H" a partir de 17/04/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

IX. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 447/2022 - INTERESSADO: DANIEL AGUIAR SOLINO. Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

X. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 405/2022 - INTERESSADA: LUCIANE GOMES DA COSTA. Expôs que a servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 406/2022 - INTERESSADO: MATEUS COIMBRAAZEVEDO. Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 063/2022 - INTERESSADO: VALGNESIO RODRIGUES SOBRINHO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 064/2022 - INTERESSADO: UELITON GUALBERTO PEREIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 337/2022 - INTERESSADO: MIRENE GOMES PEREIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 441/2022 - INTERESSADO: RICARDO ROCHA GOMES - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XVI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 303/2022 - INTERESSADO: KELLER JUNIOR NUNES PEREIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

XVII. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 262/2022 - INTERESSADO: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO - Expôs que a servidora requereu evolução funcional referência horizontal "L". A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XVIII. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 388/2022 - INTERESSADO: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Impedimento de exercer o voto em causa própria o conselheiro Rodrigo Ferraz Prado Telles. Por MAIORIA, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XIX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 053/2022 - INTERESSADO: ANTONIO CASTRO AZEVEDO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 056/2022 - INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 118/2022 - INTERESSADO: MARCIA APARECIDA ALMEIDA SILVA - Expôs que a servidora requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 373/2022 - INTERESSADO: ROGER KNEWITZ - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XXIII. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - requereu a inclusão do processo nº 437/2022 - interessado CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA no bloco em votação evolução funcional horizontal referência "L". O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco.

XXIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 437/2022 - INTERESSADO: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Impedimento de exercer o voto em causa própria o conselheiro Claudemir Luiz Ferreira. Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XXV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 418/2022 - INTERESSADO: LAERTE CARLOS BATISTA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

XXVI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 439/2022 - INTERESSADO: ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

XXVII. O Presidente do CSPC, dando continuidade à Ordem do Dia, passou a palavra ao Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto para apresentação do seu voto.

XXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 114/2019 - INTERESSADO: RAFAEL LUIZ DA SILVA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXIX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 148/2022 - INTERESSADA: LILIA TATIANE DA SILVA SOUZA - Expôs que a servidora requereu evolução funcional referência horizontal "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 077/2022 - INTERESSADO: GILIANO RODRIGUES DE ASSIS - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXXI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 075/2022 - INTERESSADO: CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 205/2019 - INTERESSADA: ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA - Expôs que a servidora requereu evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

XXXIII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 021/2022 - INTERESSADO: MAX SUEL PULGAS NOGUEIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXXIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 399/2022 - INTERESSADO: CLAUDIO MARCIO PERERIA DE CARVALHO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XXXV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 440/2022 - INTERESSADO: ROSALVO JOSÉ BONFIM PAULINO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello do Nascimento.

XXXVI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 119/2022 - INTERESSADO: MARIA MERES BULHÕES LEAL - Expôs que a servidora requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXXVII. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - requereu a inclusão do processo nº 303/2022 - interessado WANDERSON ARRAIS DA SILVA, no bloco em votação evolução funcional horizontal referência "L". O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco.

XXXVIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 303/2022 - INTERESSADO: WANDERSON ARRAIS DA SILVA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XXXIX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 159/2022 - INTERESSADO: JOEL TEIXEIRA DA SILVA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XL. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 380/2022 - INTERESSADO: EDUARDO COELHO PINHEIRO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XLI. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - requereu a inclusão dos processos nº 095/2022 - interessado: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA e nº 117/2022 - interessado ROBSON SILVA MOURA, no bloco votado anteriormente nesta sessão evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco para evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III.

XLII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 095/2022 - INTERESSADO: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XLIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 117/2022 - INTERESSADO: ROBSON SILVA MOURA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XLIV. A CONSELHEIRA RELATORA ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE - requereu a inclusão do processo nº 858/2018 - interessada: CINTIA GUEDES BRAGANÇA, no bloco votado anteriormente nesta sessão evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III. O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco para evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III.

XLV. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 858/2018 - INTERESSADO: CINTIA GUEDES BRAGANÇA - Expôs que a servidora requereu evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "J" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldenis Bezerra Cavalcante.

XLVI. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - requereu a inclusão do processo nº 164/2022 - interessada VERA LEICE FOSECA SOARES no bloco votado anteriormente nesta sessão evolução funcional horizontal referência "L". O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco evolução funcional horizontal referência "L".

XLVII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 437/2022 - INTERESSADO: VERA LEICE FOSECA SOARES - Expôs que a servidora requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XLVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - requereu a inclusão do processo nº 043/2022 - interessado VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR no bloco votado anteriormente nesta sessão evolução funcional horizontal referência "L". O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco evolução funcional horizontal referência "L".

XLIX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 043/2022 - INTERESSADO: VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "L". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

L. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 080/2019 - INTERESSADO: ELVIS DONIZETI SEKRENY - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "F" e "G" por tempo exclusivo na carreira e evolução horizontal referência "H" com aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo. E evolução funcional vertical Padrão I. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional referência horizontal "F" e "G" por tempo exclusivo na carreira e evolução horizontal referência "H" com aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo. e evolução funcional vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LI. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 017/2015 - INTERESSADO: BELIZÁRIO FRANCO NETO - Apresentou voto improcedente para ao pedido do servidor. O Conselheiro SILVIO MARINHO JACA pediu vistas ao processo.

LII. A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 106/2016 - INTERESSADO: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SENA - Expôs que a servidor requereu evolução funcional referência horizontal "F" e "G" por tempo exclusivo na carreira evolução funcional referência horizontal "H" e "I" por aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo, bem como, evolução funcional vertical Padrão I. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional referência horizontal "F" e "G" por tempo exclusivo na carreira evolução funcional referência horizontal "H" e "I" por aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo, bem como, evolução funcional vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira de Souza.

LIII. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 047/2022 - INTERESSADA: LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO - Expôs que a servidora requereu evolução funcional referência horizontal "L" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional referência horizontal "L" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

LIV. A CONSELHEIRA RELATORA ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE - requereu a inclusão do processo nº 085/2019 - interessada: IZQUIEL MARTINS FALCHIONE, no bloco evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão II. O Presidente submeteu a apreciação dos demais conselheiros à propositura. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se pela inclusão do processo no bloco.

LV. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 085/2019 - INTERESSADO: IZQUIEL MARTINS FALCHIONE - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão II. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LVI. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - por questão de ordem, solicitou a retirada do processo nº 152/2022, interessado: WELLISON REGO DA SILVA, processo apensado ao processo nº 829/2018 de relatoria da conselheira HELOISA HELENA FREIRE GODINHO.

LVII. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Solicitou a retirada de pauta do processo nº 011/2022 NADMA LEMOS DE PINA, para diligências.

LVIII. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 1.032/2018 - INTERESSADA: LORENARIBEIRO COELHO - Expôs que a servidora requereu evolução funcional referência horizontal "G" e evolução funcional vertical Padrão I. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional referência horizontal "G" e evolução funcional vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme. LIX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 253/2022 - INTERESSADO: RUI DIAS GONÇALVES - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "G" e evolução funcional vertical Padrão I. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional referência horizontal "G" e evolução funcional vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

LX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 400/2022 - INTERESSADO: ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS - Expôs que o servidor requereu evolução funcional referência horizontal "G" e evolução funcional vertical Padrão I. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional referência horizontal "G" e evolução funcional vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

LXI. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 196/2022 - INTERESSADA: JEANNIE DAIER DE ANDRADE - Expôs que a servidora requereu evolução funcional horizontal com aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo referência "C" "D" "E" "F" e evolução funcional vertical 2ª Classe. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "C" "D" "E" "F" e evolução funcional vertical 2ª Classe, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

LXII. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Solicitou a retirada de pauta do processo nº 083/2019, requerente: CLEUBE COELHO BRITO, para diligências.

LXIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 196/2022 - INTERESSADO: ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal com aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo referência "C" "D" "E" "F" e evolução funcional vertical 2ª Classe. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "C" "D" "E" "F" e evolução funcional vertical 2ª Classe, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LXIV. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 172/2019 - INTERESSADA: SONARA PEREIRA BARBOSA - Expôs que a servidora requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

LXV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 068/2022 - INTERESSADO: WANDERSON ALVES MARINHO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

LXVI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 343/2022 - INTERESSADO: MARIANO SINHÁ DE SOUZA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

LXVII. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 190/2019 - INTERESSADO: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

LXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 009/2022 - INTERESSADO: DARIER DA SILVA CABRAL - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e perda de objeto para evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

LXIX. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 051/2022 - INTERESSADO: CLEOMAR CORADO DE FRANÇA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e perda de objeto para evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

LXX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 013/2021 - INTERESSADO: LUCIVALDO GERMANO MENDES - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "I" e evolução funcional vertical Padrão II, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LXXI. A CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Solicitou a retirada de pauta dos processos nº 039/2019 - interessado: ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO, nº 081/2019 - interessada: KELVYEN TANIA ALVES, nº 123/2019 - interessado MARCELO VIEIRA COIMBRA, para diligências.

LXXII. A CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 199/2022 - INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA GOMES - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo para evolução funcional horizontal referência "C", "D", "E", "F" e "G", bem como evolução funcional vertical 2ª Classe. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical 2ª Classe e aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo para evolução funcional horizontal referência "C", "D", "E", "F" e "G", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

LXXIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 194/2022 - INTERESSADO: GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo para evolução funcional horizontal referência "C", "D", "E", "F" e "G", bem como evolução funcional vertical 2ª Classe. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical 2ª Classe e aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo para evolução funcional horizontal referência "C", "D", "E", "F" e "G", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

LXXIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 275/2022 - INTERESSADO: ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo para evolução funcional horizontal referência "C", "D", "E", "F" e "G", bem como evolução funcional vertical 2ª Classe. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical 2ª Classe e aproveitamento de tempo anterior a investidura no cargo para evolução funcional horizontal referência "C", "D", "E", "F" e "G", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LXXV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Solicitou a retirada de pauta do processo nº 161/2019 - interessado: NASCIMENTO ANTONIO DA SILVA, para diligências.

LXXVI. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO nº 184/2019 apenso ao processo nº 302/2022- INTERESSADO: CLEANE MILHOMEM FREIRE. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical Padrão I, e para evolução funcional horizontal referência "G" e "H", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXVII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO nº 379/2022 - INTERESSADA: DELZUITA FERREIRA DA SILVA. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical Padrão I, e para evolução funcional horizontal referência "G" e "H", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

LXXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Solicitou a retirada de pauta do processo nº 162/2019 - interessado: ADONIAS RIBEIRO ALVES, para diligências.

LXXIX. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO nº 011/2022- INTERESSADO: JHONATHAN DA SILVA SOUSA. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical Padrão I, e para evolução funcional horizontal referência "H", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXX. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO nº 149/2019 - INTERESSADA: DHAYANE AIRES OLIVERIA. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical Padrão II, e perda de objeto para evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXXI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO nº 013/2022 - INTERESSADA: ERINALDO MORA VARÃO. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical Padrão II, e perda de objeto para evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXXII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO nº 357/2022 - INTERESSADA: ANANIAS MARIANO DA SILVA. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional vertical Padrão II, e perda de objeto para evolução funcional horizontal referência "I", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

LXXXIII. A CONSELHEIRA RELATORA ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 106/2019 - INTERESSADO: HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA - A Conselheira apresentou voto de PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LXXXIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 096/2019 - INTERESSADA: SUELI PEREIRA DE SOUZA - O Conselheiro apresentou voto PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LXXXV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 042/2019 - INTERESSADO: CLECYWS ANTONIO CASTRO ALVES - O Conselheiro apresentou voto PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

LXXXVI. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 061/2019 - INTERESSADO: ANDRE JOSÉ MARQUES DA SILVA - O Conselheiro apresentou voto PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

LXXXVII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 006/2019 - INTERESSADO: JAIR CARVALHO DA SILVA - O Conselheiro apresentou voto PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

LXXXVIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 114/2022 - INTERESSADO: JOACY MARQUES DA SILVA - O Conselheiro apresentou voto PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

LXXXIX. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 066/2019 - INTERESSADO: JAMIL FRANCISCO ROSA - O Conselheiro apresentou voto por PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XC. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 055/2022 - INTERESSADO: ANDERSON FERNANDES MARQUES - O Conselheiro apresentou voto por PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XC. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 140/2022 - INTERESSADO: JOSIVALDO MORAES RODRIGUES - O Conselheiro apresentou voto por PERDA DE OBJETO. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XCII. O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 168/2019 - INTERESSADO: MARTIO BRUNO WEHREL - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

XCIII. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 461/2022 - INTERESSADA: MARCIA ARAÚJO LELIS - Expôs que a servidora requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

XCIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 105/2022 - INTERESSADO: RONALDO PEREIRA DE ARAUJO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

XCIV. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 1.016/2018 - INTERESSADO: FERDINAND RIBEIRO DA SILVA - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

XCVI. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 005/2019 - INTERESSADO: ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

XCVII. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 025/2019 - INTERESSADO: WENDELL PINHEIRO GOMES - Expôs que o servidor requereu evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III. A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "L" e evolução funcional vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

XCVIII. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 227/2022 - INTERESSADO: JOSE CARLOS GARCIA - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo anterior evolução funcional horizontal referência "C", "D" e "E". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "C", "D" e "E", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XCIX. EM BLOCO - A CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA SOUZA - PROCESSO Nº 025/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo anterior evolução funcional horizontal referência "C", "D" e "E". A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "C", "D" e "E", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira Souza.

C. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 352/2022 - INTERESSADO: PEDRO NUNES VIEIRA JUNIOR - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo anterior evolução funcional horizontal referência "C", "D" e "E". O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "C", "D" e "E", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira.

CI. A CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 954/2018 - INTERESSADO: CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO - A Conselheira apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "G", "H" e concedendo por aproveitamento de tempo anterior evolução funcional referência "I", e evolução funcional vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

CII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 397/2022 - INTERESSADA: SILVANA ANDRADE XAVIER DE DEUS - Expôs que a servidora não apresentou comprovação de curso de aperfeiçoamento. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional horizontal referência "H" e pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional vertical Padrão I por falta de cumprimento de requisitos, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

CIII. O CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 419/2022 - INTERESSADA: ANA CAROLINA RODRIGUES CAMPOS (EX-SERVIDORA: SANTANA FERREIRA CAMPOS - Expôs que analisando os autos do processo, em especial quanto a certidão da Gerência de Gestão de Pessoas da SSP/TO, em seu evento 51, consta que a servidora progrediu para a Classe Especial através da Portaria nº 13 se 31/01/2014. Ao realizar um buscar no DOE quanto a Portaria em questão constavam dados que divergem da certidão emitida pela GGP/SSP/TO, sendo que na citada Portaria a servidora obteve a concessão para a evolução funcional 3ª Classe. O conselheiro solicita que seja oficiada a GGP para a correção da Certidão Funcional da servidora, bem como, oficiada a Corregedoria-Geral da Segurança Pública para averiguar possível transgressão por parte da gerente de gestão de pessoas, responsável pela conferência e assinatura da certidão. Sendo assim, o Conselheiro vota pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO uma vez que a Certidão funcional que norteia com seus dados, não condiz com o real direito da servidora falecida Santana Ferreira Campos. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se o encaminhamento dos ofícios a Gerência de Gestão de Pessoas e Corregedoria-Geral da Segurança Pública, nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

CIV. EM BLOCO - O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 281/2022 - INTERESSADO: SINPOL/SINDICALIZADOS - Expôs que foi requerida a evolução funcional referência horizontal "B" em 2019 e evolução funcional referência vertical 2ª Classe em 2020, à lista dos sindicalizados empossados em 2017. Sustenta o Conselheiro que ambos os pedidos divergem da regra de interstícios prevista na Lei nº 2.808/2013 para evolução funcional de servidores empossados na data supracitada. Alega que os pedidos já foram concedidos em conformidade com a legislação mais recente que rege a demanda e que, portanto, vota pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO à vista do que foi estritamente requerido. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

CV. Por questão de ordem o CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - explanou sobre o preenchimento dos formulários de avaliação dos servidores enquanto conselheiro, solicitando o relatório das faltas e suspensões. O Secretário Executivo do CSPC, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, informou que o relatório de procedimentos (suspensão), já estaria pronto e seria entregue aos conselheiros nesta data. Quanto ao relatório de faltas, seria solicitado junto à SECAD.

CVI. Por questão de ordem o Secretário Executivo do CSPC, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, solicitou que os conselheiros que ainda se encontram com as ementas em aberto, realizar a entrega o mais rápido possível.

CVII. Por questão de ordem o Secretário Executivo do CSPC, WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, solicitou que os conselheiros enviassem com antecedência prévia a relação dos números de processos e nomes dos servidores para a pauta das reuniões, uma vez que está previsto a realização de reunião ordinária.

CVIII. Por fim o CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA, convidou aos presentes para o café da manhã promovido pelo SINDIPERITO, que aconteceria no hall da SSP, no dia 27 de outubro de 2022 em comemoração ao dia do servidor público.

CIX. Sem mais manifestações, às 11h54min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Cristiane de Paula Lacerda, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Heloisa Helena Freire Godinho:

Aldênis Bezerra Cavalcante:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rizério Jayme:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Silvío Marinho Jaca:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Iranilto Sales de Almeida:

Rafaella Dias Siqueira:

Cristiane de Paula Lacerda:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 177, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: IVONEY DA SILVA ALVES RODRIGUES; cargo: Assistente Técnico II; CPF: 004.xxx.xxx-39; nº Funcional 1181951-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 22/2022, Processo nº 2022 41000 000459, firmado com a Empresa PALMAS CHAVES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.653/0001-33.

Art. 2º Designar a servidora EVAALVES SOARES DE AMORIM; cargo: Assistente Especializado I; CPF: 863.xxx.xxx-20; nº Funcional 977590, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular IVONEY DA SILVA ALVES RODRIGUES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades da (o) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 248/2022/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades da (o) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em favor da empresa, PALMAS CHAVES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.485.653/0001-33, com valor de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2022 41000 000459 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 22 de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 179, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA; cargo: Assistente IV; CPF: 038.xxx.xxx-20; nº Funcional 11621907-2, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 21/2022, Processo nº 2022 41000 000458, firmado com a Empresa I L COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.044.104/0001-69.

Art. 2º Designar a servidora FLAVIA VIEIRA CAVALCANTE, Assistente Especializado II; matrícula nº 11725567-1 CPF: 065.xxx.xxx-44, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 180, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg, para abastecimento da sede e prédios anexos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 249/2022/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg, para abastecimento da sede e prédios anexos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em favor da empresa, I L COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.044.104/0001-69, com valor de R\$ 21.528,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2022 41000 000458 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 22 (vinte dois) de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ERRATA 3/2022/GABSEC

Considerando que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999 e que a referida errata não traz prejuízo ao erário.

Trata-se do Processo nº 416/2022 celebrado entre o estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e as empresas: CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SETE DISTRIBUIDORAS LTDA, SHEILA REGIA FAGUNDES ARAUJO PIMENTA, DISTRIBUIDORA NUNES LTDA e VEGAS COM. LTDA, referente à Aquisição de Material de Consumo. Fica alterada a descrição do objeto no DOE Nº 6208/2022, de 11 de novembro de 2022, pág. 48, Portaria Nº 170, de 09 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação para o fornecimento de água mineral da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

LEIA-SE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação para o fornecimento de material de consumo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

Palmas, 21 de novembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2022 41000 000458
Contrato nº 21/2022
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: I L COSTA - ME
CNPJ: 30.044.104/0001-69
Objeto: Aquisição de Fornecimento de Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13Kg, visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Valor total: R\$ 21.528,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária: 41010 08.122.1100.2202
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1 500/0000000 666666
Data da assinatura: 22/11/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Contratante
Isaias Lima Costa - Sócio da Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Natália Ribeiro da Silva
Nº funcional: 11621907-2

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2022 41000 000459
Contrato nº 22/2022
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.485.653/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Valor total: R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 41010 08.122.1100.2202
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 1 500/0000000 666666
Data da assinatura: 22/11/2022
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Contratante
Nivaldo Dias Do Prado - Sócio da Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Ivoney Da Silva Alves Rodrigues
Nº funcional: 1181951-1

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC**PORTARIA Nº 278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora REGIANE DA CRUZ OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.011-48, assistente administrativo nº funcional 11125292-1, da Unidade Seccional de Execução de Serviços de Novo Alegre para a Unidade Local de Execução de Serviços de Combinado, a partir 16/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês novembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de ARAGUACEMA- TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora RUTH COSTA LIMA, CPF nº xxx.xxx.xxx-34 perfazendo um valor total anual de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Processo 2022.34530.000098.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080 0000 Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 18 de novembro do ano de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Susane Amaral Terra, matrícula funcional nº 895390-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 025/2022, vinculado ao processo nº 2022.34530.000098, firmado com a senhora RUTH COSTA LIMA, CPF nº xxx.xxx.xxx-34.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;
- III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;
- VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora, Bárbara de Jesus Seidel, matrícula funcional nº 11155566-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CECILIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS, nº funcional 873023-3, CPF: xxx.xxx.xxx-82, Assistente Administrativo, para responder pela Diretoria de Planejamento e Convênios, durante o período de Licença Médica da titular FLÁVIA DA SILVA MELO, nº funcional 723062-2, compreendido entre 17/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 024/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.000095.
LOCADOR: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: BÁRBARA CAROLINE CERQUEIRA FALCÃO.
OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de PAU D'ARCO - TO.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando anualmente o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 30/11/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
BÁRBARA CAROLINE CERQUEIRA FALCÃO - PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL - PAU D'ARCO - TO.

AMETO

PORTARIA Nº 80/2022/GABPRES/AMETO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental Ato nº 1.241 - DSG. Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
27/2022/GEOFC	2022/10880/000061	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matrícula (1184367-1)	Raynara Maciel de Santana Matrícula (11752394-1)	A aquisição de material permanente, para a Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

AMAURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 81/GABPRES/AMETO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Define os serviços contínuos no âmbito da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1241 - DSG. Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua;

Considerando que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Agência de Mineração do Estado do Tocantins, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

- a. serviço de fornecimento de energia elétrica;
- b. serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- c. serviço de limpeza, conservação e higienização predial;
- d. serviço de internet e telefonia fixa e móvel, nacional, internacional e 0800;
- e. serviços de *outsourcing* de impressão;
- f. serviço de seguro veicular;
- g. serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionados;
- h. serviços de postagens - Correios;
- i. serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos;
- j. controle de pragas e vetores;
- k. serviço de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;

Art. 2º Determinar que o fornecimento de passagens aéreas e a locação de veículos caracterizam-se como serviços contínuos para esta Agência de Mineração do Estado do Tocantins, já que sua suspensão acarretaria a interrupção do cumprimento da missão desta Administração.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá se:

- a. constar sua previsão no contrato;
- b. houver interesse da Administração;
- c. for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- d. for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- e. for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- f. estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- g. estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

AMAURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 82/2022/GABPRES/AMETO,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 40, inciso x, e o ATO nº 1.241 - NM, de 27 de maio de 2022, publicado na edição 6.096/2022 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 77/2022/GABPRES/AMETO, de 16 de novembro de 2022, do gozo de férias do servidor SANCLEVER FREIRE PEIXOTO, matrícula 422580-3, ocupante do cargo de Geólogo, no período de 21 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022, 18 (dezoito) dias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATO Nº: 027/2022

PROCESSO Nº: 2022/10880/000061

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: BRAVA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de material permanente (FRIGOBAR) para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 3.102,10 (Três Mil, cento e dois reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4325

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.12

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante

MADIAN PONTES NUNES - Representante da contratada

ATS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2021/38970/00015

CONTRATO Nº: 029/2022

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Alquimia Produtos Químicos para Industrias Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos químicos (sulfato de alumínio), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, George Luis Borralho - Representante Legal da Contratada.

DETRAN**PORTARIA Nº 764/2022/GABPRES**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 6.129/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.331, de 28 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.957, que dispõe sobre jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre transformação digital no âmbito da Administração Pública, com oferecimento de serviços digitais, acessíveis aos usuários, inclusive por dispositivos móveis;

CONSIDERANDO que os serviços do Detran/TO estão disponíveis na unidade de atendimento ao público em centro comercial (shopping center) nesta Capital, com expediente das 08h às 20h;

CONSIDERANDO que os serviços do Detran/TO são oferecidos nas unidades "É PRA JÁ" das cidades de Araguaína e Gurupi, com atendimento ao pública das 07h às 19h;

CONSIDERANDO que o Detran/TO dispõe de Central de Atendimento Telefônico - Call Center, a qual permanecerá com expediente de 10 (dez) horas diárias, compreendendo o período das 08h às 18h;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho no Detran/TO é medida que se impõe para fins de contenção de despesas operacionais, minimizando os gastos com energia elétrica, água, material de consumo, dentre outros, sem prejudicar a produtividade e o oferecimento dos serviços públicos, conforme já ocorre com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Detran/TO nº 236/2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º ESTABELECEER que, a partir de 28 de novembro de 2022, a jornada de trabalho na sede do Detran/TO, nas Circunscrições Regionais de Trânsito - Ciretrans e nos Postos de Atendimento, exceto a unidade de atendimento estabelecida em centro comercial (shopping center) nesta Capital e a Central de Atendimento Telefônico - Call Center, passa a ser de 06 (seis) horas diárias, compreendidas no período das 8h às 14h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

IGEPREV**PORTARIA Nº 251, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Hailton Meneses de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de agosto de 2020, ao cônjuge GERLAINE FORTALEZA RESPLANDES MENESES, nascida em 16/05/1988 e aos filhos GUTHYERRE FORTALEZA MENESES, nascido em 10/10/2007, DEIVID WILLIAN FORTALEZA SANTOS, nascido em 28/07/2003, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado HAILTON MENESES DE CARVALHO, matrícula nº 105716/1, Terceiro Sargento, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Casa Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.211460P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 7.394,01, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - GERLAINE FORTALEZA RESPLANDES MENESES, em caráter temporário - 33,33% no período de 02/08/2020 a 27/07/2024, e 50% no período de 28/07/2024 a 09/10/2028, e 100% de 10/10/2028 a 02/08/2035.

II - DEIVID WILLIAN FORTALEZA SANTOS, em caráter temporário - 33,33% no período de 02/08/2020 a 27/07/2024.

III - GUTHYERRE FORTALEZA MENESES, em caráter temporário - 33,33% no período de 02/08/2020 a 27/07/2024, e 50% no período de 28/07/2024 a 09/10/2028.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleuzeni Francisca de Souza Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEUZENI FRANCISCA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 706441/2, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217688P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1926, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elza de Fátima Silva Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELZA DE FÁTIMA SILVA SOUZA, matrícula nº 952919/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.615,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217603P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Reserva Remunerada do segurado Israel Carvalho dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 000311-10.2018.8.27.2725/TO;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.441-RET, de 22 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.112, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 509/TRR, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.656, de 06 de julho de 2016, que transferiu o militar ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS para a reserva remunerada, apenas para fixar os proventos referentes ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "I", conforme consta do processo nº 2022.16.00156R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária do segurado Lamonier de Deus Passos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida, em caráter liminar, na 1ª Juizado Especial de Palmas, nos autos da ação Judicial nº 0035215-05.2022.8.27.2729/TO.

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/2022/ASJUR, de 09 de novembro de 2022, da Assessoria Jurídica deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado LAMONIER DE DEUS PASSOS, transferido para a Reserva Remunerada por meio do Ato Governamental, de 16 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial nº 419, de 23 de fevereiro de 1995, isentos da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.1105634PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação das Portarias abaixo listadas referentes à aplicação do reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor dos benefícios de Aposentadoria.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Vara da Fazenda de Palmas, nos autos da ação nº 500451-05.2009.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR as Portarias abaixo listadas, publicadas no Diário Oficial nº 6.197, de 25 de outubro de 2022, referentes à aplicação do reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor dos benefícios de Aposentadoria.

PROCESSO	INTERESSADO	PORTARIA
2022.04.203012R1	Antonia Custodia Pedreira	Portaria nº 1670
2022.04.01071R1	Cleia Morais Oliveira Damacena	Portaria nº 1671
2022.04.210215R1	Geraldo da Silva Gomes	Portaria nº 1672
2022.03.00160R1	Humberto Luiz Falcão Coelho	Portaria nº 1673
2022.04.00342R1	Jovelina Martins Ferreira Pereira Guimarães	Portaria nº 1674
2022.04.00986R1	Lazaro Abreu Aires	Portaria nº 1675
2022.04.00333R2	Maria Auxiliadora Queiroz Carvalho	Portaria nº 1676
2022.04.20296R1	Maria Lourdes Fernandez Gonzalez Aires	Portaria nº 1677
2022.04.208312R1	Paulo Rogério Rocha Mascarenhas	Portaria nº 1678
2022.04.00958R1	Thania Maria Fonseca Aires Dourado	Portaria nº 1679

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Carmens Bueno dos Santos Dourado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 1350816/TO.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 722/AP, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada CARMENS BUENO DOS SANTOS DOURADO, com base no que consta do processo nº 2022.04.01306R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2010, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lucidalva Ribeiro de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos da ação judicial nº 5001511-67.2009.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 20 de novembro de 2013, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARIA LUCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA, concedido por meio da Portaria nº 803/AP, de 06 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 4.008, de 20 de novembro de 2013, conforme consta do processo nº 2022.04.00577R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Marcos Ribeiro dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde nos autos da ação judicial nº 0034184-47.2022.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS, aposentado por meio da Portaria nº 1123, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.825, de 12 de abril de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.1105580PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 106/2022.

Na Portaria Nº 850, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6105, de 09 de junho de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado LUIZ CARLOS PEREIRA CHAGAS, com base no que consta do processo nº 2021.04.213238P, onde se lê: 2022.04.213238P, Leia-se: 2021.04.213238P.

Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.213203P
INTERESSADO: LUCAS RIBEIRO COELHO
EX-SEGURADO: LUIS CARLOS CARMOS COELHO
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4417/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 414/2022, de 11 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 777/2022, de 13 de maio de 2022 e o Despacho nº 334/2022/ASJR, de 05 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1462/2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração da PENSÃO MORTE formulado pelo requerente LUCAS RIBEIRO COELHO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.01743R2
INTERESSADA: CATIA CARVALHO MARINHO MOURÃO
EX-SEGURADO: GLAYSON LOPES MOURÃO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 4420/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1000/2022, de 17 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1576/2022, de 24 de outubro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido de REVISÃO DE PENSÃO MORTE formulado pela requerente CATIA CARVALHO MARINHO MOURÃO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.804177PA
INTERESSADO: JONAS COELHO MACHADO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 4438/2022/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica, objeto do Parecer "JURÍDICO" nº 349/2022/ASJR, de 27 de setembro de 2022, aprovado pelo Despacho nº 3375/2022/GABPRES, de 27 de setembro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção da Contribuição Previdenciária formulado pelo requerente JONAS COELHO MACHADO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos dias 21 do mês de novembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.401489PA
 INTERESSADO: JURANDI DOURADO DA ROCHA
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 4441/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica, objeto do Parecer "JURÍDICO" nº 2441/2022, de 03 de agosto de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA formulado pelo requerente JURANDI DOURADODA ROCHA, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos dias 21 do mês de novembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022

CONVÊNIO Nº: 11/2022
 PROCESSO Nº: 2022.24830.004670
 CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV- TO.
 CONVENIADO: União dos Militares do Tocantins - UNIMIL-TO
 OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV - TO, das mensalidades dos associados da UNIMIL - União dos Militares do Tocantins, que estão vinculados ao IGEPREV-TO.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.
 SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
 João Victor Moreira de Freitas - Presidente da UNIMIL - TO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 158ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2022, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

KLEDSON DE MOURA LIMA
 Presidente do Conselho de Administração

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2022

Acordo de Cooperação Técnica 012/2022 (Processo SGD 2017 40319 391) celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Assupero Ensino Superior Ltda - UNIP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar condições básicas para a realização de estágios, de interesse curricular obrigatório, aos estudantes devidamente matriculados e com frequência regular em todas as áreas da Instituição de Ensino, na estrutura do Naturatins.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não prevê a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as partes. Subcláusula Única. As despesas decorrentes das atribuições e obrigações previstas neste instrumento correrão por conta de Dotações Orçamentárias dos seus responsáveis.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Termo Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos por meio de Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: Instituto Natureza do Tocantins-Naturatins; COMPROMISSADA: Assupero Ensino Superior Ltda - UNIP.

JUCETINS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018

PROCESSO: 2018.20570.000094
 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgoto sanitário.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, na sede da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, situada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas - TO foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 013/2018, visando sua prorrogação, nos termos que se seguem:

1. Considerando as disposições da Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2018, assim como a previsão de prorrogação automática estabelecida no art. 62, §5º, inciso II da Resolução Normativa nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e pela Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, o prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2022 a 02 de novembro de 2023.

2. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta da Classificação Orçamentária 20570 0412211004194, na Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.39, na fonte de recursos próprios da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

3. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido contrato, que não conflitem com este apostilamento.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 536/2022/GABREITOR,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, com base na Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mudança do Acervo Científico e Didático do Museu de Zoologia, Documentos, Bibliografias, Equipamentos e Mobiliários, destinados a atender esta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 179/2022 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2022/20321/001255, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para contratação direta do referido serviço em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mudança do Acervo Científico e Didático do Museu de Zoologia, Documentos, Bibliografias, Equipamentos e Mobiliários, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), em favor da empresa: CASERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.120.211/0001-05, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2022/20321/001255.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 537/2022/GABREITOR,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 22/2022/DIRCARG,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2022, ALENELDO SANTOS LUCAS, matrícula funcional nº 810464, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Medida Provisória nº 13/2022, mantendo-se a mesma lotação do servidor, junto à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 538/2022/GABREITOR,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 57/2022/DIRGESTPES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2022, MARCELA PINHEIRO DA FONSECA, matrícula funcional nº 830182, para responder pelas funções da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 539/2022/GABREITOR,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/40/2022/DIRJUR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo das férias do servidor GERALDO DIVINO CABRAL, matrícula funcional Nº 900430, no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, totalizando 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 29/02/2020 a 28/02/2021, interrompidas por meio da PORTARIA SECIJU/TO Nº 609, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 6127, de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 540/2022/GABREITOR,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de execução do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Conteudistas para os Cursos de Ensino Superior do Projeto TO Graduado:

I - Alessandra Ruita Santos Czapski - Presidente da comissão, equipe técnica e avaliadora;

II - Darlene Teixeira Castro - Equipe técnica e avaliadora da banca;

III - Eduardo José Silva Lima - Equipe técnica e avaliador da banca;

IV - José Fernando Bezerra Miranda - Equipe técnica e avaliador da banca;

V - Katia Gomes da Silva - Equipe técnica e avaliadora da banca;

VI - Kyldes Batista Vicente - Equipe técnica e avaliadora da banca;

VII - Leomara Maurício Lustosa - Equipe técnica e assistente de avaliação;

VIII - Lucíola Araújo e Silva - Equipe técnica e assistente da banca;

IX - Victor Hugo da Silva Leite - Equipe técnica e assistente de avaliação;

X - Vitória de Barros Melo - Equipe técnica e assistente de avaliação;

XI - Wilderson Nonato Silva - Equipe técnica;

XII - Rogério Lopes Ferreira - Equipe técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 541/2022/GABREITOR,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de execução do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Multidisciplinares para os Cursos de Ensino Superior do Projeto TO Graduado:

I - Alessandra Ruita Santos Czapski - Presidente da comissão, equipe técnica e avaliadora;

II - Darlene Teixeira Castro - Equipe técnica e avaliadora da banca;

III - Eduardo José Silva Lima - Equipe técnica e avaliador da banca;

IV - José Fernando Bezerra Miranda - Equipe técnica e avaliador da banca;

V - Katia Gomes da Silva - Equipe técnica e avaliadora da banca;

VI - Kyldes Batista Vicente - Equipe técnica e avaliadora da banca;

VII - Leomara Maurício Lustosa - Equipe técnica e assistente de avaliação;

VIII - Lucíola Araújo e Silva - Equipe técnica e assistente da banca;

IX - Victor Hugo da Silva Leite - Equipe técnica e assistente de avaliação;

X - Vitória de Barros Melo - Equipe técnica e assistente de avaliação;

XI - Wilderson Nonato Silva - Equipe técnica;

XII - Rogério Lopes Ferreira - Equipe técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000671

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 6.081/20 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

Nova Data de Abertura: 07/12/2022, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 21 de novembro de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 260/2022/RELT6-COCAR

Processo nº 8171/2022 - Processo Administrativo - Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - Assunto: MULTA - Conforme o Despacho nº 1291/2022-RELT-6, acerca de Ofício nº 83/2022/GAB/PREF e Documentação Correspondente com a Finalidade de Informar que a Transição entre a Antiga e a Atual Gestão, Ocorrera de Forma Parcial. Nos termos do Despacho nº 1305/2022-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora Maria de Jesus Barros Varão, ex-Prefeita Municipal de Chapada de Areia, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2022, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2022/RELT-4-COCAR

Expediente nº 6172/2021 - Expediente - Entidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Palmas - Assunto: Expediente - Ofício nº 891/2021/GAB/SEISP - Em resposta ao Ofício nº 929/2021-CAENG. Nos termos do Despacho nº 888/2022 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Cleidson Dias de Sousa, Engenheiro Civil, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2022, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 003/2022, que tem por objeto a execução de obras para construção da CASA DA MULHER BRASILEIRA, projeto executivo padrão, TIPOLOGIA II, em Palmas - TO, instruída no Processo administrativo nº 2022011485, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, com valor de R\$ 5.544.523,12 (cinco milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte três reais e doze centavos).

Palmas - TO, 21 de novembro de 2022.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de dezembro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 089/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Fórmula Alimentar dos pacientes de Demanda Judicial e Dietas Nutricional para pacientes assistidos nas Unidades de Pronto atendimento UPA'S, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2022054990.

O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prod.data.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2022.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Progoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS**CONTRATO Nº 039/2022-ADM DA ATA REGISTRO DE PREÇO
Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/72-ADM**

OBJETO: Aquisição de Veículo de Carga, proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 928026/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. PROMITENTE CONTRATADA: APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ nº 41.647.068/0001-44. Vencedora do item no Valor de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais). DOTAÇÃO: 03.0313.26.782.0005.1072. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52. FONTES: 1.500.0000.000000, Recurso Próprio, 1.700.0000.000000, Convênio União. FICHA: 143. Aliança do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2022. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

ALVORADA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 003/2022/FME**

CARTA CONVITE Nº 002/2022/FME. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DIVINA GOMES, NA CIDADE DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 003/2022/FME - firmado no dia 14 de Junho de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - Fica aditivado o prazo de 03 (três) Meses, sendo do dia 10/11/2022 ao dia 10/02/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022/FME - firmado no dia 10 de Agosto de 2022.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022/ADM**

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022/ADM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A IMPLANTAÇÃO DO e-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR-SST, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: BARROS E COVALO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.543.642-0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00. VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 23/11/2022.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de Novembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura Municipal

ANANÁS**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 081/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2020 realizado pela Câmara Municipal de Ananás/TO".

O Exmo. Sr. Ronaldo Monteiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO que o concurso Público nº 01/2020 terá seu prazo de validade expirado em 28 de novembro de 2022, com base na última publicação do Decreto Legislativo nº 005/2022 no portal do ICAP - Instituto de Capacitação, Assessoria e Pesquisa LTDA-EPP (<https://concursos.icap-to.com.br/informacoes/65/>);

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás - TO, Lei Municipal nº 227/1995, o "(...) concurso público terá validade de até dois anos, conforme for fixado em edital, podendo ser prorrogado por igual período, resguardados os interesses da administração";

CONSIDERANDO que o item 20.10 do Edital de Concurso Público 01/2020 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Concurso;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se fazer a prorrogação do referido concurso, resguardando a economicidade na administração do processo admissional do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 2 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 01, de 10 de fevereiro de 2020, homologado através do Decreto Legislativo nº 005/2020 de 24 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 25 de novembro de 2020, sob o nº 5732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo Monteiro de Sousa
Presidente da CMAT

COUTO MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO CMCM - TO PROCESSO Nº 012/2022 PROCEDIMENTO Nº 012/2022, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, CNPJ sob nº 26.958,082/0001-75, Contratado: CONTRATADA BELLA PLANEJADOS EIRELI CNPJ: 27.643.332/0001-40, com sede na Av. FERNANDO GUILHON, nº 1815, Salas 2 e 3, Cento, Conceição do Araguaia - PA, CEP: 68.540-000. Menor Preço, que tem objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis planejados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Couto Magalhães - TO; Vigência 10 de dezembro de 2022. Signatário: Jeferson Pereira Maciel e Claudia Mara Soares

Couto Magalhães/TO, 01 de novembro de 2022.

Jeferson Pereira Maciel
Presidente da Câmara Municipal

ITAPIRATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade a Aquisição de motocicletas 110 cilindradas, 0 (zero) km, ano/modelo não inferior a 2021, acoplada com baú, com o objetivo de para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins - TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme especificações exatas contidas no Edital e seus anexos.

A abertura do pregão será no dia 06 de dezembro de 2022, às 10h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 2, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br.

Itapiratins - TO, 21 de novembro de 2022.

HANIEL FERREIRA NUNES
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade a Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário tipo VAN, tração 4x2, com acessibilidade, capacidade mínima de 10 passageiros, zero km, modelo não inferior a 2022, com motor diesel, potência mínima de 130cv, equipada com TV e kit multimídia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins - TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme especificações exatas contidas no Edital e seus anexos.

A abertura do pregão será no dia 06 de dezembro de 2022, às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada na Avenida Tocantins, Qd. 62, Lt. 2, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br.

Itapiratins - TO, 21 de novembro de 2022.

HANIEL FERREIRA NUNES
Presidente CPL

MONTE DO CARMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: A EMPRESA INSTITUTO IDESP, CNPJ Nº: 04.565.625/0001-51. CONTRATO Nº 165/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL EM MEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 349/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA - TO. VALOR: R\$ 1.250.518,00; FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito conforme a prestação do serviço e mediante apresentação da Nota Fiscal. PERÍODO: A prestação do serviço contratada neste instrumento da assinatura até 18/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.23.10.302.2307.2.087; 3.3.90.39;50; 1500.1002.00000; 1.621.0000.00000. DATA: 03/11/2022.

LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE
Secretário Municipal de Saúde

PARANÁ*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 043/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ. Contratado: MVC CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº: 13.305.837/0001-90. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa para construção de uma unidade básica de Saúde no Povoado Bom Jesus da Palma, Nº 043/2022, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 07 (sete) meses, sendo de 26 de novembro de 2022 a 25 de junho de 2023. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 085/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ. Contratado: H. L. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o nº: 29.809.490/0001-53. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Futuras e eventuais aquisições de abastecimento das balas de oxigênio, ar comprimido e carrinho para transporte dos cilindros, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Nº 085/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 12 (doze) meses, sendo de 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 082/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ. Contratado: CLINICA DE REABILITAÇÃO LUZ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 37.130.185/0001-69. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Credenciamento de clinica de reabilitação para dependentes químicos no sexo masculino e feminino Nº 082/2021, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 12 (doze) meses, sendo de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023. Deborah Teodoro Bessa - Secretária Municipal de Saúde.

PORTO NACIONAL*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 FMS, dia 06 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 22 de novembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

*SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 CULT, dia 06 de Dezembro 2022 às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 22 de novembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANDOLÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO 025/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022- ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2022-ADM
Contratante: Prefeitura Municipal de Sandolândia-TO.
Contratado: EUMAR MOREIRA LIMA, CNPJ sob o nº 17.608.213/0001-01, Data da assinatura: 22 de novembro de 2022. Vigência: até 30 de novembro.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "EUMAR & EUGÊNIO", PARA ANIMAÇÃO AO II RODEIO SHOW, EM SANDOLÂNDIA/TO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022. Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Base legal: Lei 8.666/93, art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/96 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Sandolândia-TO, 22 de novembro de 2022.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 026/2021 - SEMED**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - SEMED. Firmado em 16.11.2022. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 20/11/2022 a 19/12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA MENINO JESUS NO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTARITADO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1302/2021. Ordenador: Sr. Wesley Lopes Fonseca. Secretário Municipal/Cícero Rodrigues Neiva. Responsável legal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 027/2021 - SEMED**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - SEMED. Firmado em 18.10.2022. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA, CNPJ Nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 22/10/2022 a 20/12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA ANÁLIA SOARES ROCHA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1303/2021. Ordenadora: Srª Solange Dias da Silva Santos. Secretária Municipal.

TALISMÃ**LEI MUNICIPAL Nº 627/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 519/2013, de 16/12/2013, que autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, com fulcro no inciso I do art. 9º da LOM - Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica pela presente Lei, revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº 519/2013, de 16/12/2013, que versa sobre: "Autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências".

Parágrafo único. A Lei de que trata o *caput* consiste na doação de áreas de terreno urbano à Associação Comunitária de Ananás e tinha como objetivo a empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, objetivo esse não acontecendo.

Art. 2º Com a revogação prevista no art. 1º da presente Lei, fica a área de terreno urbano objeto de doação, reintegrada ao patrimônio público.

Art. 3º Fica de igual forma autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a quaisquer procedimentos legais cabíveis, havendo necessidade, para fazer prevalecer o disposto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário bem como quaisquer Leis posteriores pertinentes ao assunto, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove (30/10/2019).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPECUÁRIA CESTER LTDA, inscrita no CNPJ 44.033.535/0001-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Cabeceira, no município de Crixás do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto de Combustível Moreirão EIRELI, CNPJ: 14.788.267/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Avenida Longuinho V Junior, nº 1094, Centro, Município do Colmeia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CERÂMICA TERRALTA, CNPJ: 12.376.144/0001-26, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de CERÂMICA, localizado na Rod. BR-153, Km 472, parte do Lote 46, Loteamento Santa Luzia, S/N, Zona Rural, município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cleiton Schmitt Peruzzi, CPF: xxx.915.819-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Partes do Lote 56 e parte do Lote 57 do Loteamento Cana Brava, Cristalândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A DSS - COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS DE ALUMÍNIO E FERRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.306.734/0001-42, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a renovação da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) nº 235/2021 para a atividade de transporte de resíduos perigosos. A DSS está localizada na Avenida Aquarela Musical, nº 153, Setor Parque Sonhos Dourado, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO ILTCHENCO DO PRADO, CPF: 993.XXX.XXX-68, torna público que requereu à FMA a emissão da LMP, LMI e LMO para a atividade de Agricultura, no imóvel FAZENDARIO GRANDE II, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Emílio Mucari Júnior, CPF nº xxx.234.471-xx, torna público que requereu ao Naturatins, as declarações de Licenças (Prévia, Instalação e de Operação), para atividade de Agricultura de Sequeiro, na propriedade rural denominada Fazenda Baunilha, Lote 01, resultante da junção dos Lotes 02 (parte), 07 e 10 do loteamento Terra Branca, situada no município de Monte do Carmo-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 88/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora Ana Carolina Buttarello Cosin, CPF nº xxx.994.838-xx torna público que requereu ao Naturatins, as declarações de Licenças (Prévia, Instalação e de Operação), para atividade de Agricultura de Sequeiro, na propriedade rural denominada Fazenda Jatáí, cravada na esquerda do Córrego Santa Cruz, na confrontação com o Lote 01 no loteamento Terra Branca, situado no município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 88/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Cláudio Rodrigues Miranda, CPF nº xxx.946.838-xx, torna público que requereu ao Naturatins, as declarações de Licenças (Prévia, Instalação e de Operação), para atividade de Agricultura de Sequeiro, na propriedade rural denominada Fazenda Canivete, Lote nº 02 do loteamento Sobradinho, situada na Gleba Maior, localizada no município de Darcinópolis-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 88/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EMIVAL ETERNO DA COSTA, inscrito no CPF 438.***.***-1*, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura Sequeiro e Irrigada, na Fazenda Talismã, no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Enio Antonio Kronbauer, CPF: xxx.521.830-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura na Parte do Lote 08, Denominado Lote 08-D - Loteamento Rio Perdida, Gleba 04, Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.”

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABRICIO ZATARIM, CPF: XXX.XX9.181-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA SÃO FRANCISCO, Zona Rural, município de FIGUEIRÓPOLIS-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Flávio Pereira de Barros, CPF nº XXX.XX9.578-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Agricultura na Fazenda Nova Aliança, localizada no município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõe sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS E OUTROS, inscrito no CPF/MF nº XXX.657.071-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, às Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura referente aos imóveis Fazendas Santana e Açucena, a serem instaladas nos Lotes 39 e 49 do Loteamento Serra do Lajeado 2ª etapa, Zona rural do município de Tocantínia-TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Os Srs. João Batista Consentini Filho, CPF: xxx.xxx.211-91, e Carlos Cardoso de Oliveira Filho, CPF: xxx.xxx.571-14, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Ambientais Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Bovinocultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Jataí, situada no município de Araguaçu/TO, sendo constituída da Matrícula nº x887. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Batista Consentini Filho, CPF: xxx.xxx.211-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Ambientais Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Bovinocultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Bahia, situada no município de Gurupi/TO, sendo constituída das Matrículas nº xx739, xx770 e xx196. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª MARISA COSTA JACOBINA, inscrito no CPF Nº xxx.307.471-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na FAZENDA REUNIDAS MATA VIRGEM IV em Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oberdan Scariot, inscrito no CPF Nº xxx.971.480-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda São Sebastião em Barrolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Paulo César Alves Carneiro, inscrito no CPF Nº xxx.951.641-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na FAZENDA RMV II e III em Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RECANTO SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 44.395.438/0001-91, sediada na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, nº 209 C, Palmas-TO, torna público que requereu a Prefeitura municipal de Porto Nacional LP, LI e LO (Licenças Ambientais) para atividade de Condomínio de Chácaras, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SP Agro Ltda, CNPJ nº 43.936.766/0002-76, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, instalação e operação) para a atividade de Agricultura para a Fazenda Água Verde I, localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SP Agro Ltda, CNPJ nº 43.936.766/0002-76, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, instalação e operação) para a atividade de Agricultura para a Fazenda Água Verde II, localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa jurídica de direito privado, RIO CLARO-AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.880.861/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e DUI para atividade de Pecuária na Fazenda Santa Isabel, Município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Rodrigo Cella e outros, inscrito no CPF: XXX.XX4.670-68, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura, localizado em área rural de Paraíso do Tocantins, na propriedade denominada Fazenda Terra Vista I. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 18.395.716/0001-09, torna público que requereu a Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA de Porto Nacional - TO, o pedido de Renovação da Licença Operação (LO) para Ampliação da atividade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, localizada no Residencial Seles - Zona Urbana do município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário WALTERIU DAS DORES SOUZA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de PECUÁRIA na propriedade Chácara Pai e Filho - Zona rural - Município de Dois Irmãos. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os integrantes da categoria comerciária do Município de Porto Nacional, para comparecerem a uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA à realizar-se no dia 03/12/2022, às 19:00 horas em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, as 20:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de comerciários presentes, na Sede Social deste sindicato, (Clube dos Comerciários), situada à Av. Tocantins, Qd-22A, no Setor Guaxupé, Porto Nacional, Tocantins, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- a) Previsão Orçamentária para o ano de 2023;
- b) Outros assuntos pertinentes.

Porto Nacional/TO, 22 de novembro de 2022.

Carlos Magno Reis Gomes
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos e Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins Araguaína e Região - CNPJ: 12.324.179/0001-11, entidade sindical de 1º grau, com base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, CONVOCA, nos termos dos Estatutos Sociais para a ASSEMBLEIA GERAL e logo em seguida ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a realizar-se na sede do Sindicato, à rua W-1, Qd. 04, Lt. 05, St. Itatiaia Araguaína-TO, no dia 26 de novembro de 2022, às 18:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação e votação da prestação de conta do ano de 2021;
- 2) Previsão orçamentaria para o ano de 2023;
- 3) Aprovação da proposta da CCT, 2023/2024, a ser negociada com o SINDIPOSTO/Sindicato patronal;
- 4) Autorização para o sindicato ajuizar ação de dissídio coletivo caso de fracasso nas negociações;
- 5) Autorização para o desconto de taxas assistencial/negocial dos empregados, em favor do sindicato de classe;
- 6) Outros assuntos de interesse do sindicato.

Haverá duas maneiras de realizar as assembleias, sendo uma de maneira presencial, no local, data e horário acima, e, de forma tele presencial/Vídeo conferência, período em que cada associado poderá manifestar seu voto, por e-mail ou por WhatsApp, 9-9107-5261 no e-mail: sintrapostoaraguaína@gmail.com, devendo o associado ao proferir seu voto, identificar-se com nome completo, CPF e empresa que trabalha.

Alerta ainda, que esta instância tem poderes deliberativos, e, que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento.

Assim que encerrada a assembleia, será feito a apuração dos votos favoráveis e contrários aos pontos acima citados e lavratura da competente ata.

Araguaína/TO, 22 de novembro de 2022.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente